

Edição Maio 2013

Revista
Abraminj
www.abraminj.org.br

Associação Brasileira
dos Magistrados da infância
e da Juventude



Diretoria Executiva

Presidente
Renato Rodovalho Scussel (DF)
Vice- Presidente
Pedro Henrique Alves (RJ)
Segunda Vice-Presidente
Katy Braun do Prado (MS)

Secretário-Geral
Maurício Porfírio Rosa (GO)
Secretário-Adjunto
Romério do Carmo Cordeiro (GO)

Tesoureiro
Carlos Magno da Rocha Silva (GO)
Tesoureiro-Adjunto
Romes Eduardo de Oliveira (DF)

Titulares do Conselho Fiscal
Nelson Santana do Amaral (BA)
Noeli Reback (PR)
Ivone Ferreira Caetano (RJ)

Suplentes do Conselho Fiscal
Luiz Felipe Medeiros (MS)
Maria de Fátima Pereira (SP)
Thiago Nagasawa Tanaka (MS)

Presidente da Comissão Técnico-Científica
João Batista Saraiva (RS)

Membros da Comissão Técnico-Científica
Guaraci de Campos Vianna (RJ)
Maria Isabel de Matos Rocha (MS)

Diretoria de Relações Institucionais
José Antonio Daltoé Cézar (RS)

Conselho Deliberativo (membros natos)
Wladimir Ivanenko (SC)
Paulo Afonso Garrido (SP)
Jorge Duarte de Azevedo (DF)
Carlos Roberto Coelho Maia (RN)
Arthur Oliveira Costa (SP)
Samuel Alves de Melo (SP)
Jorge Uchoa de Mendonça (RJ)
Tarcísio José Martins (MG)
Liborni Siqueira (RJ)
Rodrigo Lobato Junior Enout (SP)
Guaraci de Campos Vianna (RJ)
Joenildo de Sousa Chaves (MS)

Membros eleitos
Maria dos Remédios Poteus Pedrosa (PA)
Monica Labuto Fragoso Machado (RJ)
Silvana Maria Parfieniuk (TO)
Marcos Antonio Santos Bandeira (BA)
Jacqueline Machado (MS)
Sérgio Luiz Kreuz (PR)
Paulo Roberto Luppi (ES)
Paulo César Pereira da Silva (MS)
Sandra Magali Brito Mendonça (BA)
Samuel Rubem Zoldan Uchoa (AP)
José Dantas de Paiva (RN)
Humberto Costa Vasconcelos Junior (PE)

Membros Suplentes do Conselho Deliberativo
Samantha Ferreira Barone (MS)
Vinicius Pedrosa Santos (MS)
Fernando Chemin Cury (MS)
Fernando Moreira Freitas da Silva (MS)
Anderson Royer (MS)
Alessandro Leite Pereira (MS)
Alysson Kneipp Duque (MS)
Giuliano Máximo Martins (MS)
Mário José Esbalqueiro Junior (MS)
Luiza Vieira Sá de Figueiredo (MS)

Coordenadores estaduais
João Luiz Lessa Omena (AL)
César Augusto Souza Pereira (AP)
Luiz Cláudio Cabral Chaves (AM)
Arnaldo José Lemos de Souza (BA)
Francisco Jaime Medeiros Newto (CE)
Regina Lucia de Souza Fereira (ES)
Carlos Stersi Limongi (GO)
Wlaciir Barbosa Magalhães (MA)
Roberto Ferreira Filho (MS)
Valéria da Silva Rodrigues (MG)
Odete Carvalho (PA)
Maria Roseli Gueissman (PR)
Fabiano Moura de Moura (PB)
Humberto Costa Vasconcelos Junior (PE)
Antonio Lopes de Oliveira (PI)
Mârcius da Costa Ferreira (RJ)
José Dantas de Paiva (RN)
José Antonio Daltoé Cezar (RS)
Graciete Sotto Mayor Ribeiro (RR)
Monica Ribeiro de Souza (SP)
Ana Cristina Borba Alves (SC)

Assessores da Presidência
Liborni Siqueira (RJ)
Nívio Geraldo Gonçalves (DF)
Antonio Carlos Malheiros (SP)

Revista Abramini
Ano: VIII - nº 6 - 2013
Projeto Gráfico: Rafael Canovas
Captação dos Artigos: Hália Pauliv de Souza
Distribuição gratuita aos associados
Tiragem: 2.000 exemplares

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores.



Esta revista idealizada pelo “Projeto Semente”, de Jundiá-SP que no ano da graça de 2013 coordena o XVIII ENAPA pretende presentear os participantes com uma lembrança do evento e entregar artigos para que reflitam sobre temas ligados a adoção.

Muitos foram convidados para colaborar com textos. Alguns enviaram expressando seu pensamento e conhecimento. Agradecemos.

Os ENAPAs acontecem desde 1996, ainda movidos pela grande força de Fernando Freire que tanto lutava pela causa. É um lugar de se discutir diversos temas, experiências e fortalecer as alianças entre os GAAs.

ENAPA é encontro, trocas, amizades, esclarecimentos e conversas com as pessoas que já adotaram seus filhos, pois só quem viveu esta situação irá entender os que pretendem ainda serem pais.

Para que os novos frequentadores entendam a caminhada dos Encontros, listamos:

- I - 1996 - Rio Claro - SP
- II - 1997 - Itapetininga - SP
- III - 1998 - Florianópolis - SC
- IV - 1999 - Natal - RN
- V - 2000 - Rio de Janeiro - RJ
- VI - 2001 - Curitiba - PR
- VII - 2002 - Mogi das Cruzes - SP
- VIII - 2003 - Itajaí - SC
- IX - 2004 - Belo Horizonte - MG
- X - 2005 - Goiânia - GO
- XI - 2006 - Niterói - RJ
- XII - 2007 - Belém - PA
- XIII - 2008 - Recife - PE
- IX - 2009 - São Paulo - SP
- XV - 2010 - Campo Grande - MS
- XVI - 2011 - Curitiba - PR
- XVII - 2012 - Brasília - DF
- XVIII - 2013 - Jundiá - SP**

A Comissão Organizadora agradece sua presença.

Sumário

5 - Bem-vindos à Jundiaí

6 - Bem-vindos ao ENAPA 2013

8 - Adotar é legal

10 - O ENAPA e a adoção legal

11 - Adoção: razão ou coração?

12 - Da família Genética à família por adoção

18 - O filho adotivo e a construção da família

20 - Sustentabilidade Humana - cuidados com o indivíduo

22 - O que são os grupos de apoio a adoção? Como surgiram? O que pretendem?

26 - Grupos de apoio à adoção: agindo em parceria na defesa de direitos de crianças e adolescentes

30 - Os grupos de apoio à adoção na rede de proteção integral - Atitude adotiva

34 - Sobre a avaliação psicológica de pretendentes à adoção

36 - Avaliação Social: A contribuição do serviço social no encontro de pais e filhos

38 - Intervenção do Judiciário nos casos de mães que manifestam concordância com a adoção de seus filhos programa acolher

42 - O contato com crianças e adolescentes que esperam pela adoção

46 - Direito à convivência familiar: novos instrumentos, velhos desafios

50 - Acolhimento familiar: uma alternativa ao acolhimento institucional

54 - Meu filho é indígena

56 - A adoção homoafetiva

58 - Adoção “tardia” orientações aos pais”

64 - O trabalho de uma instituição dinâmica cotidiana e responsabilidade

68 - Programa irmão mais velho

70 - Institucionalização, apadrinhamento afetivo e adoção

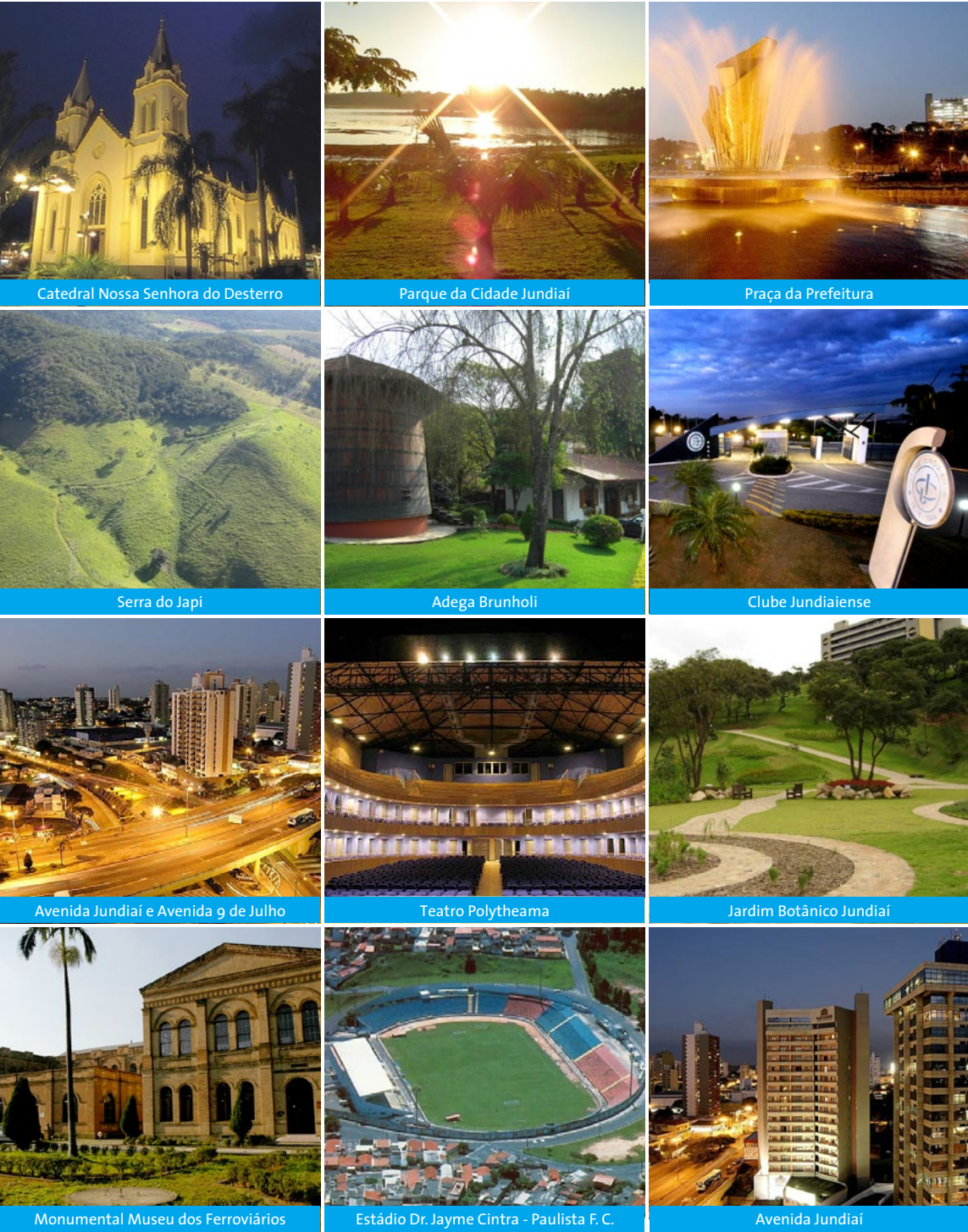
74 - Separação de irmãos no acolhimento e na adoção

78 - Importância das redes sociais de proteção à criança e adolescente no contexto de adoção

80 - Elos de afeto: ninguém se faz sozinho... vamos nos construindo através de elos... de redes

84 - Por que os pais adotivo desistem do tão sonhado filho adotado?

Bem-vindos a Jundiaí



Sites: www.jundiai.sp.gov.br / www.jundiai.com.br

Para cada criança uma família

Francisco Manoel Netto Soares

Jundiaí e região estão em festa para acolher os Grupos de Apoio à Adoção, membros do Judiciário, pretendentes à Adoção, pais adotivos e pessoas que “lutam” para o bem estar da criança e do adolescente de todo o Brasil. Entrando na sua maioridade, este ENAPA enaltece todos os atores atuantes e aqueles que deixaram seus esforços para as conquistas da causa.

Observo que não faltam nestes voluntariosos e abnegados, agentes do bem, motivação para levar em frente grandes ideais que transformam e possibilitam novos caminhos na área da Adoção. Em algumas oportunidades somos pegos de surpresa com acontecimentos que abalam a opinião pública e que vem na “contra mão” de nosso trabalho:- “crianças encontradas em caçambas”, “novelas que estimulam o preconceito”, “judiciário com pessoas não vocacionadas”, “processo de destituição feito em 24 horas”, “ devoluções de crianças após a Adoção”, “pretendentes que furam a fila”, etc.

Isto nos indigna, nos enche de energia para combater e não perder o amor pela causa e acima de tudo de termos a certeza da importância dos Grupos de Apoio à Adoção.

Por outro lado, é preocupante, não raramente, a insistência de profissionais envolvidos nos processos das crianças e adolescentes na tese de “esgotar todas as possibilidades para manter as crianças e adolescentes na família biológica”, ficando a família sob a tutela do estado e a criança na tutela da “solidão”.

A Adoção representa uma resposta as necessidades não satisfeitas pela ordem natural dos acontecimentos, uma resposta que oferece a criança e adolescente uma possibilidade de ter um ambiente familiar, indispensáveis para o seu desenvolvimento.

A Adoção, todos reconhecem, não é mais uma matéria exclusivamente jurídica, mais um recurso, um instrumento, plenos de profundas manifestações éticas e sociais. A sociedade esta envolvida, sendo que o processo não poderá ficar no “calabouço” do esquecimento.

Tenho a convicção que de todos os Programas de Proteção à Criança e Adolescente, a Adoção é o único que cumpre todas as funções que caracterizam a Família, pois permite refazer vínculos e a própria relação parental entre Pai/ Mãe e Filho.

Se reconhecemos a importância da Adoção precisamos de uma maior mobilização, existem milhares de Crianças e Adolescentes em Instituições Acolhedoras, condenadas ao abandono e outros tantos milhares esperando os filhos, muitas vezes ideais que, talvez, nunca chegarão...simplesmente porque só existem nas suas cabeças!

Frente a todos estes desafios os Grupos de Apoio à Adoção trabalham incansavelmente e se posicionam firmemente na ADOÇÃO: - LEGAL, SAUDÁVEL E PARA SEMPRE.

Os Grupos de Apoio à Adoção não trabalham na “captação” de crianças para os pretendentes e muito menos exercem intervenções na ação do Poder Judiciário mas, na verdade, gostaríamos de transformar “crianças em filhos”, reinventar a “família” , tornando a família adotiva uma família repleta de afeto, focando a Criança e Adolescente como sujeito de direitos.

“SEMEADORES DO BEM” a Comissão Organizadora do 18º ENAPA empenhou-se ao máximo em proporcionar o melhor a todos e ,desde já, aproveito para agradecer esta maravilhosa equipe de trabalho, assim como nossos parceiros, nos quais não conseguiríamos efetivar esse evento. Somos sabedores que em três dias não teremos condições de nos aprofundarmos em temas complexos, mas o que vale, na verdade, é não perdermos o “ amor profundo” pela nossa luta e o calor humano que nos abastece de afeto.

Aproveitem, além das palestras, nos “bates papos”, trocas de informações, encontro com as pessoas, pois em cada um de nós há inesgotável fonte de sabedoria Sabedoria que nos ajudará responder a pergunta que não quer calar...ADOÇÃO...RAZÃO OU CORAÇÃO? SAUDAÇÕES ADOTIVAS;



Francisco Manoel Netto Soares
Presidente - Associação Projeto Semente - Jundiaí-SP
Coordenador Geral do ENAPA e sua família

Adotar é Legal

José Renato Nalini

As questões que envolvem a adoção no Brasil dizem menos com a deficiência da lei do que com a inconsistência de uma cultura adequada. Não se pode invocar ausência de norma, quando a Constituição da República, vigente há um quarto de século, explicitou no seu artigo 227 ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, bens da vida essenciais ao seu pleno desenvolvimento.

Dentre as prioridades, é certo que o ideal seria cada criança crescer num lar natural, seus pais biológicos responsáveis por ela e pelo seu crescimento saudável. Mas nem sempre isso é possível. A adoção é uma das fórmulas supletivas, se faltarem os pais, a família por extensão e é preferível à manutenção da criança numa instituição acolhedora.

A adoção mereceu tratamento diferenciado no sistema e foi contemplada pelo constituinte. Sobreveio a Lei Nacional da Adoção, Lei Federal 12.010, de 3.8.2009, que já fora objeto da Lei 8.069, de 13.7.1990, artigos 39 a 52-D e do Código Civil, artigos 1618 e 1619. O Brasil é signatário da Convenção relativa à proteção das crianças e à cooperação em matéria de adoção internacional, concluída em Haia, em 29.5.1993, consagrada no Decreto 3.087, de 21.6.1999. Importante disposição do constituinte foi vedar qualquer discriminação do

¹ Artigo 227, § 5º, da CF: A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

adotado, que terá os mesmos direitos e qualificações do filho biológico. Não parece existir vazio normativo, portanto, a impedir que a adoção se intensifique no Brasil, garantindo família e lar afetivo a milhares de crianças deles desprovidas.

O que costuma acontecer neste País é um descompasso entre a *vontade da lei* e a disposição humana em cumpri-la. Não só neste assunto, mas em tantos outros, dispõe-se de um quadro normativo de primeira qualidade, para uma prática incompatível e distanciada do intuito visado pelo legislador.

Não se elimina a possibilidade de falhas no ECA. Todavia, a promessa do constituinte possui uma densidade capaz de superar entraves impeditivos de exata observância da lei. O que o Estatuto da Criança e da Adolescente preceitua não é um tratamento formal do tema infância e juventude. É um zelo afetivo e um empenho humano voltados ao concreto enfrentamento de questão relevantíssima.

Por isso é que o ECA é considerado uma lei impregnada de emoção: *“Os sentimentos que têm fornecido a base de sustentação social e jurídica do ECA são solidários e altruístas, atravessam todo o campo do atendimento e têm sido, de maneira genérica, representados pela ideia*

² Artigo 227, § 6º, da CF: Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação. Norma repetida no ECA, artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.069, de 13.7.1990.

*de que “todos precisam fazer algo pelas nossas crianças e jovens”. As ideias que circulam no campo do atendimento não possuem apenas significados estritamente “técnicos”, “políticos”, “jurídicos”, ou mesmo “ideológicos”, mas também de doação, de generosidade e de piedade”*³.

Na área jurisdicional, o estranhamento e a resistência ao novo não constituem fato insólito. Ao assinalar os conflitos mais comuns, Aparecida Fonseca Moraes e Simone Ramos Carvalho detectaram: *“Os órgãos da justiça, mesmo vistos como um campo institucional em que a perspectiva do Estatuto avançou, foram criticados por suas orientações burocráticas, tecnicistas, formalistas e por suas visões hierárquicas e centralizadoras, práticas que se chocam com as concepções democráticas do ECA”*⁴.

³ MORAES, Aparecida Fonseca e CARVALHO, Simone Ramos, O Estatuto da Criança e do Adolescente e as Instituições: Consensos e Conflitos, com remissão a BOLTANSKI (Op.Cit, pp. 21-28, 58-62, 167-168) que se refere a uma “moderna política da piedade” na nova institucionalidade humanitária. Para ele, ela configura a versão atual do “bom samaritano” que faz algo pelas pessoas que sofrem e formam, assim, uma categoria coletiva de “sofredores”.

⁴ MORAES, Aparecida Fonseca e CARVALHO, Simone Ramos, op.cit., idem, ibidem.

Ainda causa espécie a inúmeros juízes o exercício da jurisdição da infância e juventude, considerada uma subespécie jurisdicional. Sabe-se que o advento do ECA resultou da luta entre os chamados “*minoristas*” e os “*estatutistas*”.

A circunstância de estes haverem aparentemente “vencido”, não significa a absorção sem traumas de um novo papel reservado ao juiz brasileiro. Mais garantista do processo, despojado da autoridade indiscutível, que tangenciava a arbitrariedade e era exercida sob a égide do antigo Código de Menores.

Somente o tempo de uma distinta formação dos novos magistrados afastará os resquícios preconceituosos de uma jurisdição especialíssima. No terreno da adoção, deve prevalecer o bom senso e o entusiasmo de quem venha a desempenhar com verdadeiro amor a sua atribuição institucional.

A proposta que me foi feita foi refletir sobre as lacunas do ECA no que diz respeito à adoção. E recorri à Juíza MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA E SILVA, responsável pelo tema na atual gestão da Corregedoria Geral da Justiça. Ela salientou que falta regulamentar a adoção por pares homoafetivos. A jurisprudência terá de encarar o desafio. Também surgem hipóteses em que o adotado é abandonado pelos adotantes e volta a ser criado por um dos genitores biológicos. Situação que o artigo 42, § 1º, veda expressamente.

Outra questão prática: o Cadastro Nacional de Pretendentes à adoção é uma opção saudável, mas não existe vedação expressa a que haja inscrição dos interessados em adotar em mais de uma Comarca. Essa ocorrência atesta o real empenho em adotar ou caracteriza uma burla ao controle único?

O delito tipificado no artigo 238 do ECA só se configura se a entrega do menor se der mediante paga ou promessa de recompensa. Descaracterizada tal

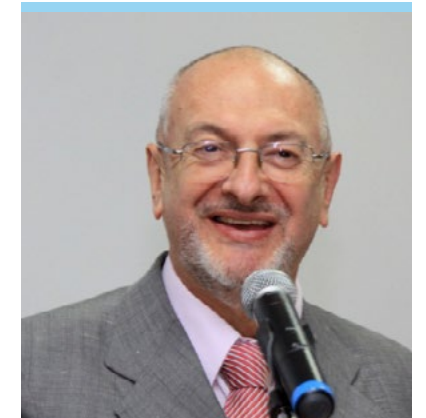
situação, é comum a ocorrência de situações que disfarçam verdadeiro tráfico de crianças ou adoção à margem da lei. Quanto à adoção internacional, o ECA prevê sua viabilidade apenas por países signatários da Convenção de Haia. Casais japoneses que se interessam por adoção de brasileiros são impedidos de fazê-lo, pois o Japão não ratificou a Convenção.

Na ordem prática, a burocracia ainda impera e desanima inúmeros interessados em adotar. As partes reclamam do formalismo judicial. Juízes e promotores se queixam da demora em definitiva destituição do poder familiar, tão lenta a tramitação do processo até o trânsito em julgado. Os promotores invocam a morosidade em primeira instância e os juízes não se conformam com a lentidão do julgamento pela Câmara Especial.

Em síntese, a adoção é direito da criança. Para ela é sempre conveniente estar no seio de uma família que a acolheu por amor, situação mais favorável do que permanecer em instituição de acolhimento.

Com sua reconhecida experiência, a Juíza MARIA DE FÁTIMA enfatiza existirem várias perguntas para as quais não há resposta consensual: *Qual o momento em que se considera esgotada a tentativa de reinserção familiar? Considerado o termo final da infância aos 12 anos, qual o limite temporal para a criança permanecer privada do convívio familiar? Se o acolhimento é transitório, por que crianças continuam a passar anos de sua infância e adolescência institucionalizadas, vislumbrando como única expectativa de saída o advento da maioridade?*

São questões que precisam ser respondidas pelos expertos e também merecer a atenção da sociedade brasileira. Esta não chegará a um nível ótimo de maturidade enquanto não cuidar de forma decente de todas as suas crianças. Seja como for, *adotar é legal!*



José Renato Nalini é o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo e preside a Comissão Estadual de Adoção Internacional do Poder Judiciário paulista no biênio 2012/2013

O ENAPA e a adoção legal

Dr. Jefferson Barbin Torelli

A Lei Federal 12.010/09, publicada em 29 de julho de 2009, mais conhecida como Lei Nacional da Adoção, reforçou o princípio jurídico da adoção legal, ou seja, o princípio segundo o qual todas as adoções devem seguir rigorosamente os ditames da lei.

Essa nova ordem legislativa somou-se aos princípios constitucionais e legais que já ditavam a necessidade do respeito estrito à lei nos procedimentos afetos à adoção e da necessidade da via judicial exclusiva para aqueles que pretendem adotar e a via judicial também para a colocação de crianças e adolescentes em família substituída pelo instituto da adoção.

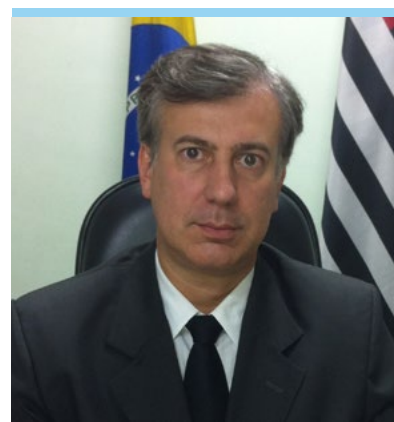
Mais do que nunca, o novo diploma legislativo condenou velhas práticas ilegais ou que se realizavam à margem da lei, tais como a “adoção à brasileira”, adoção direcionada, dentre outras. Além disso, o espírito da nova lei verbera a necessidade da preparação dos pretendentes à adoção, seu acompanhamento e fixa regramentos específicos e bem definidos para o processo de colocação de criança ou adolescente em lar substituído.

Por letras mortas seriam vistos os artigos da lei se o Poder Judiciário e todos os órgãos envolvidos com esse tão importante tema não se preocupassem em dar efetividade à lei, especialmente dar efetividade na parte dela que se preocupa com o correto procedimento de habilitação e cadastramento de

pessoas com vocação para adotar e, mais importante, a preparação dessas pessoas para o tão importante ato de receber em suas vidas uma criança ou um adolescente que se tornará seu filho.

Os encontros nacionais de adoção colaboram sobremaneira para a difusão da nova cultura da adoção, justamente a cultura do respeito à legalidade, bem como colaboram com as práticas e experiências que se voltam para a preparação dos pretendentes. Além disso, as ricas trocas de experiências entre os vários atores envolvidos na adoção constituem forma de aprimoramento do seu trabalho.

A realização do ENAPA em nossa cidade é motivo de orgulho para todos e oportunidade de elevar o nome de Jundiaí no âmbito nacional, cidade que se preocupa com o bem estar e o bom atendimento a todos os seus cidadãos, inclusive àqueles que querem adotar e àqueles que precisam ser adotados. Trabalhamos com dedicação e afinco para que o ENAPA 2013 seja um sucesso!



Jefferson Barbin Torelli
Juiz da Vara da Infância
e da Juventude
da comarca de Jundiaí-SP

Adoção: Razão ou Coração?

Luiz Marins

Quando se fala em adoção de crianças é preciso analisar o tema de diversos pontos de vista ou referência: da criança que é adotada; de quem adota; da sociedade; do ponto de vista da lei; da ética; da moral; e mesmo da religião. Trata-se, pois, de um tema complexo e a partir de cada ponto de vista teremos argumentos de razão ou coração.

Boa parte dos textos que procurei ler sobre o assunto discorrem sobre as origens do problema, a omissão do estado, o esgarçamento da família, a crise moral, etc. Alguns textos me impressionaram por defender causas de minorias do mundo contemporâneo sem muitas considerações com a realidade das crianças a serem adotadas. Assim são os temas de adoção por casais homossexuais ou mesmo a adoção por pessoas individuais. O foco está, portanto, mais em quem adota no que nos adotados.

Mudando o eixo para o ponto de vista da criança e da sociedade, me parece claro que a adoção é ao mesmo tempo razão e coração.

Rui Barbosa, um dos maiores intelectuais brasileiros afirmava que “a Pátria é a família amplificada”. Assim, os problemas que a sociedade enfrenta hoje – que são muitos – violência, drogas, etc. – têm sua origem no esgarçamento da família. Uma criança sem um lar, sem apoio afetivo estável, com certeza terá seu desenvolvimento emocional comprometido. Assim, do ponto de vista da criança e da própria sociedade, adotar é um ato de razão e coração.

Já é tempo de não só culparmos governos por falta de políticas públicas adequadas que enfrentem o problema da infância e da juventude. É preciso que cada cidadão assuma um papel ativo e não só abstrato, genérico, de tratar do assunto como o que estamos fazendo aqui ao escrever este texto, mas concretamente, pensando com seriedade na possibilidade de adotar uma criança ou mesmo um adolescente com todos os problemas e dificuldades que por certo tal atitude possa acarretar. Fala-se muito em responsabilidade social, mas faz-se pouco de socialmente responsável.

O problema que vejo é que estamos vivendo numa era de forte individualismo. As pessoas querem somente o seu próprio conforto, satisfação de seus desejos materiais, etc. O distanciamento das religiões acirra a ausência de instituições que façam as pessoas pensar em se dedicar ao outro, em fazer outras pessoas felizes. Falar em princípios e valores éticos e morais está fora de moda. Falar em religião é politicamente incorreto.

Adicione-se a tudo isso um quadro jurídico-legal complexo da sociedade moderna que tem se tornado cada vez mais litigante. As pessoas são aconselhadas a não correr nenhum risco, mesmo que seja pelo bem de alguém. Assim, empregadores estão temerosos de empregar e até pessoas ao presenciarem um acidente são aconselhadas a não ajudar, a não agir. O mundo está mais complexo.

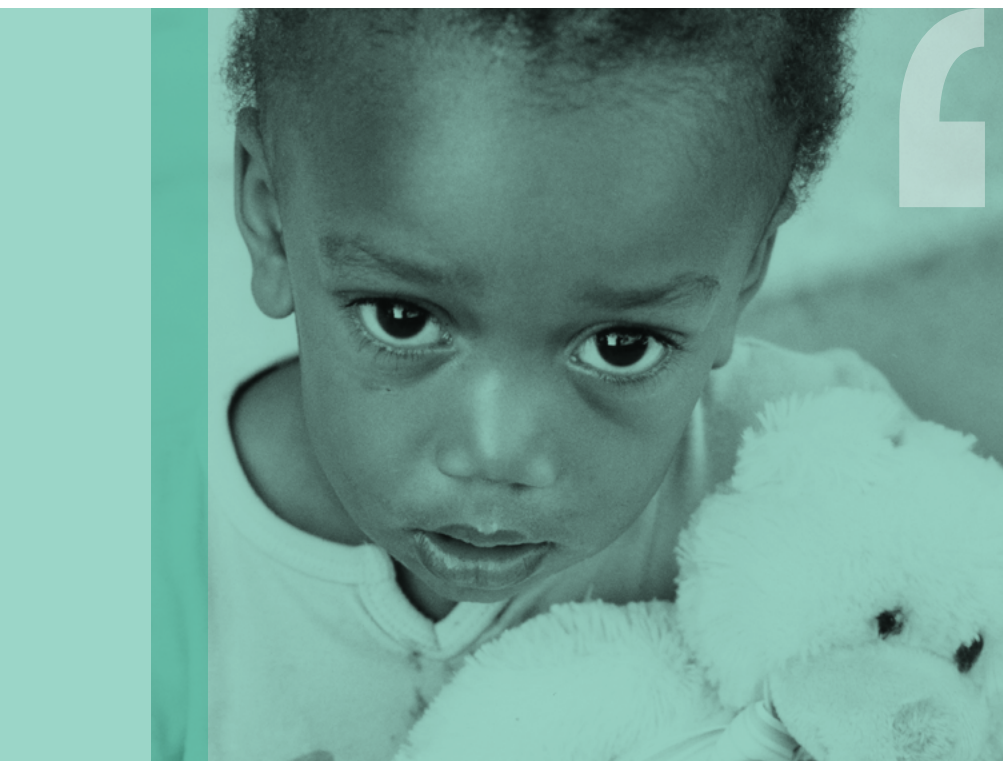
Assim, a adoção, é razão e coração ao mesmo tempo. Adotar é uma decisão da pessoa integral e não só de parte dela. Todo o seu ser integral se envolve. Sua razão, seu coração e todo o seu ser. Quem adota, se entrega, se doa, se dispõe a usar toda a sua inteligência e toda a sua vontade para fazer aquela pessoa feliz. Quem adota é sempre um ser humano especial, diferente, melhor. Com um coração maior e uma razão maior para viver.



Luiz Marins
Antropólogo
www.marins.com.br

Da família Genética à família por Adoção

Lidia Natalia Dobrianskyj Weber



*“Uma criança abandonada, de súbito desperta, olhos arregalados errando, temerosos, por todas as coisas à sua volta e vê somente que não pode ver os olhos acolhedores do amor.”
(George Eliot)*

Sobre o Abandono

Para compreender o percurso de uma criança da família genética até a família por adoção em nosso país, é preciso, necessariamente, reportar-se ao acolhimento institucional, o qual incluírei no tema “abandono”, pois entendo que refere-se ao abandono de uma criança em relação ao que ela tem de direito biológico e civil: ser cuidada por uma família. A realidade de crianças institucionalizadas no Brasil tem como determinantes principais o abandono, a miséria, a negligência familiar, a violência e os perversos mecanismos sociais que excluem as crianças, deixam-nas envelhecerem nos abrigos e não oferecem oportunidade

para a recuperação das famílias de origem. As crianças passam, portanto, longos anos longe de uma convivência familiar saudável, geralmente em um ambiente massificado e alienado que não é favorável para o desenvolvimento infantil que necessita de individualidade, autonomia e muito cuidado afetivo. Por ocasião da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) houve uma euforia ingênua por parte dos militantes e estudiosos do tema de que os abrigos iriam desaparecer rapidamente. Isso não ocorreu e, 23 anos depois, a sociedade brasileira ainda está às voltas com o modelo de reformatório, orfanato, instituição, abrigo ou acolhimento institucional. Mudaram os nomes,

o número de abrigados (ainda sem dados estatísticos precisos...) e poucas coisas mais.

Nos abrigos as crianças e adolescentes são cuidados por funcionários que assumem a função de monitores ou educadores que são responsáveis por suprir as necessidades básicas dos abrigados. Um problema é que estes funcionários trabalham em sistema de turno, dificultando o estabelecimento de vínculos e tornando superficiais as relações do cuidador com a criança. A grade questão não se refere ao tamanho do abrigo, mas ao seu funcionamento, ou seja, é preciso que haja um número reduzido de crianças por cuidador,

individualização e pouca rotatividade de funcionários para possibilitar a criação de vínculos afetivos (Prada & Weber, 2002). Além do mais, a instituição deveria ser um local provisório, pois se buscam oportunidades para que as crianças voltem para as famílias de origem ou sejam encaminhadas para famílias que as adotem. Ao ler o artigo 92 do ECA percebe-se que alguns dos princípios que os abrigos deveriam cumprir, não estão sendo seguidos: preservação dos vínculos familiares; integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; atendimento personalizado em pequenos grupos; não desmembramento de grupos de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados.

O desenvolvimento psicológico de uma criança abrigada, por melhor que seja o local e os funcionários, deixa a desejar no que se refere à preparação de crianças tanto para a reintegração com a família de origem como para a colocação em família adotiva ou em casas-lares. Da mesma forma os abrigos carecem de estratégias para conhecer, compreender e tomar consciência de sua história de vida, como relatado por Vidigal no ENAPA 2011. Considera-se de suma importância que a criança tenha acesso a sua própria história e à sua realidade atual, tanto para formação do seu autoconceito como para não ouvir mais o que Maria, 9 anos disse: “Não sei bem porque estou aqui, acho que o juiz não deixa eu voltar para casa”.

Para que tal processo ocorra é necessário: resgatar os documentos de cada criança com o objetivo de desinstitucionalização; esclarecer para a criança a história de origem que a levou a permanecer institucionalizada; clarificar para a criança a sua real situação jurídica; conscientizar a criança sobre as reais possibilidades de viver em uma família; verificar se ela conhece os seus direitos fundamentais e se ela aceita ou não uma adoção internacional; proporcionar à criança e ao adolescente um trabalho de grupo de apoio psicológico que possa designar um espaço para trabalhar suas questões

pessoais, desejos, fantasias, expectativas, perspectivas futuras, idealização de família, conscientização e elaboração de sua história prévia e de seu momento atual (Weber, 2000).

Uma pesquisa com abrigos de Curitiba (Weber & Oliveira, 2005) indicou dificuldades importantes:

1) falta de recursos financeiros e, como consequência, má qualidade na alimentação, roupas e cobertores;

2) situações de discriminação e preconceito que os meninos institucionalizados sofrem na escola, igreja e comunidade;

3) falta de um referencial feminino, pois eles passam o dia apenas com os monitores e todos os internos são meninos;

4) práticas educativas baseadas em ameaças, coerções, falta de afeto e punições corporais;

5) pouca preocupação com a higiene dos internos;

6) tratamento e castigos aplicados coletivamente, não havendo nenhuma preocupação em valorizar individualmente a criança;

7) atividades de lazer inadequadas.

Um ambiente extremamente inadequado ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Outra pesquisa em abrigos (Prada & Weber, 2002) analisou por meio do discurso de crianças como estavam organizadas suas famílias no momento do abrigamento, como funcionam os abrigos onde moram, quais são as expectativas de futuro dessas crianças e as suas redes de vinculação afetiva, e os resultados mostram o profundo descaso e violência a que são submetidas especialmente crianças de instituições maiores. Os participantes deste estudo foram crianças com idade entre 8 e 12 anos, sendo que 18

estavam em uma instituição do tipo casa-lar e as outras 12 viviam em um abrigo tradicional.

Os participantes foram entrevistados individualmente e os resultados indicaram que a maioria das famílias das crianças era nuclear e apresentava um padrão de violência entre seus membros nas relações cotidianas, sendo que os principais motivos para o abrigamento das crianças foram a negligência e o abandono.

Quanto à diferença entre os dois modelos institucionais, foi possível perceber que são diferentes na condução da disciplina (uso freqüente da punição física no abrigo) e das atividades extrainstitucionais e preservação da individualidade que somente ocorriam na casa-lar. Os dados apontaram a escassez das visitas dos familiares ao longo do tempo de abrigamento.

As crianças mostraram que têm expectativas e projetos para o futuro relacionados à profissão, à família e aos sonhos. A vinculação afetiva destas crianças estava voltada, em primeiro grau, para os membros da família. Mediante a análise do modo de funcionamento de dois abrigos pôde-se considerar que o modelo institucional é falido, principalmente por não contemplar as necessidades emocionais das crianças que estão abrigadas. Contudo, a transição do modelo institucional tradicional para o sistema casa-lar pode ser interessante, visto que seu principal objetivo é reproduzir o modelo familiar promovendo o estabelecimento de vínculos afetivos, o respeito à individualidade, promoção de autonomia, contato constante com a comunidade, enfim, uma estrutura que possa proporcionar um desenvolvimento global adequado para a criança que está abrigada (Weber, 2008; 2010; 2011).

Um fator importante e ausente é a vinculação afetiva ou apego com adultos cuidadores. Para Bowlby (1988), as crianças que estão privadas da relação afetiva com uma figura de apego ficam mais susceptíveis de apresentarem

distúrbios orgânicos, depressões, ausência de sentimentos, apatia, falta de controle emocional, isolamento afetivo, dificuldade para estabelecer laços de amizade, dentre outras características. Por isso, se uma criança cresce em situação irregular, ou seja, afastada da vida familiar, pressupõe-se que sua base de segurança tende a desaparecer, o que pode prejudicar suas relações com os outros e prejudicar as demais funções de seu desenvolvimento. Por outro lado, uma criança que tem pais afetivos/figura de apego e vive em um lar bem-estruturado, no qual encontra conforto e proteção, consegue desenvolver um sentimento de segurança e confiança em si mesma e em relação àqueles que convivem com ela.

Sobre a Adoção

A adoção é uma das formas mais completas de integração familiar para uma criança pois permite a socialização e o desenvolvimento global saudável. Não se trata d “incentivar” a adoção como um estímulo ao abandono. Primeiramente precisamos amparar as famílias carentes

que acabam por abandonar os seus filhos única e exclusivamente por falta de condições materiais; trabalhar e promover a família (todos os tipos) como um todo, fortalecer a importância dos vínculos de parentalidade e filiação. No entanto, existem milhares de crianças nesses pais que estão nas instituições de internamento sem qualquer possibilidade de volta à sua família de origem e o processo demora à revelia da Lei. A adoção, ou uma vinculação afetiva de qualidade pode sim, resgatar ou recriar uma nova forma de ver o mundo e a criança pode aprender como é dar, receber e sentir afeto.

É preciso enfatizar que a adoção não é uma imitação da biologia. Desde os romanos, passando pelo Código de Napoleão que influenciou os sistemas legais de diferentes países, afirmava-se que a adoção de uma criança deveria “imitar a natureza”. Não acho adequado encarar a adoção dessa maneira e não acho apropriado o termo “família substituta” para a família que constitui-se pela adoção, pois do ponto de vista

psicológico esta família será a real para a criança que foi adotada. Entendo que, muitas vezes, as famílias que adotam querem imergir nos conceitos da biologia como se ela fosse a verdade mais forte da filiação. Assim, falam que o filho foi criado no coração e não no ventre e sentem-se mais seguros quando existe algum traço de semelhança física com o seu filho. Mas o ser humano é essencialmente um ser de linguagem e, com isso, um ser com capacidade de produzir um universo simbólico que é parte inerente de sua existência. A nossa consciência nos distingue de outras espécies e mesmo que ela tenha sido talhada pela herança filogenética, ela transcende o biológico pois depende da cultura, convivência, socialização, interpretação de símbolos, representação de eventos e da habilidade em situar o presente com base em experiências passadas. Sabemos que nem sempre uma mulher que deu à luz uma criança é mãe. Essa precisa ser construída na própria relação de filiação.

Sabemos que precisamos acolher, cuidar e adotar nossos filhos tenham eles chegado pela biologia ou pela adoção, então porque fazer um esforço tão grande para comparar a adoção com a biologia? Em outras culturas pelo mundo o parentesco nem mesmo é considerado por laços de sangue, mas por laços culturais.

A adoção não substitui a família de sangue e nem o filho nasce no coração. A capacidade humana de interagir com símbolos dispensa as similaridades físicas. A adoção é muito mais ampla. Ela é cumplicidade, compromisso, desejo, aceitação incondicional, inclusão do diferente, especial e do mais velho, amor ao outro que não é nosso espelho, é da libertação das amarras do sangue e do amor construído como deve ser todo amor. Ah., se a filiação biológica pudesse imitar a adoção....

A adoção em nosso país ainda passa por discriminações e tem um longo caminho a ser percorrido. O Brasil tem o maior grau de miscigenação do mundo, onde cerca de metade da população é preta ou parda, mas a maioria dos adotantes ainda tem a semelhança física como meta na adoção.



Todo o processo de adoção no Brasil é feito pelo Poder Judiciário, inclusive preparação (quando existe) e seleção de adotantes, sendo que, às vezes, tais organismos oficiais não estão preparados tecnicamente para criar novas vocações adotivas ou preparar adotantes no sentido de adaptar seus desejos à realidade das crianças que necessitam de uma família.

O descontentamento dos adotantes com os serviços legais de adoção é um dos motivos que ainda levam às adoções informais ou, às vezes, um segundo subterfúgio, a adoção intuitiva pessoal.

Várias pesquisas que realizamos mostram dados importantes sobre a adoção. Um estudo com pretendentes à adoção (Weber & Pereira, 2010) de um Juizado e de comunidades abertas da Internet revelou que o principal motivo para adoção é a infertilidade ou esterilidade dos adotantes: 52% não mostram preferência pelo gênero; 29% deseja meninas e 19% meninos; aqueles que já tem filhos, 75% escolheu o gênero da criança e daqueles que não tem filhos 62% não tem preferência pelo gênero; 54% tem preferência por uma criança até 3 anos; 12% acima de 6 anos ou não definiu a escolha e 49% dizem que não tem preferência por cor de pele, embora o discurso seja diferente das adoções realmente concluídas no Juizado); apenas 2% aceitam crianças com graves

problemas de saúde; aqueles que dizem que não tem preferência pela saúde da criança apresentam maiores escores na escala de altruísmo. Medida de satisfação com a vida: aqueles que já tem filhos biológicos relatam maior satisfação com a vida do que os que não possuem filhos biológicos. No entanto, não existe diferença entre mulheres com e sem filhos na questão de satisfação conjugal.

Maior percentual de adotantes com ensino médio escolheram, explicitamente, fazer uma adoção inter-racial (30,0%), em comparação aos participantes com ensino superior (6,0%) e adotantes com maior escolaridade tendem a preferir crianças com até um ano de idade e adotantes com ensino médio apresentam aceitação mais elevada de crianças maiores de cinco anos, ou seja, maior educação formal não necessariamente diminui preconceitos.

Outra pesquisa (Weber & Pereira, 2011) investigou os sentimentos e opiniões de 154 filhos adotivos (13 a 56 anos) sobre sua família adotiva, biológica, a revelação, os motivos e como eles lidam com tudo isso. Foram encontrados diferenças significativas entre os filhos que sabem da adoção antes dos 7 anos e aqueles que souberam depois desta idade. Os filhos que souberam precocemente têm um relacionamento familiar melhor, enquanto aqueles que descobriram tardiamente sentem vergonha de contar

aos outros que são adotados e acreditam que os filhos adotivos são discriminados. Saber de sua origem precocemente é um fator de proteção importante.

Mais um estudo (Weber & Pereira, 2012) investigou diferenças entre pais adotivos e genéticos em relação ao estresse parental, altruísmo, resiliência, satisfação com a vida e satisfação conjugal com 311 participantes, sendo 108 pais biológicos e 203 pais adotivos. Constatou-se que nesta amostra apenas 26% dos pais por adoção tiveram filhos biológicos e que 67% adotaram apenas uma criança. A maioria das adoções realizadas foram precoces (78%), intra-raciais (51%) e envolvendo uma criança saudável (74%).

As análises das escalas apontaram que as mães adotivas, comparadas às mães biológicas, apresentam índices mais elevados de satisfação com a vida, resiliência, altruísmo e satisfação conjugal. Não foram encontradas diferenças significativas entre pais adotivos e biológicos nestas escalas.

Verificou-se que mães e pais biológicos, quando comparados às famílias por adoção, atingiram escores mais elevados de estresse parental. Analisando exclusivamente os pais por adoção constatou-se que os participantes que apresentaram maior estresse relacionado com a função parental, são aqueles que adotaram crianças com mais de dois anos e com problemas de saúde.

Os dados encontrados nesta pesquisa evidenciaram diferenças significativas entre mães adotivas e biológicas, em relação à satisfação com a vida, resiliência, relacionamento conjugal e valores altruístas. Em virtude do menor estresse verificado no relacionamento parental em famílias por adoção, esta pesquisa permite sugerir que há uma maior qualidade na interação entre pais e filhos nas constituições familiares adotivas.

Pesquisa que traz dados fortes sobre o grande envolvimento da família por adoção (Weber, 2011) foi realizada com crianças e adolescentes de famílias



genéticas e por adoção sobre a percepção que elas tem das práticas educativas utilizadas por seus pais. Os resultados mostram que as famílias por adoção foram avaliadas por seus filhos com percentuais mais altos no total das práticas positivas, inclusive na colocação de regras e limites, do que as famílias genéticas; o índice de autoestima das crianças foi também mais elevado entre as crianças que foram adotadas, revelando cumplicidade e grande compromisso das famílias por adoção.

Nos últimos 17 anos, pais e filhos adotivos têm passado a organizar-se em Grupos de Apoio à Adoção, associações geralmente formadas por voluntários que doam o seu tempo com o objetivo de fomentar uma consciência para o papel social da adoção no país, ou seja, compreender a adoção como a busca de uma família para uma criança abandonada, visando primordialmente o interesse da criança e não somente para resolver o desejo dos adultos por um bebê. Entende-se que não é possível ter somente soluções paternalistas ou caritativas, mas é preciso um trabalho pedagógico que favoreça maior consciência social. Atualmente existem mais de 100 Grupos de Apoio à Adoção, e centenas de encontros regionais e dez encontros nacionais têm se preocupado em disseminar a noção da família adotiva com a mesma importância e essência da família genética e do direito de toda criança viver em família.

A mudança de uma consciência social não se faz em meses e nem em poucos anos, mas a mudança em nosso país, promovida pela força dos Grupos de Apoio é impactante (Weber, 2012).

A função da comunicação no processo afetivo da adoção é uma das questões essenciais para uma dinâmica familiar saudável nas famílias por adoção. Adotar um filho é uma experiência que tem a mesma essência e a mesma verdade de filiação que a experiência de gerar um filho. As relações afetivas são sempre construídas. Não são os laços de sangue que garantem uma vinculação afetiva forte. Isso significa que elas não vem gratuitamente e se deixam levar pela vida. A filiação é sempre um presente, mas como é uma relação, esse presente deve ser cultivado a cada dia, acariciado, contemplado, fertilizado e, como seres humanos ao seres de linguagem, a relação deve ser dialogada. Desde o começo. Sempre. Disse o poeta John Milton: “Acima de todas as liberdades, dê-me a de saber, de me expressar, de debater com autonomia, de acordo com a minha consciência”. Já se sabe – pelas pesquisas – que o filho que foi adotado tem o direito à verdade. Desde o começo. Sempre. Mas, não basta apenas “revelar” a condição, como se fazia antigamente, escolhia-se um momento e se revelava o que, muitas vezes, a criança já sabia, ou já sentia. Essa contingência de vida tão importante, esse modo de filiação, essa

relação de vinculação afetiva deve ser incorporada no dia-a-dia, contada como a história de amor que é, revelada nas verdades do cotidiano, dialogada entre a família para que possa ser assumida, compreendida, vivida e sentida com toda a essência do ser.

Mesmo assim, ainda existem muitas famílias que deixam para “um dia” contar. O tempo passa, a criança sente algo diferente, seja pela não-pareceza, seja porque os cochichos familiares sempre ultrapassam portas fechadas, e instala-se a ambivalência, o não-dito que traz fantasmas para uma verdadeira relação de amor. A decisão de como contar é difícil – dizem as pessoas -, mas não é se for contada desde o começo. Sempre. Crianças tem uma facilidade enorme de incorporar conceitos à sua história, de aceitar o que os outros acham diferente e estranho. Esconder jamais, Deixar para mais tarde, nunca. Se a história da adoção não for clara, cria-se um clima obscuro e ambíguo e a criança percebe que tem algo que não está correto nesse quebra-cabeça familiar. Gera ansiedade para pais e para filhos. Pode gerar tristeza e ressentimento. A temida revolta dos filhos por adoção quase nunca é pela adoção, mas pela verdade que nunca foi dita. Não existe um momento ideal para contar à criança como foi que ela chegou. Deve-se aproveitar momentos do dia-a-dia, deve contar histórias, mostrar livros, falar da instituição que a criança morou.

Nunca uma única vez. Sempre responder às curiosidades e adequá-las à idade da criança. Cuidar com as metáforas. Crianças muito pequenas não entendem o que é “crescer no coração” e podem entender literalmente. Melhor sempre falar que existiu uma genitora biológica, uma outra barriga. Crianças mais velhas podem, um dia, sentir-se rejeitadas, abandonadas.

Claro que sim. A dor é real. Existe uma outra história, uma não-história, um abandono emocional, mesmo que tenha sido a melhor decisão. Isso é real para criança. Cuidar ara falar que a criança foi “doada por amor”, pois ela pode entender que o mesmo poderá ocorrer novamente, já que os pais dizem que a amam tanto. Melhor dizer que não se sabe bem os motivos. Outros tantos filhos por adoção nunca sentem essa dor do abandono. Tem muito a ver com a dinâmica familiar, justamente quanto se conversa sobre o tema, a liberdade que existe na família de perguntar tudo, a consciência de saber que o filho tem o direito à sua história. Desde o começo. Sempre.

Abandono, institucionalização e adoção está entrelaçados como em uma grande colcha de retalhos, com muitos pontos em comum, muitos traçados e diversos nós visíveis e invisíveis, bem como dezenas de cores que determinam a forma final. É preciso muito trabalho. E todos nós devemos lutar por aquilo que estas crianças pedem: uma chance, um esforço, uma esperança, um pouco menos de medo, um pouco mais de coragem, um pouco menos de leis e um pouco mais de

justiça. Quem sabe assim seja possível transformar crianças e adolescentes chamados de filhos a solidão em, simplesmente, filhos! Para saber como traçar este caminho, as palavras do poeta espanhol Antonio Machado (Provérbios y Cantares): Caminhante, são tuas passadas o caminho, e nada mais; caminhante, não há caminho, se faz caminho ao andar. Ao andar se faz o caminho, e ao voltar a vista para traz, se vê o atalho que nunca mais se há de voltar a pisar. Caminhante, não há caminho, senão as estrelas no mar.



Lidia Natalia Dobrianskyj Weber
Doutora em Psicologia, pós-doutora em Desenvolvimento Familiar, pesquisadora e orientadora de Mestrado e Doutorado na Universidade Federal do Paraná.

Referências

Bowlby, J. (1990). *Apego e perda*. São Paulo: Martins Fontes.

Prada, C.G. & Weber, L.N.D. (2006). *O abrigo: análise de relatos de crianças vítimas de violência doméstica que vivem em instituições*. Revista de Psicologia da UNESP, 5 (1), 1-12.

Weber, L. N. D., Pereira, C.L. (2012). *Pretendentes à adoção - características, perfil e bem-estar psicológico*. XI Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia, Curitiba.

Weber, L.N.D. (2000). *Os filhos de ninguém. Conjuntura Social* (Rio de Janeiro), 4, 30-36.

Weber, L.N.D. (2008). *Laços de ternura*. Curitiba: Juruá.

Weber, L.N.D. (2009). *Pais e filhos por adoção no Brasil*. Curitiba: Juruá.

Weber, L.N.D. (2011). *Adote com carinho: um manual sobre aspectos essenciais da adoção*. Curitiba: Juruá.

Weber, L.N.D., Oliveira, R.M. (2005). *Infância, Institucionalização e Qualidade de Vida*. XIV Encontro Brasileiro de Psicoterapia e Medicina Comportamental, Campinas.

Weber, L.N.D., Pereira, C.L. (2008). *Educational practices in adoptive inter and intra Ethnic Brazilian Families*. 20th Biennial Meeting of the International Society for the Behavioural Development, Würzburg.

O filho adotivo e a construção da família

Renata Pauliv de Souza Casanova

Ser filho adotivo é pertencer a um mundo de expectativas, confrontos entre realidade e fantasia, dificuldades, de trabalho árduo, persistência, baseado em amor, entrega, doação e dedicação.

Quando pequenos ou ainda bebês, os filhos e a nova família sucedem em período de adaptação, que decorrem em questões físicas e emocionais das mais simples, quanto das mais trabalhosas e exaustivas, como levantar várias vezes à noite, dar banho, colocar para dormir, fazer e dar as refeições à criança.

A casa já não é mais a mesma. Novas rotinas e uma nova geografia se estabelecem. Há brinquedos espalhados pelo chão, repetição de filmes infantis, risos, gritos, choro e provocações aos limites e regras são constantes. É a construção de um pequeno Ser Humano que está acontecendo.

Parece fácil, mas não é. Os adultos precisam mudar seus hábitos em benefício das necessidades do filho. Não raras vezes a vida social do casal é deixada para depois.

Muitos adultos tem a fantasia de que é a criança que deve se adaptar totalmente à sua vida cotidiana. No final, são eles que se organizam em função das refeições, da hora de dormir, de ir levar e buscar na escola, enfrentar comportamentos de birra, acesso de raiva e frustração, hora de urinar e o insistente “xixi” na cama.

Infelizmente, para alguns, o sonho se transforma em pesadelo. Não é fácil abrir mão da própria vida – mesmo que um pouco e por tempo determinado – em função de outra pessoa. Assim, muitos passam a desgostar do exercício da paternidade/maternidade, e culpam os filhos.

Quando a criança é mais crescida, exigem dos novos pais muito mais disponibilidade de tempo, de afeto, de trabalho diário. Não é fácil ser filho numa família nova, como não é fácil ser pais de crianças maiores.

A história anterior existe. Hábitos de comportamentos, horários, dificuldades fonoaudiológicas e/ou de aprendizado, vivências emocionais por vezes difíceis e dolorosas; e, até mesmo saudades da família de origem, associados ao medo, raiva, angústia, ressentimento. Mas, acima de tudo, a necessidade de ser aceito pelo Que se É, por Quem se É – não por aquilo que os outros esperam.

Isto é tão forte para alguns que em certas situações o filho se torna o que os pais desejam. Acabam se despersonalizando, deixando de ser coerentes consigo mesmos.

Então, surge uma dúvida quase sempre presente: como lidar com o confronto entre a realidade que tenho com este que agora chamo de filho e as expectativas que criei acerca da forma de ser de um filho idealizado?

A resposta não é uma fórmula exata ou alguma cartilha reta. É a oportunidade e o momento crucial para a concretização da Verdadeira Adoção que o Acolhimento Familiar exige e será fundamental. Tal acolhimento não se dará nas primeiras horas, dias ou semanas. Para que a tão sonhada adoção seja plena, este trabalho será diário.

Lapidar um ser que não conviveu desde tenra idade no seio familiar leva muito tempo. Anos. É para desanimar? Não! É para refletir se é isto que realmente se deseja.

Dedicação, disponibilidade para olhar e ver além do conflito – podendo assim identificar o que é essencial para o seu infante-juvenil-familiar; como dar amor com limites coerentes e firmes; mostrar que Todos formam Uma família e pertencem e lutam por ela. Na família, precisa-se lidar com o que o adulto quer que a criança/adolescente seja e que ainda não o é. Ou então, que não será.

Em geral as crianças que passam por instituição de acolhimento tiveram um início de vida difícil, com privações de diversas naturezas. Respeite isso. Entenda isso. É preciso ter cautela quanto a expectativa que se cria sobre o afeto, confiança, aprendizado, respeito e vínculo.

Os valores, virtudes e qualidades que se espera que o filho tenha será visto no comportamento diário do convívio familiar. As crianças aprendem muito mais com exemplos do que com palavras.

Crianças e adolescentes também fantasiam e idealizam seus futuros pais – que são sempre bonzinhos e bonitos, brincam, levam para passear, não cobram nada. Em algumas vezes não entendem o porquê do afastamento da família de origem. Alguns têm dúvidas sobre a adoção, outros medos de decepcionar estes novos pais. Além destas observações inter-familiares, existem as questões sociais com seus preconceitos e dissimulações. Em geral se espera que a adoção não dê certo, que haja problemas, ingratidão.

Estas situações, mesmo que disfarçadas, são percebidas pelas crianças. Por isso, cabe ressaltar a importância de se preparar a família extensa, os amigos, os vizinhos e todos aqueles que terão contato direto com o filho.

Respeitar o passado, construir o futuro com base num presente sólido. Ser melhor a cada dia para este filho que chegou, para si mesmo, para o (a) companheiro (a) de vida. Buscar ajuda assim que perceber alguma dificuldade, sem perder o tempo do filho. Quanto antes, melhor. Para todos.

EU VIVI A ADOÇÃO. No meu caso, cheguei ainda bebê. Sempre soube da adoção e, por isso, ela foi (e é) algo natural. Vivenciei, durante toda minha vida, a Verdade e a Realidade da adoção.

Não me lembro de muitas situações de preconceito, mas elas ocorreram. Nestas vivências desagradáveis percebi a importância de saber da minha história e de que adoção faz parte do processo da minha vida. Que seria do vínculo com meus pais se eles tivessem mentido ou omitido esta parte da nossa história familiar?

Na adolescência quis saber os motivos da doação, como seria fisicamente a pessoa que me gerou, se eu era parecida com ela, que sentimentos teve para comigo – se é que os teve.

Por causa do curso de Pretendentes à Adoção no qual trabalho, tenho tido vontade de buscar meu processo para saber como ele é. Dele, a única notícia que tenho é o nome completo de minha genitora. E essa informação me foi dada pela minha mãe.

Em relação à saúde, criei um jeito simples de lidar com ela. Aos médicos digo que sou filha adotiva e que não conheço minha história genética. Por isso, eles podem me colocar nos grupos de risco e, com o passar do tempo, descobriremos se pertencemos a algum deles. Simples assim. Como eu sou.

Quanto a minha irmã, também adotiva, só posso dizer que ela é muito especial e que foi fonte de inspiração para muitos momentos. Tudo o que desejo a ela é que sempre seja feliz em suas escolhas de vida. Graças a uma destas opções tenho sobrinhas – por adoção – por quem nutro grande amor.

Essa cumplicidade, este apoio, o amor, carinho e dedicação de meus pais na questão da adoção – e da Vida – os tornaram as pessoas mais importantes em minha existência. Graças a eles, ao trabalho diário ao longo de anos, é que sou quem sou: uma pessoa feliz como filha, como mãe, como esposa e como Ser Humano.

Deixo minha mensagem final

Para ser pai (adotivo ou não) não basta ter vontade. É preciso Desejo, competência, amor, superação.

Para ser pai é preciso saber que temos que nos tornarmos pessoas melhores. Todos os dias. Nossos filhos merecem o nosso melhor, o que temos e o que somos de melhor.



Renata Pauliv de Souza Casanova
Psicóloga Clínica e Jurídica
Voluntária da GAACO
Filha Adotiva
Tia por adoção
Escritora

Sustentabilidade Humana

- cuidados com o indivíduo

Luiz Schettini Filho



Há palavras que, em determinadas épocas, assumem um significado social de relevância indiscutível: é o caso de sustentabilidade. Outro exemplo é cuidar. Sem dúvida, no conjunto, são formas de expressão que descrevem a riqueza do processo de viver no mundo. Aliás, a vida é um processo e não simplesmente a conquista de resultados, por mais relevantes que sejam para nós.

Em que pese ser importante a ideia coletivista da sustentabilidade e do cuidado, só construiremos uma comunidade pautada pela harmonia com o ambiente em que vivemos, quando, paralelamente, agirmos da mesma forma na relação conosco próprios. Isso significa que, dificilmente, estabeleceremos um mundo sustentável sem empreendermos uma ação de cuidado em nossas relações intrapessoais. Dito de outra maneira: educar implica o educar-se; cuidar implica o cuidar-se; amar implica o amar-se.

O que fizermos ao planeta, estaremos fazendo a nós mesmos. O que fizermos

ou deixarmos de fazer, do mesmo modo, estaremos interferindo nas relações de convivência pessoal.

Na tentativa de explicar os descompassos que ocorrem nos grupos de convivência (família, escola, amigos, e outros) ou de justificar a desarmonia entre nossas ações e o que acontece em nosso entorno, somos levados a aceitar de que, no mundo, tudo é predeterminado; isto é, as coisas são como são porque assim teriam de ser. Pensa diferente o biólogo Humberto Maturana, quando diz que, na realidade, somos co-determinados, o que significa sermos a resultante do que em nós é biológico em interação com o que é ambiental. É nesse momento do processo de viver que se insere a sustentabilidade e o cuidado. No final das contas, a palavra chave que resume o conceito de sustentabilidade e de cuidado é relação.

Quer queiramos ou não, somos os nossos relacionamentos. Provavelmente, por isso, a filósofa Hannah Arendt nos esclarece que se houvesse no mundo apenas um

ser humano ele não seria uma pessoa. O indivíduo se torna pessoa através dos seus relacionamentos. Portanto, cuidar exige uma relação que resulte em pertencimento, solidariedade, confiança, verdade, disciplina.

Podemos, ainda, acrescentar que, nas relações de cuidado, se quisermos fazer parte das soluções, temos que, obrigatoriamente, aceitar fazer parte dos problemas. O problema do outro com quem convivemos será também um problema nosso.

Tudo o que até aqui foi dito aponta para uma ação humana básica de construção das relações de cuidado (do outro, de si e do mundo), que se resume em adotar-se.

Quando falamos de filhos que adotamos, estamos, implicitamente, falando da adoção de nós mesmos. Quem não se cuida terá dificuldade de cuidar do outro por negar a si o que pretende oferecer aos demais. A ética cristã nos ajuda a compreender este conceito: “Amarás a teu

próximo como a ti mesmo”. A segunda parte da afirmação é a expressão do adotar-se como pessoa.

Enganam-se os que, ao adotar, se descuidam do adotar-se. Com certeza, alguns desencontros nas relações parentais adotivas poderão ser debitadas na conta do desleixo no que diz respeito a preparação como pessoa para cuidar de pessoas. Os filhos que adotamos precisam dos insumos básicos para sua formação, responsabilidade que está implícita na função parental. Como fazer para o outro o que não conseguimos fazer para nós? Como contribuir para o bem-estar do outro sem vivermos, pelo menos, simultaneamente, a condição de estar-bem?

Das crises que assolam a humanidade uma sobressai de importância quando se trata de relacionamentos, embora, compreensivelmente, não seja de fácil identificação: a crise de percepção. Temos dificuldade de perceber o outro na sua singularidade e até de nos percebermos adequadamente nas especificidades de nossa individualidade.

Estas são condições indispensáveis para se construir relações verdadeiramente humanas. Sem dúvida, adotar exige antes o adotar-se. Não poderemos esquecer que o cuidar pede o cuidar-se, porque amar, na sua acepção humanista, não existirá plenamente sem o amar-se.

Se pensarmos mais especificamente na adoção de filhos nos daremos conta de que a real parentalidade é a adoção afetiva, pelo fato incontestável de que a maternidade e a paternidade não são uma função da sexualidade, mas uma função do cuidado.

Foi profundamente feliz o biólogo suíço Adolf Portmann, quando chamou a atenção para a existência de um “útero social” como a completção da pessoa na sua relação com o mundo. A ideia do “útero social” é a legítima concretização do ser humano na construção da sua personalidade, que exige a percepção do outro na sua singularidade e não somente como parte do que é coletivo. Fernando Saveater soube dizê-lo de uma forma simples e sucinta: “Somos feitos, artesanalmente, um a um com amorosa diferença”.

Cuidar-se é a palavra de ordem da atualidade para fazer face à desordem e ao distanciamento da manutenção da vida como dádiva que recebemos. A vida, de fato, é uma doação, mas as relações saudáveis com as pessoas e com o mundo são uma conquista que resulta tanto do nosso empenho quanto de nosso desempenho pessoal.



Luiz Schettini Filho
Psicólogo, teólogo, filósofo, escritor,
conferencista nacional e
internacional,
pai adotivo.

O que são os grupos de apoio à adoção? como surgiram? o que pretendem?

Savio Bitencout e Bárbara Toledo



Acreditamos que, por força dos mandatos que vimos exercendo ao longo desses últimos 6 anos à frente da Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD), nos cabe falar justamente do papel dos Grupos de Apoio à Adoção no cenário da defesa dos direitos da infância e adolescência.

Para tanto se faz mister resgatar a identidade e origem dos Grupos de Apoio à Adoção para entender sua importância na quebra de paradigmas, na promoção e garantia da convivência familiar e comunitária e na transformação de vidas.

Os Grupos de Apoio à Adoção são organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, constituídas por famílias adotivas, pretendentes à adoção, profissionais e interessados no tema da adoção.

Os Grupos de Apoio à Adoção surgiram, na maioria das vezes, por iniciativa de pais adotivos que, sentindo a necessidade de trocar experiências com outras

famílias, também adotivas, e fortalecerem sua relação com seus filhos adotivos, decidiram promover reuniões para debater entre si ou com profissionais da área, casos concretos ou aspectos da adoção. Em outras situações foram os próprios profissionais, psicólogos, assistentes sociais, promotores de justiça e juizes, os responsáveis pela realização das citadas reuniões com o cunho de apoiar as famílias adotivas e orientar os pretendentes à adoção.

A partir desse histórico, ficou latente sua função primordial, isto é, o que queriam e para que serviam os Grupos de Apoio à Adoção. Todos os grupos têm os mesmos objetivos, ainda que com peculiaridades específicas na forma de atuar. Como dito anteriormente, de acordo com a sua própria motivação, o principal objetivo dos Grupos de Apoio à Adoção é o apoio às famílias adotivas e aos pretendentes à adoção. Afinal, verificou-se (e ainda verifica-se) o despreparo de algumas famílias que, muitas

vezes, buscam na adoção a solução de carências e conflitos pessoais, com total desconhecimento das questões legais, somado às dificuldades de adaptação familiar e social de algumas crianças e adolescentes, com histórico de vida de abandono, violência e longo tempo de institucionalização, que acabam por colocar em risco a formação do vínculo afetivo fundamental para que a adoção seja bem sucedida.

Inicialmente, o foco dos Grupos de Apoio à Adoção girava em torno quase que exclusivamente dos mitos e preconceitos relativos à adoção:

- Por que não se falar abertamente da adoção?
- Por que o filho adotivo é sempre rotulado como problemático?
- Por que não falar a verdade da história da origem da criança?
- Por que tratar os pais adotivos como heróis?

Não podemos esquecer que a demora no processo de adoção e a falta de

informações e de uniformidade dos procedimentos também eram grandes fatores da angústia. E por força dessa vivência, os Grupos acabaram por estabelecer uma Nova Cultura da Adoção, onde a adoção não mais poderia ser tratada como um segredo de família, ou uma mera imitação do que foi negado pela biologia, ou sequer uma filiação de segunda categoria.

Os Grupos de Apoio à Adoção passaram a reconhecer a adoção como verdadeiro direito da criança e do adolescente privadas do convívio familiar. E com isso propuseram a correção do foco: de “uma criança para uma família” para “uma família para a criança”, dando início à luta pelas adoções necessárias, isto é, a adoção de crianças negras, crianças com mais idade, grupos de irmãos, crianças com deficiência ou portadoras de alguma doença, que esperavam nas instituições de acolhimento pela garantia desse direito.

Toda essa Nova Cultura da Adoção fez com que Grupos percebessem que as crianças haviam crescido nas instituições face à longa duração das medidas de abrigo, em explícita violação ao

Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o caráter temporário, provisório e excepcional das mesmas. Verificaram que mesmo sem receberem visita de suas famílias de origem, estas mantinham inabalável seu poder familiar. Assim, diante dessa inércia, os Grupos de Apoio à Adoção passaram a denunciar tal realidade que acaba condenando a uma infância sem família, impedindo crianças e adolescentes de experimentarem a sensação de filho, violados verdadeiramente em sua dignidade humana.

E dada a sintonia entre os Grupos de Apoio à Adoção, a correspondência de suas ações e projetos para o alcance desse fim comum, foi articulado o Movimento Nacional de Apoio à Adoção através da ANGAAD, que passou a fazer a representação nacional dos Grupos frente aos Poderes Constituídos, zelando pela observância do melhor interesse da criança e do adolescente.

Nos últimos quinze anos, cresceu no Brasil a consciência social de que a adoção deve se inserir numa ampla rede de proteção à infância e à juventude, deve representar uma possibilidade de reconstruir vínculos afetivos duradouros, e ser um

dos recursos de proteção às crianças e aos adolescentes. Essa nova consciência foi e está sendo construída a cada dia por todos aqueles que vivem a adoção a partir do interesse maior da criança e do seu direito ao afeto e à proteção num contexto familiar.

Aprimoram-se os métodos na orientação, preparação e acompanhamento dos candidatos à adoção e apoio às famílias adotivas para retirar principalmente a adoção dos espaços da mentira e do silêncio, da quase clandestinidade em que estava confinada pelo medo e pela ignorância, e inseri-la no espaço aberto da luta pelo direito à convivência familiar e comunitária de todas as crianças brasileiras, direito ainda negado a milhares de cidadãos brasileiros confinados, e muitas vezes esquecidos, em instituições de acolhimento ou em situação precária e provisória do acolhimento familiar.

O Movimento Nacional pelo direito à convivência familiar e comunitária, capitaneado pelos Grupos de Apoio à Adoção, teve, como recompensa por mais de uma década de militância amorosa, o mérito de despertar o poder

“A verdadeira compaixão é uma reação motivada principalmente pela emoção e também um compromisso definitivo apoiado na razão. Assim, uma conduta verdadeiramente misericordiosa para com os outros não se altera nem mesmo quando os outros se comportam mal. É praticamente a compaixão sem limites que uma pessoa desenvolve o sentimento de responsabilidade pelos semelhantes, o desejo de ajudá-los a superar de forma eficaz seus sofrimentos.”
(Dalai-Lama)



público para a situação de aflição de milhares de crianças e adolescentes que vivem depositados em instituições de acolhimento.

A atuação dos Grupos e da ANGAAD refletiu na conquista maior da promulgação da Lei 12012/2009 que, longe de ser perfeita, representou um grande avanço na promoção um pouco mais célere do direito à convivência familiar dessas crianças e adolescentes em acolhimento institucional mediante a fixação do prazo máximo de 2 anos para medida de abrigamento com a responsabilização dos atores envolvidos no sistema de garantia de direitos da infância e adolescência. Legislativo, Judiciário, Executivo e Ministério Público já foram sensibilizados e vem se adequando às imposições legais, reconhecendo a adoção como real possibilidade de efetivação da convivência familiar a crianças e adolescentes institucionalizados, estabelecendo parcerias com o Grupos de Apoio à Adoção na preparação de pretendentes, no estímulo do apadrinhamento afetivo, tudo em prol das adoções necessárias . E assim, o Movimento Nacional de Apoio à Adoção ganha instrumentos preciosos de pressão e controle da atuação estatal em favor da convivência familiar e comunitária, sempre na perspectiva de “uma família para cada criança”.

Urge, entretanto, que vençamos o preconceito e interpretações equivocadas da Mídia, que insiste em influenciar a opinião pública errando em favor do adulto em detrimento da criança, rotulando de adotivas aquelas pessoas que apresentam um desvio de conduta, como se a adoção fosse a causa para tanto, ou ainda justificando o abandono, a negligência e os maus tratos pela pobreza, esquecendo-se da prioridade constitucional na garantia dos direitos da criança e do adolescente por sua condição de sujeitos em desenvolvimento.

Como a maior parte das questões relativas à infância e adolescência, a adoção se inscreve numa rede complexa de implicações, tanto jurídicas como afetivas, de motivações muito diversas sobre as quais o meio social, o horizonte cultural e, especialmente, as vivências familiares, exercem profunda influência. Para ser compreendida em sua complexidade, e vivida plenamente, a adoção não deve ser dissociada daquilo que sempre a antecede, o abandono, a entrega, a ruptura dos vínculos entre a criança e sua família de origem. Como decorrência dessa demanda, o Grupos de apoio à Adoção se reúnem anualmente, desde 1996, em um Encontro, que passou a congrega além dos pais adotivos e candidatos á adoção, psicólogos, assistentes sociais, advogados, professores e alunos universitários, juizes de direito, promotores de justiça, médicos, responsáveis por instituições de acolhimento e diversas outras lideranças políticas e comunitárias ligadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente. Em todas as suas edições esse evento foi um fator decisivo para a organização de um movimento em prol de uma nova cultura da adoção, já citada anteriormente.

Evento de caráter efetivamente nacional, o ENAPA (Encontro Nacional das Associações e Grupos de Apoio à Adoção) é hoje um espaço aglutinador que tem permitido a análise de nossa situação atual na luta contra o abandono e a exclusão social de crianças e famílias, um espaço voltado para o estudo e a pesquisa sobre as potencialidades ainda inexploradas da adoção em nosso país, assim como de seus riscos e limites.

Hoje o ENAPA (Encontro Nacional das Associações e Grupos de Apoio à Adoção) já se tornou referência não só para os integrantes dos Grupos de Apoio à Adoção, mas também para todos os que militam na área da infância e da juventude.

Deve-se ressaltar, mais uma vez, que o Movimento Nacional de Apoio à Adoção continuará sendo um movimento de luta pela garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, abandonados ou em instituições de acolhimento.

Compete a ANGAAD o incentivo à criação de novos Grupos de Apoio à Adoção, o fortalecimento dos já existentes, a divulgação da Nova Cultura da Adoção, bem como a busca de soluções para as questões relativas ao abandono de crianças e adolescentes e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária. No entanto, nada fez esmorecer o desejo de transformação dos Grupos de Apoio à Adoção, e os avanços nos últimos anos de caminhada deram ânimo novo para a continuidade da luta.

Afinal, a criança não pode ser tratada como objeto, nem mesmo de propriedade de sua família biológica. Ela merece ser amada e cuidada por uma família, apenas. Enfim, estes são exemplos concretos que cada evento, cada caminhada, cada reunião realizada nesta última década não foram em vão. Lutou-se nas ruas, nas casas, nos gabinetes, nos fóruns, nas câmaras, assembleias, no Congresso e nos Palácios. Não houve intimidação tampouco esmorecimento diante das hercúleas resistências do conservadorismo demagógico que cerca a questão da adoção, sob o manto ideológico da eterna existência de um amor biológico. Inicia-se uma nova era: a do enraizamento destas conquistas não mais nas

vanguardas das instituições e poderes, mas na sua base, para que as injustiças consagradas hoje possam ser revertidas rapidamente. A adesão destes atores sociais de peso, do poder público, através de suas lideranças, deve ser cobrada em todas as cidades e suas prefeituras, todas as Varas da Infância, seus juizes, psicólogos, assistentes sociais, todos os abrigos e seus dirigentes. Enraizar significa trazer a sociedade e as autoridades para o centro desta transformação pelo debate franco e leal.

Resta aos Grupos de Apoio à Adoção de todo o Brasil, dar continuidade ao seu papel histórico, que tão bem foi executado por gente tão corajosa ao longo desses anos. As boas novas vêm carregadas de expectativa positiva e de novas tarefas e desafios.

Os militantes da adoção, por conhecerem as possibilidades de amor incondicional que este vínculo traz aos que dele experimentam, sabem que a mobilização e o esforço continuam, para que em cada município a criança seja uma prioridade real e tenha pleno exercício de seu direito à convivência família.



Savio Bittencourt e Bárbara Toledo Pais adotivos e Ex-Presidentes da ANGAAD



Grupos de apoio à adoção: agindo em parceria na defesa de direitos de crianças e adolescentes

Vera Lúcia Cardoso



Os Grupos de Apoio à Adoção compõem a imensa rede de Organizações Não Governamentais (ONGs) que cresce constantemente no Brasil. Uma das exigências de transformação social, trazidas pelas ONGs, é o rompimento da “cultura do isolamento”, o que vem gerando o desenvolvimento de novas habilidades e estratégias para uma atuação conjunta e compartilhada. A idéia de parceria se fortalece, cada vez mais, em função de ações, projetos, programas que se pautem pela eficiência, efetividade e eficácia. Uma característica da parceria é o de trabalho entre semelhantes, porém, não-iguais. As organizações não governamentais são, por sua natureza, diferentes das organizações governamentais. Diferentes? Organizações Governamentais são instituições existentes dentro das estruturas do governo, em suas diversas esferas (municipal, estadual ou federal) e poderes (legislativo, judiciário ou executivo), que se mantêm com recursos que giram dentro do sistema financeiro estatal. Organizam-se em atividades meio (que não atendem ao público) e

atividades finalísticas (que atendem ao público). A melhor definição de Organização Não Governamental, talvez seja a que diz serem essas instituições privadas, porém públicas. São privadas na sua constituição jurídica, porém públicas porque abertas a atender gratuitamente seu público específico. Podem utilizar recursos financeiros estatais, mas possuem enorme capacidade de articular recursos não necessariamente oriundos do Estado. Esse conceito rompe com a dicotomia entre público e privado, no qual público era sinônimo de estatal e privado de empresarial. Semelhanças? Existem quando os atores sociais, Estado e Sociedade Civil, se aproximam em função de um fim de interesse comum. Porém semelhanças são mutáveis, dependem de muitas variáveis, especialmente da visão daqueles que detêm o poder de decisão nas organizações governamentais e nas ONGs. Parcerias que estabelecem relações colaborativas entre governo e sociedade civil organizada, dependem do reconhecimento tanto das diferenças, quanto das semelhanças nos interesses em comum.

O surgimento de ONGs, especialmente as fundamentadas no trabalho voluntário, como os Grupos de Apoio à Adoção, são fruto da vontade e desejo de seus fundadores, e se mantêm com base na energia do desejo de participação de novos voluntários, que reconhecem a necessidade de aproximação para com seus semelhantes. O desejo nos move, e nos sensibiliza a valorizar as experiências pessoais de cada um no espaço que lhe cabe viver, mesmo que num processo vivenciado de modo diferente, mas que se revela cheio de semelhanças. O desejo de fazer algo de bom pelo outro, nos sensibiliza e desperta para um olhar diferente focado naqueles a quem gostaríamos de ajudar. Assim surgem os Grupos de Apoio à Adoção, a partir de famílias adotivas e de técnicos que trabalham com adoção e que, se no início da história construíram espaços de apoio às famílias adotivas e adotantes, aos poucos ampliaram o olhar, e a ação, para as crianças e adolescentes que vivem em abrigos e todas as suas complexas facetas.

Pela perspectiva da construção, e modernização das Políticas Públicas, as ONGs trazem como grande contribuição a experimentação de novos modos de pensar e de agir sobre a realidade social. A experimentação de soluções inovadoras para antigos e novos problemas, ainda que em escala pequena, quando reconhecidas publicamente, tendem a interferir na agenda governamental, e serem incorporadas às políticas públicas, às vezes no âmbito executivo, outras no legislativo. Um exemplo disso é a Lei nº 12.010 (de 2009), que transformou em exigência legal, a preparação psicossocial dos pretendentes à adoção, trabalho criado pelos Grupos de Apoio à Adoção, que se espalhou pelo Brasil e teve sua importância e necessidade reconhecidas. Esse é um exemplo de que as prioridades contempladas pelas políticas públicas são formuladas pelo Estado, mas nascem na sociedade civil.

Outro aspecto importante das ONGs trata do exercício da cidadania. A cidadania como conquista da civilização, mantém-se na pauta das lutas políticas, e o trabalho vinculado às ONGs, em suas múltiplas manifestações na sociedade civil, expressa cada vez mais, as possibilidades no mundo atual, de novos padrões de participação cidadã. As ONGs trabalham com a arte de propor um novo equilíbrio entre as políticas universalistas e as focalistas.

Respondem às demandas das minorias, sem descartar a contextualização universalista. Assim fazem os Grupos de Apoio à Adoção quando defendem que os procedimentos que envolvem a adoção sejam sérios e transparentes em todas as suas fases, que respeitem o direito de toda criança crescer em família, sem desqualificar ou descartar aleatoriamente sua família de origem, que reconheçam as diversidades e especificidades envolvidas. Trata-se de conquistar respeito e reconhecimento, ao defender nossos objetivos focais de apoio à adoção, inseridos na visão universalista do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

A visão universalista permite aos voluntários e profissionais que atuam nos Grupos de Apoio à Adoção, compreender melhor um universo que aos poucos se descortina, um universo que temos que apreender pelos sentidos, coração e razão. Um universo composto por famílias adotivas com poucos espaços para receberem informações sobre o complexo processo jurídico e afetivo que envolve a adoção de filhos. Por centenas de crianças e adolescentes crescendo em abrigos, afastadas de suas famílias de origem, e com seus direitos humanos freqüentemente violados. Por famílias angustiadas numa confusa “fila de espera”, aguardando pelo filho que demora a chegar, enquanto centenas de crianças e adolescentes permanecem esquecidas num sistema perverso que se pretende protetivo. Por gestantes desesperadas por encontrar quem as apóie na entrega do filho para adoção.

Como encontrar respostas às angústias, cada vez maiores diante de tantas dificuldades, tantos problemas? Parte da resposta vem do desejo e crença de que nosso pequenino movimento nos Grupos de Apoio à Adoção pode se tornar espaço de articulações entre parceiros, de discussões em busca de soluções, enfim, espaço para juntar fragmentos e construir novos diálogos pessoais e institucionais. A idéia do voluntariado se manifesta como expressão de existência cidadã, acessível a todos e a cada um, e indispensável à resolução dos problemas de interesse comum.

Ressurge a questão das parcerias. Em um mundo complexo, multifacetado, que se constrói, e re-constrói, com rapidez vertiginosa, as situações-problema se configuram igualmente complexas, multifacetadas e mutáveis – difíceis de serem compreendidas, analisadas e trabalhadas na sua totalidade, com a rapidez e agilidade necessárias, especialmente se forem olhadas pela ótica de instituições que se pretendam a ser isoladamente e narcisicamente, as únicas capazes de resolver os problemas em questão. Uma boa parceria começa com o entendimento do que caracteriza uma ação parceira. Como dito anteriormente, é necessário que os potenciais parceiros

se reconheçam como diferentes, mas reconheçam também suas semelhanças e objetivos em comum. Embora orientados por papéis e tarefas diferenciadas e claramente definidas, os parceiros precisam se sentir em situação paritária em relação à capacidade potencial de influir nos rumos do trabalho, que na prática se respeitem e atuem na perspectiva de encontrar em conjunto o ponto de sinergia. Essa marca faz com que, em toda, e qualquer parceria, a capacidade de diálogo, de convencimento, de negociação e a predisposição para dividir nossos sonhos com o “outro”, seja posta à prova. Se, em alguns momentos é preciso ceder em benefício de um objetivo em comum, é importante não perder de vista a identidade de cada um, alerta especial às ONGs. Manter nosso papel, nossa identidade, nossa autonomia é pressuposto primeiro para a continuidade da ação parceira, num processo de enfrentamento contínuo de dificuldades inerentes a um trabalho que por natureza é permeado de “semelhanças” e “diferenças”. Não é uma prática fácil. O perigo da descaracterização, da cooptação e da subordinação ameaça as ONGs o tempo todo. Riscos de rompimento nas relações horizontais surgem em diversos formatos de exigências ditadas por um dos parceiros. Nas parcerias das ONGs



com órgãos governamentais também é preciso refletir sobre os riscos de reproduzir a prática da terceirização na execução das políticas governamentais, e é impróprio que isso se chame “parceria”. Vale lembrar que parceiros são co-participes e co-responsáveis pelos resultados do trabalho. Ajustes precisam ser realizados, regras de convivência observadas e os créditos divididos, pois, não raro, a disputa de poder permeia as relações de parceria, embora se pretenda a partilha desse poder.

Por fim, vale ressaltar outros aspectos no trabalho das ONGs, e um dos mais importantes é que elas têm a seu favor a proximidade com seu público alvo e a facilidade de inserção nas comunidades que lhes são pertinentes, humanizando projetos e programas técnicos. Conseguem trazer, de forma adequada, temas da vida privada para as discussões técnicas e políticas, exercem o papel de “porta voz” da comunidade e de suas vivências específicas, resignificando reivindicações importantes para a sociedade como um todo. Identificam e potencializam talentos. Desenvolvem a autonomia dentro do fortalecimento de vínculos relacionais diversos, ampliando a capacidade de assegurar a inclusão social. Pelo processo de identificação com seu público alvo, tem mais capacidade de desenvolver visões que destacam o cidadão usuário dos programas e não as suas vulnerabilidades. Se por vezes fazem uso de recursos governamentais, a estes somam os mais diversos recursos privados, sendo aqui fundamental a capacidade de mobilizar e envolver o trabalho voluntário. Colaboram para a construção de um novo cenário, em que as redes complementares são acionadas.

Vale ressaltar a importância das redes complementares – redes que se formam com programas complementares e similares. Redes possibilitam que as organizações invistam naquilo que hoje é condição fundamental para o trabalho no campo social: a expansão de nossa capacidade relacional e a possibilidade de acesso cada vez maior a novos conhecimentos e informações. A

exemplo disso podemos citar programas focados na adoção tardia, já que não basta estimular na sociedade a adoção de crianças maiores, é preciso pensar também no trabalho a ser feito na preparação dessa criança para entrar em uma nova família, e como oferecer acompanhamento às famílias durante o processo de reorganização e construção de novos laços e vínculos afetivos. Só o trabalho em rede, visão ampliada de parceria, possibilita essa mobilização e conjugação de esforços.

Esperamos que novas relações entre Estado e sociedade civil, continuem a evoluir e se delinear. Que cada vez mais, os dirigentes de órgãos governamentais superem a priorização de valores pessoais e institucionais que mantêm à distância a sociedade civil organizada, e impedem ações em parceria. Esperamos que diante de uma sociedade moderna que valoriza o privado e o individual, os Grupos de Apoio à Adoção continuem contribuindo para fortalecer o voluntariado e a solidariedade no exercício de uma cidadania responsável, fazendo a diferença entre o brilho da criatividade e a repetição da mediocridade, cumprindo seu papel de transformador da sociedade ao transformar a vida de milhares de crianças e adolescentes abandonados, esses pequenos cidadãos brasileiros que dependem da nossa participação como cidadãos para que se tornem também cidadãos.



Vera Lúcia Cardoso
Diretora Executiva do
Grupo de Estudos e Apoio à Adoção
de Goiânia/ GEAAO

Bibliografia

1. Evelyn Ioschpe (et. al.) 3º Setor – Desenvolvimento Social Sustentado
Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997
2. Célia M. de Ávila (et. al.) Gestão de Projetos Sociais
São Paulo: Associação de Apoio ao Programa Comunidade Solidária, 1999. – (Coleção Gestores Sociais).

Os Grupos de Apoio à Adoção na Rede de Proteção Integral – Atitude Adotiva

Suzana Sofia Moeller Schettini



A Convenção Internacional das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança instituiu uma nova concepção de infância e adolescência: a criança sujeito de direitos. Essa normativa regeu-se também por uma nova doutrina jurídica: a substituição das doutrinas penais e da situação irregular pela doutrina de proteção integral.

Nossa legislação não somente incorporou a filosofia da proteção integral, mas ampliou esse conceito. E, mais que isso, buscou formas concretas de operacionalizar essas noções. A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por exemplo, ampliaram a noção de Estado – que antigamente era visto como sendo “coisa” de políticos e hoje é concebido como junção da sociedade política e da sociedade civil organizada (movimentos sociais, organizações não-governamentais). Essas leis criaram também um novo jeito de elaborar e gerir

políticas sociais, bem como uma nova abordagem do atendimento da criança, não como favor do Estado, mas como direito dela e dever do Estado.

O ECA estabelece que “políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Art. 86). As linhas de ação dessa política prevêm a articulação e a hierarquização das políticas públicas para o exercício dos direitos.

As definições do ECA instruem que a Rede de Proteção Integral precisa contemplar pelo menos estas três dimensões: o envolvimento e a participação da sociedade como um todo, unindo as políticas públicas com ações familiares e comunitárias; a articulação real das ações assistenciais governamentais e não-governamentais (incluindo as medidas de

proteção e as medidas sócio-educativas); a montagem de centros de atendimento inicial completos para adolescentes envolvidos com ato infracional.

A constituição da rede é um processo lento, participativo, democrático, negociado e não impositivo. Todos os participantes devem aderir à rede e atuar sinergicamente, como parte do conjunto. A constituição da rede se dá como elaboração coletiva e adesão consciente a um projeto de ação em comum. Por sua própria definição, a rede não é um projeto da Prefeitura ou das ONGs ou de qualquer outro ator isolado: é um organismo em que todos participam e em que todos decidem. Precisa ser uma organização de estrutura horizontal.

Na organização horizontal, há ausência de hierarquia entre os colaboradores, livre trânsito de informações, compartilhamento de poder e as ações são executadas por convicção, não por

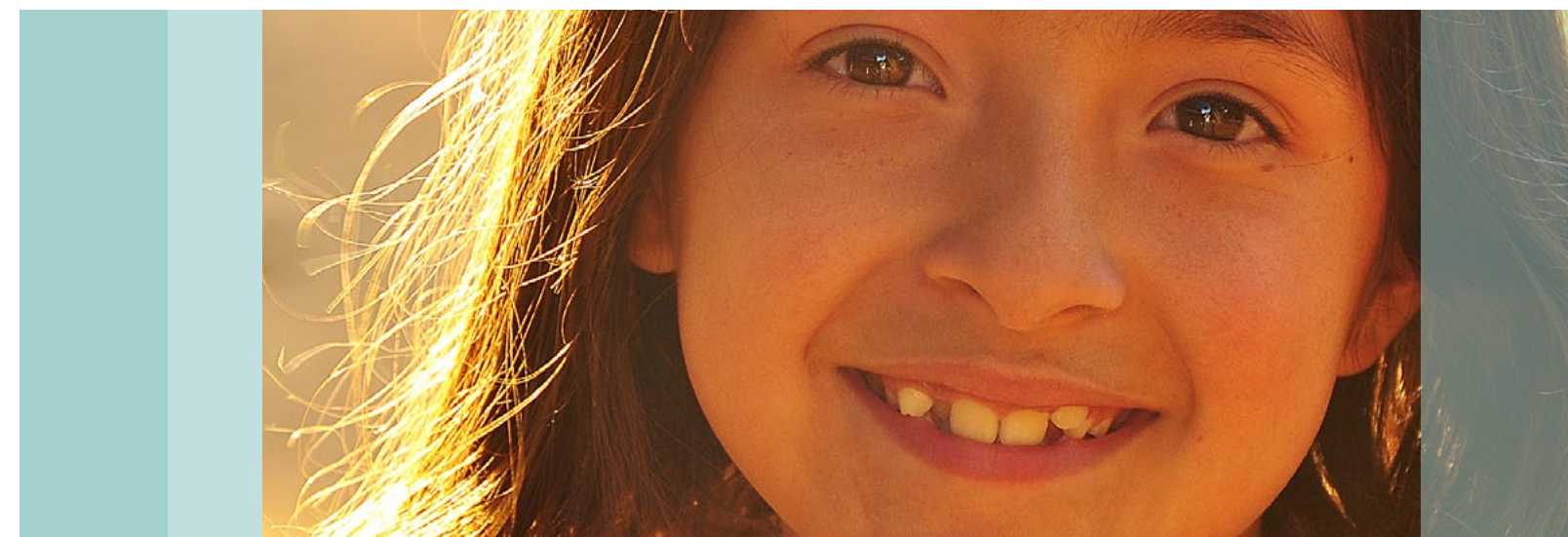
obrigação. São definidos mecanismos de tomada de decisão e formação de consensos. Também são elaboradas regras, de forma participativa, que serão respeitadas por todos. Nas palavras de Francisco Whitaker, numa organização em rede “não há um chefe, mas a vontade coletiva de realizar um determinado objetivo”.

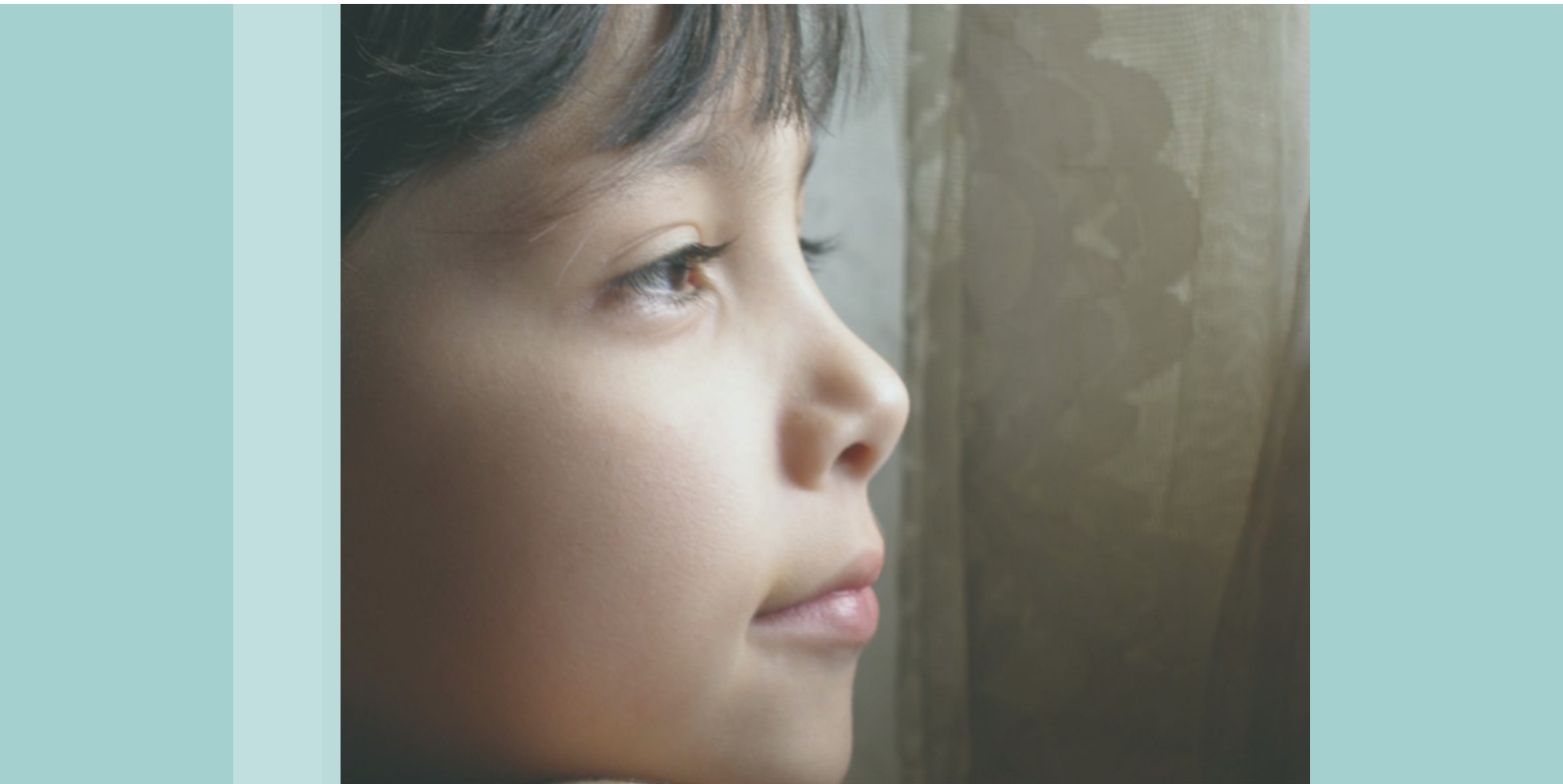
Portanto, nessa perspectiva, entende-se como rede de proteção uma articulação de pessoas, de organizações e instituições que têm como objetivo compartilhar causas, projetos, de modo igualitário, democrático e solidário, baseado na cooperação, na conectividade e na divisão de responsabilidades e competências. É, portanto, uma articulação social, pedagógica e política entre atores sociais e instituições, que tem na horizontalidade das decisões e no exercício do poder, os seguintes princípios norteadores: confiança, colaboração, parceria, respeito, intersetorialidade, autonomia, diálogo e construção coletiva.

De acordo com DOWBOR (2005), a geração de um ambiente de rede, onde as diversas organizações possam participar de maneira flexível, sem perder as suas identidades e formas particulares de ação – condição vital para a otimização das ações - ainda constitui um desafio onde estamos todos aprendendo. Segundo este autor, a competição entre os seres existe, mas que o que possibilita as espécies sobreviverem é especialmente o ambiente de colaboração que souberam construir.

Os Grupos de Apoio à Adoção (GAAs), historicamente, defendem o direito constitucional de toda criança viver em família, desenvolvendo ações e tecnologias sociais para a promoção da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, trabalhando, inclusive, pelas reintegrações familiares. Surgiram a partir de ações da sociedade civil na perspectiva de suprir lacunas existentes no trabalho com a adoção evidenciadas com o advento do ECA. Constituíram-se na intenção de oferecer suporte

aos operadores do direito, possibilitar espaço de debate, estudo e pesquisa, promover o encontro entre pais e filhos adotivos, bem como fornecer subsídios técnicos e operacionais no amparo à família adotiva. Ao longo dos últimos vinte anos, os GAAs têm se fortalecido e organizado, profissionalizando as suas ações, tornando-se segmento importante e imprescindível na rede de proteção integral à infância e adolescência, na perspectiva da preservação do direito à convivência familiar e comunitária. Tanto o ECA quanto a Constituição Federal definem o direito à convivência familiar e comunitária como indispensável, ao lado do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à dignidade e à liberdade. O entendimento de que a família e a comunidade são fundamentais ao pleno desenvolvimento humano, está citado no preâmbulo da Convenção das Nações Unidas sobre





os Direitos da Criança, da qual o Brasil é signatário: “a família, como grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças, deve receber a proteção e assistência necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade”.

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – (PNCFC), verdadeiro marco nas políticas públicas brasileiras, foi redigido com a intenção de modificar a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e fortalecer as ideias de proteção integral e de preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizadas pelo ECA. Entretanto, a realidade de milhares de crianças e adolescentes institucionalizados no nosso país aponta para a fragilidade na eficácia de nossas leis e para a necessidade de esforços mais efetivos na busca de soluções que promovam uma mudança neste quadro. Infelizmente, leis não

mudam cultura, não modificam crenças sociais, não erradicam o preconceito. Leis também não vocacionam profissionais, não conscientizam técnicos, não priorizam ou aceleram processos. Os dispositivos jurídicos e legislativos são ineficazes se não estiverem acompanhados de uma radical transformação cultural e atitudinal dos operadores dessas ferramentas e de toda a sociedade em geral. As crianças e adolescentes impossibilitados de exercer o seu direito à convivência familiar e comunitária, carecem de genuínas atitudes adotivas que possibilitem o andar dos processos, a agilização das diligências, que simplifiquem os entrementes, que favoreçam os encontros das crianças com suas famílias possíveis. As leis não se efetivam sozinhas!

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária reconhece a importância da presença dos GAAs na rede de proteção integral. Dada a sua especificidade, sendo a sua grande maioria formada por pais adotivos ou pretendentes à adoção, os GAAs cumprem um papel fundamental

na consolidação de uma nova cultura de adoção, que prioriza os interesses das crianças. Presentes na maioria das capitais brasileiras ou municípios relevantes, os GAAs são espaços importantes para erradicar mitos e preconceitos, modificar crenças sociais, e, assim, promover as adoções necessárias, fazendo renascer a esperança de convivência familiar para milhares de crianças nas instituições.

É temerário “convencer” adotantes a modificar o perfil da criança desejada para adoção. Isto é um processo formativo que precisa acontecer de “dentro para fora” e não “de fora para dentro”. A convivência dos pretendentes à adoção nos GAAs poderá oportunizar reflexões importantes e os insights necessários que estimularão reformulações no perfil da criança a ser adotada. Se pensamos em promover e viabilizar as adoções necessárias, é imprescindível a participação dos GAAs no processo de preparo de pretendentes à adoção.

A rede de proteção integral somente atingirá os objetivos a que se propõe se estiver fundamentada no exercício legítimo da atitude adotiva, tão bem entendida e vivenciada pela família adotiva.

A atitude antecede ao ato - não se refere a uma ação isolada, mas a um contínuo fluxo de ações numa determinada direção. É a forma como nos posicionamos frente aos acontecimentos da vida; é o estilo que, conscientemente, escolhemos e imprimimos nas nossas decisões. Segundo Schettini, a atitude é a interação do desejo com a disponibilidade.

A atitude adotiva é uma postura de vida embasada no afeto; é olhar para si mesmo e para os outros com um olhar de humanidade, é uma escolha consciente de viver, colocando qualidade em tudo o que fazemos; é respeitar o direito de cada um e de todos; é um “fazer acontecer” consciente; é reconhecer o direito de cada ser a sua singularidade, pois todos somos únicos e, sendo únicos, somos também diferentes. Segundo F. Savater, “somos todos feitos artesanalmente, um a um, com amorosa diferença”.

A atitude adotiva nos conduz ao exercício da equanimidade, não favorecendo uns e prejudicando outros segundo os nossos interesses; significa disponibilizar os talentos individuais para o benefício de todos; significa doar-se, viver para e/ou viver com. É compreender a própria diferença e entender que a nossa verdade é relativa; é chegar perto com ternura; é tornar-se um com alguém ou alguma coisa; é exercitar a sinergia, fazendo parte de um todo ou de alguma coisa – todos fazendo a sua parte e trabalhando em prol do mesmo interesse, como uma grande tessitura humanitária.

A atitude adotiva nada mais é do que o amor incondicional condicionando nossas ações em prol do bem estar de todos, resgatando o mandato “Amai-vos uns aos outros”. Precisa tornar-se uma nova consciência a ser construída diariamente por todos aqueles que se dedicam a um trabalho em rede que privilegie o interesse maior da criança e sua proteção integral.



Suzana Sofia Moeller Schettini
Mestre em Psicologia Clínica,
Professoara Universitária,
Presidente do GEAD Recife,
mãe adotiva



Sobre a avaliação psicológica de pretendentes à adoção

Luciana de Almeida Moraes



*Seu desejo não era desejo corporal.
Era desejo de ter filho,
de sentir, de saber que tinha filho,
um só filho que fosse, mas um filho.
Carlos Drummond de Andrade*

Foi durante uma das edições do Curso Preparatório para Habilitação à Adoção que Rosa disse: “Estamos a um ano aguardando a habilitação, mas nossa espera já tem dez anos”. Seu marido Roberto comprou um carrinho de brinquedo quando parou para abastecer o carro, justificando: “E se for um menino?”.

Na temática da adoção, o discurso jurídico carrega um tanto de idealização, uma padronização de conceitos sociais e culturais que têm parâmetro no que se considera normal, natural ou comum, enquanto uma avaliação psicológica, por outro lado, busca esclarecer o que há de particular em um indivíduo ou em uma família. Claro que há parâmetros para interpretar os dados revelados em uma avaliação, porém a direção que tomam é no sentido de compreender e recortar as especificidades de um contexto histórico, social e, principalmente, subjetivo. Onde se cruzam, pois, estes discursos? Foi publicado recentemente o voto da

Ministra do Supremo Tribunal Federal, Nancy Andrighi, então relatora no julgamento de um Recurso Especial que questionou a adoção unilateral de uma criança pela companheira da mãe. Muito podemos aprender com seu texto e, mais ainda, ele integra a reflexão sobre quais atributos são avaliados no processo de habilitação à adoção. O que torna uma pessoa apta à adoção?

A Ministra relembra diretrizes fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente colocando em primeiro lugar o princípio da proteção integral, remetido à concepção de criança e adolescente como pessoas em desenvolvimento. Destaca que toda adoção deverá se fundar em motivos legítimos e ocorrerá desde que apresente reais vantagens para o adotando, direito que considera “o elemento subjetivo de maior importância na definição da viabilidade desse pleito”¹. Ademais, baseia-se nos

relatórios psicológico e social da equipe da Vara da Infância e da Juventude, dos quais ressalta as informações a cerca das características da relação familiar e da qualidade dos laços de afeto entre seus membros.

“A adoção, ato de amor que é, exige desprendimento – para aceitar como parte de sua vida, alguém com quem não tinha vínculo biológico –; paciência – para lidar com as inúmeras situações de tensão que brotam de uma relação familiar – e; sobretudo, carinho – para fazer com que os adotandos, muitas vezes vítimas de uma estrutura social perversa, recuperem o sonho de viver”².

² FOLHA DE SÃO PAULO online. Criança adotiva precisa saber que há um lugar escolhido para ela. Blog Fale Comigo, 22/02/2013

¹ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso Especial nº 1.281.093 – SP. Relatora Ministra Nancy Andrighi. Voto, p.9.

Desprendimento, paciência e carinho: componentes essenciais para os operadores do Direito confirmarem a existência de real vantagem para o adotando. A avaliação psicológica, enquanto apoio especializado ao campo jurídico, é meio através do qual são identificados ou não tais atributos e é peça-chave no deslinde da questão jurídica. Os conceitos sobre os quais nos debruçamos nos procedimentos adotados, quaisquer que sejam os eleitos pelo profissional (entrevistas, observações, testagens, etc.), exigem que busquemos respaldo em outro lugar, em referências teóricas e técnicas do campo psi.

“Toda filiação é um processo de adoção”, escreveu a psicanalista Luciana Saddi, e com isso sugeriu que ninguém nasce mãe ou pai ou filho de alguém, também os vínculos biológicos precisam ser legitimados por outro vínculo, de outra ordem. “Ter um filho implica numa construção imaginária sobre a criança, em compartilhamento de recordações, desejos e expectativas”, completa, e levanta uma questão com a qual nós psicólogos estamos comprometidos, sobretudo como avaliadores em um processo dessa natureza: o desejo de ter filho.

Motivos para adotar há muitos e dizer quais são ou não bons o suficiente esbarra em questões culturais, religiosas, morais. Questionar-se sobre o desejo, em como ele perpassa a história familiar e o psiismo do sujeito, dá condições para que o psicólogo oriente sua escuta no sentido da singularidade, caráter fundamental da avaliação psicológica. Nazir Hamad (2010) afirmou que “a adoção, que nos institui pai ou mãe de uma criança, é em princípio uma questão de desejo que marca um casal de adultos com seu selo e que faz com que seja pai/mãe, pouco importa que a parentalidade seja adotiva ou biológica”. O sentido de desejo aqui se refere ao que mobiliza o sujeito a sustentar uma identidade, a pertencer a um grupo familiar, a se inserir em uma estrutura

³ HAMAD, N. Adoção e Parentalidade: Questões atuais/ Nazir Hamad; Tradução, Maria Nestrovsky Folberg, Mario Fleig, Jasson Martins. – Porto Alegre: CMC, 2010, p.24.

social e nela estabelecer relações de afeto. Entende-se, portanto, que a motivação para a adoção é sustentada por um desejo, expressado através do pedido de habilitação a adoção – que desejo é esse e a que ele se dirige são perguntas possíveis neste contexto.

Voltemos ao casal Rosa e Roberto, pretendentes a adoção, ao filho que esperam há dez anos, filho que já tem um brinquedo antes mesmo de existir em suas vidas, “criança que vem ocupar um espaço que se abre entre nós [os pais], muito antes de tê-la encontrado. Por essa razão, a criança da realidade, quer seja adotada ou biológica, é reconhecida naquilo que nos habita e que nos põe em marcha para ir a seu encontro na realidade”⁴. Qual é o lugar reservado para a criança?

Uma criança quer um lar, precisa de uma família porque está em desenvolvimento e nele progredirá contanto que os adultos lhe ofereçam amor, cuidado e educação. Assim, é imprescindível que esses futuros pais possam imaginar, pensar e falar o que esperam desse filho, ou de como gostariam que ele fosse, pois desse discurso emerge o desejo, o desejo que funda um filho, uma mãe, um pai.

⁴ DOLTO, F. Destinos de crianças: adoção, famílias de acolhimento e trabalho social. Tradução, E. Brandão. – São Paulo: Martins Fontes, 2006.



Luciana de Almeida Moraes
Psicóloga pela UFPR, especialista em Problemas do Desenvolvimento na Infância e na Adolescência – abordagem interdisciplinar, atua na Vara da Infância e da Juventude de Campina Grande do Sul/PR.

Avaliação Social: A Contribuição do Serviço Social no Encontro de Pais e Filhos

Equipe do Serviço Social Judiciário

Equipe do Serviço Social Judiciário - Fórum Jundiaí/SP - Viviana Eugênia Gualtieri, Ana Maria Carrara Quaggio, Marta Elaine Ferro Bulgarelli; Sandra Regina Guilherme e Susie Albuquerque Pinheiro Camara.



Falar em avaliação social é falar do encontro com a pessoa inserida em circunstancia “X” portadora de uma história pessoal e social, imbuída de um potencial humano e, portanto, de uma magnitude ilimitada.

É falar de um “sujeito” singular ou de par ou família portadora de valores, sonhos, cultura, modelo psíquico, emocional, inserido em um lugar social com vínculos bem ou mal constituídos e imersos em uma sociedade célere em suas mudanças que hoje o influencia sobremaneira. Portanto, não é possível falar em avaliação social sem levar em consideração que esse sujeito com o qual nos encontramos está imerso num momento histórico determinado, se conhece e se reconhece com certo potencial naquele instante e continuará a se desenvolver a partir daí como pessoa que é: ser em revelação, em seu livre arbítrio.

Apesar do profissional de Serviço Social estar diante de pessoas concretas, com valores, história recursos pessoais,

materiais, espirituais até certo ponto mensuráveis, ao mesmo tempo tem diante de si, pessoas portadoras de elementos incomensuráveis.

Aspecto relevante da avaliação social se centra na observação do potencial de envolvimento ou co-envolvimento (quando se trata de par) no projeto sonhado – idealizado, para migrar, dando passos concretos na direção de conhecer e se envolver com a criança real, adolescente real, filho real: contexto real que compõe a adoção hoje.

A abertura ao novo, a flexibilidade diante das situações do cotidiano, a capacidade de conviver com o diferente são componentes essenciais na dinâmica futura da convivência em família, pois o filho traz consigo potencial próprio, recursos próprios, e como o pai/mãe, é um ser em revelação.

A acolhida do sujeito (singular ou par) que porta em si o desejo da vivência da paternidade/maternidade se dá nas

dimensões pessoais, familiares e sociais, as quais se expressam no conteúdo da história pessoal/familiar. Por isso, o diálogo perpassa os aspectos desde o nascimento, vínculos afetivos na família de origem, vivência da espiritualidade, vivência escolar, laborativa e do convívio social mais amplo.

A referência intra-afetiva e, no caso de par, o percurso da constituição do vínculo inter-afetivo, bem como o transcurso dessa unidade afetiva - do início até o presente – e a origem do desejo de adotar, motivação inicial e modificações ocorridas no decurso, constituem elementos relevantes, pois incidem na capacidade do adulto de maternar/paternar.

Importante perceber se o desejo de acolhida é um desdobramento do sentido mais profundo que a pessoa faz de acolhida de si, que nesse caso se nomina maternidade/paternidade ou se é um apêndice dissociado para alguma conveniência externa (companhia para si, companhia para o filho, atitude altruísta de fazer o bem a outro, questão de herança, resgatar a relação conjugal já desgastada, etc). É de relevância no processo de conhecimento da pessoa ou par conjugal o entendimento do que é compreendido por ela/eles acerca do ato de adotar. No caso do par, se há sintonia entre o tempo de um e outro, bem como consistência da motivação e ainda como pensa(m) processar o encontro e percurso entre as histórias dele(s) e do(s) filho(s).

Diante da escuta do perfil do(s) filho(s) desejado(s) cabe a reflexão acerca da realidade do(s) filho(s) como ser que traz a marca de sua história, tem potenciais e limites. Apesar do elenco de itens balizadores da planilha, como ser em desenvolvimento, o(s) filho(s) ainda revelará(ão) as suas reais capacidades e limites. Portanto, a “planilha para cadastramento dos pretendentes à adoção” é um importante instrumento para o encontro mais harmônico entre pais e filhos.

Ultrapassar o universo das idealizações e caminhar ao encontro do filho real é o grande desafio da adoção, daí tantas crianças/adolescentes institucionalizados à espera de seus pais.

Por outro lado, esse é um exercício que exige reflexão e amadurecimento acerca do sentido mais profundo da adoção. Portanto, a avaliação social, acima de tudo, tem o papel de auxiliar o(s) pretendente(s) na clarificação de seus desejos e limites, na identificação de suas reais motivações, na compreensão da realidade das crianças e adolescentes que aguardam seus pais e no seu direito de crescer em uma família, e ainda, na percepção do quanto a filiação adotiva se revela legítima no processo de paternidade e maternidade. Vale ainda ressaltar que a habilitação não acontece num momento estanque, mas caracteriza-se como um processo contínuo e dinâmico na vida daqueles que aguardam por seus filhos. É assim, com

esse olhar voltado para a magnitude do ser humano, para a liberdade de escolha e para as potencialidades afetivas e emocionais que cada um traz em sua essência, que a avaliação social dos pretendentes à adoção acontece. Assim, a avaliação, quando cumpre sua genuína finalidade, torna-se um passo importante na direção de adoções bem sucedidas e felizes.



**Viviana Eugênia Gualtieri,
Ana Maria Carrara Quaggio,
Marta Elaine Ferro Bulgarelli
Sandra Regina Guilherme
e Susie Albuquerque Pinheiro Camara**

Equipe do Serviço Social Judiciário
Fórum Jundiaí - SP

Intervenção do judiciário nos casos de mães que manifestam concordância com a adoção de seus filhos - programa acolher

Luiz Carlos de Barros Figueiredo



A legislação brasileira determina a proteção das crianças e adolescentes desde antes do seu nascimento e estabelece o direito à vida e à saúde como um dos seus direitos fundamentais.

O Estatuto determina ainda que o convívio familiar e comunitário deva ser garantido a todas as crianças, pressupondo-se o exercício adequado das funções familiares como fundamental para o desenvolvimento sadio da criança enquanto sujeito e membro da sociedade.

A lei expressamente preferencia a família natural para o alcance desses objetivos, mas nas circunstâncias em que a mesma se mostrar incapaz de satisfazer as necessidades físicas e emocionais, guarda, sustento e educação dos filhos, cabe à autoridade judiciária decidir sobre a decretação da perda ou suspensão do poder familiar apenas nas estritas hipóteses legais, provocada em ação própria pelo Ministério Público ou por quem detenha legítimo interesse.

A fragilidade no exercício das funções familiares pode estar presente na família desde o período de gestação da criança ou tempos depois do seu nascimento, sugerindo vínculos familiares vulneráveis entre a criança e seu (s) familiar (es). Por vezes, a vulnerabilidade desses vínculos está de tal modo presente que a mulher, na situação de mãe, não se percebe em condições de exercer os cuidados maternos e funções familiares.

Os estudos pioneiros de Motta (2001) apontam que essas mulheres, quando demonstram não querer exercer as funções de mãe, comumente deparam-se com a falta de apoio familiar e comunitário, bem como com a ausência de suporte do Poder Público. Ante o desamparo social, muitas mulheres têm recorrido a práticas ilegais como a entrega informal das crianças ou mesmo o abandono, tornando a si mesmas e a suas crianças ainda mais vulneráveis socialmente. Inobstante a inexistência de estatísticas oficiais, têm sido cada vez mais divulgadas

na mídia as situações de abandono de crianças em lugares ermos, vias públicas ou até em latas de lixo. Talvez não menos frequentes, embora mais encobertas, sejam as práticas de intermediação de crianças para casais do Brasil e do exterior, burlando os procedimentos legais de adoção e conduzindo essas crianças a destinos imprevisíveis.

Nesse contexto, a Lei nº 12.010/2009, também conhecida como Lei Nacional de Adoção, estabelece novos procedimentos a serem executados pelo Judiciário e o Poder Público em geral, no âmbito do atendimento de crianças e suas famílias. Como forma de garantir os direitos das crianças cujas mães não se sentem em condições de exercer os cuidados maternos, a lei nº 12.010/2009 apresenta avanços significativos. Entre estes avanços, estabelece a obrigatoriedade do atendimento pelo Poder Público de mulheres, gestantes ou não, que não se sintam em condições de exercer a função de mães e tenham a intenção de entregar a sua criança. A nova legislação

destaca ainda a proteção a essas crianças, ofertando a essas mulheres o amparo legal por meio do atendimento nas Varas com jurisdição em Infância e Juventude, como demonstra o parágrafo único do artigo 13º desta lei: “As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas à Justiça da Infância e da Juventude.”

Entende-se que tal determinação legal enfatiza a garantia ao direito à convivência familiar e comunitária dessas crianças cujos vínculos familiares encontram-se fragilizados, priorizando-se, em sintonia com as demais prerrogativas legais, a permanência das mesmas na família natural ou extensa e, esgotadas todas as possibilidades de tal intento, a criança deverá ser incluída no Cadastro Nacional de Adoção (CNA). Embora a lei nº 12.010/09 não detalhe quais devem ser os procedimentos jurisdicionais pré-processuais dessa intervenção, observa-se que alguns Tribunais de Justiça do Brasil apresentam ações voltadas para o atendimento dessa demanda no Judiciário, tais como Rondônia, São Paulo, Goiás, Mato Grosso e Distrito Federal, sendo que este último é pioneiro na realização desses trabalhos no país.

Quanto às iniciativas do Tribunal de Justiça de Pernambuco no que se refere à sistematização de procedimentos para o atendimento dessas mulheres e de

suas famílias, destaca-se a experiência da Comarca de Recife com o “Programa Mãe Legal”, lançado em março de 2011, com resultados significativos. Segundo dados de 2012, em 100% dos casos atendidos pelo referido Programa, garantiu-se a convivência familiar das crianças, sendo que em 70% deles, houve a permanência da criança em família natural ou família extensa.

O grande diferencial da intervenção realizada pelo Judiciário pernambucano que serve de suporte a esses resultados tão exitosos consiste na construção de uma rede de serviços composta por conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde, médicos e demais funcionários de diferentes maternidades públicas os quais, pela proximidade do exercício de suas funções junto às mulheres e suas famílias, identificam com rapidez as necessidades dessas mulheres e suas famílias, proporcionando maior agilidade no atendimento pelo Programa. Assim, durante o atendimento cotidiano prestado pelos profissionais da Rede no campo das políticas sociais, quando verificam que a mulher está com a intenção de entregar a sua criança, orientam-na para o comparecimento à 2ªVJ- Recife, a qual detém competência exclusiva para atuar nos processos que envolvem a perda do poder familiar e a adoção na capital do estado, nos termos do Código de Organização Judiciária de Pernambuco.

Na Justiça, o primeiro atendimento é feito pela equipe técnica especializada, a qual, em conjunto com a gestante, procura construir alternativas que viabilizem a permanência da criança na família natural, ou, pelo menos, na família extensa. Se a mãe se mantém irredutível na sua decisão, a equipe continua acompanhando o caso, com o procedimento judicial se iniciando apenas após o nascimento, com toda celeridade para assegurar a menos permanência possível na instituição de acolhimento.

Considerando o êxito apresentado pela Comarca de Recife, o TJ-PE entendeu como relevante a criação de serviços semelhantes nas Varas do interior do Estado, apesar de ciente das dificuldades que adviriam de tal decisão, seja pelo incremento da logística e infraestrutura necessárias, seja pela ampliação das parcerias frente às peculiaridades locais.

Nesse sentido, o TJPE criou o “Programa Acolher”, em parceria com a Rede de Proteção Social. Esse Programa tem como objetivo a uniformização, expansão e implantação de serviços jurisdicionais que primem pela garantia da convivência familiar de crianças cujas mães manifestam o interesse de entregar-lhes para adoção, buscando evitar práticas de abandono, entrega informal e adoção ilegal em Pernambuco.

As reuniões preparatórias do Acolher tiveram início no segundo semestre de 2011 e a abrangência inicial do Programa incluiu as Comarcas do Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes, Paulista e São Lourenço da Mata. Representantes dessas Comarcas integraram um Grupo de Trabalho, composto apenas por servidores do Judiciário, sob a coordenação de membros da Coordenadoria da Infância e Juventude, que participaram de algumas fases de planejamento, elaboração e execução do Programa.

O Acolher foi lançado oficialmente em fevereiro de 2012, com a assinatura de um Termo de Cooperação Técnica e a criação de um Comitê Gestor intersetorial com representantes das seguintes instituições estaduais: Tribunal de Justiça; Ministério Público; Defensoria Pública, Associação dos Conselheiros e ex-conselheiros tutelares de Pernambuco (ACONTEPE), bem como associação metropolitana (AMCONTEPE); Secretarias Estaduais de Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Criança e da Juventude; e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

A proposta do Acolher é a padronização e o aperfeiçoamento dos serviços jurisdicionais de atendimento às mulheres que manifestam o interesse de entregar sua criança para a adoção, promovendo espaços de qualificação sobre o tema junto a magistrados e servidores do Judiciário e da Rede de Proteção Social, fortalecendo as ações integradas junto a essa Rede.

Operacionalmente, a lógica do sistema consiste na criação de redes locais de atendimento, à semelhança do que ocorre em Recife, as quais atuam em consonância com as diretrizes indicadas pelo Comitê Gestor Intersetorial.

Com vistas a aperfeiçoar a atuação dos agentes envolvidos, até o final de 2012 foram realizadas: quatorze (14) encontros do Grupo de Trabalho do Judiciário; nove (09) reuniões do Comitê Gestor Intersetorial; cinco (05) reuniões de assessoria às equipes interprofissionais das Comarcas para implantação dos serviços; um (01) seminário de qualificação para profissionais do Judiciário e agente da Rede, com público aproximado de 200 pessoas; três (3) rodas de conversa com a população usuária, em parceria com profissionais da Secretaria da Mulher e duas (2) reuniões de assessoria junto aos profissionais das Secretarias de Desenvolvimento Social e Direto Humanos e da Criança e da Juventude.

Os serviços foram aperfeiçoados e implantados em 100% das Comarcas de abrangência inicial do Programa, com a criação de instrumentais de atendimento uniformizados. No final do ano de 2012, incluiu-se outra Comarca, – Garanhuns-, no Acolher e os serviços estão em processo de implantação naquela Comarca. Constitui-se, também, em um dos produtos do Grupo de Trabalho um manual de procedimentos jurisdicionais para o atendimento a essas mulheres e suas famílias no Judiciário Pernambucano, com lançamento em maio de 2013, em seminário dirigido para todos os parceiros envolvidos no Programa Acolher, e intitulado “Guia Prático de Serviços Jurisdicionais: atendimento a mulheres com interesse na entrega de sua criança para a adoção”.

Na consecução dos objetivos do Programa Acolher, dentre os principais desafios encontrados, é de se registrar a insuficiência de magistrados e servidores nas Comarcas do interior do Estado, acarretando em sobrecarga de trabalho e falta de disponibilidade para a realização de novas intervenções, bem como as dificuldades de corresponsabilização das instituições parceiras no planejamento e execução de ações integradas.

Todavia, tais obstáculos e restrições não serão capazes de impedir que os serviços sejam paulatinamente implantados em todas as Comarcas do Estado, embora em um ritmo bem mais lento do que aquele originalmente concebido. Em arremate, cabe consignar que a razão da divulgação do presente texto, que consubstancia excertos do “Programa Acolher”, embora de forma bem sintética, por ocasião do XVIII ENAPA, em Jundiá-SP, evento direcionado a pais adotivos, pretendentes à adoção e profissionais que atuam nessa área, tem uma razão pedagógica e profilática.

Com efeito, por ignorância ou má fé, alguns chegam a divulgar que o movimento a favor da adoção no Brasil materializaria um suposto conflito entre “família substituta x família natural”, isto é: “ricos x pobres”, ajudando no enfraquecimento de laços afetivos com a família biológica, por interesses subalternos ou a pretexto de melhores condições econômicas das famílias substitutas. À míngua de qualquer evidência neste sentido, sustentam essa inverdade, desconhecendo o valoroso papel que os grupos de adoção exercem no país inteiro voltado para o bom combate de assegurar a convivência familiar para milhares de crianças e adolescentes que se encontram em instituições de acolhimento, sem qualquer ranço de preconceito de raça, gênero, idade, orientação sexual, etc.

Os inimigos comuns a ser combatido é o abandono, a ausência de afeto, o descaso, os maus tratos físicos e psicológicos, a fome, sendo que a família substituta consubstancia a forma pela qual a sociedade pode enfrentar tais circunstâncias que se materializam, no mais das vezes, na institucionalização prolongada.

Por isso mesmo, proclama-se que o movimento nacional da adoção, capitaneado pela ANGAAD, é inteiramente favorável a toda intervenção séria que vise apoiar a permanência das crianças em sua família natural, ou, se não for possível, em sua família extensa. Apenas não tolera e nem jamais se calará frente a uma postura hipócrita de se dizer ser contra a adoção, mas sem apresentar nenhuma alternativa plausível para reintegração na família natural daqueles que vivem institucionalizados à margem da sociedade.



Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Coordenador da Infância e Juventude – TJPE - ET Alii

Bibliografia

BRASIL. Constituição (1988). Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8069/90. Recife: CEDCA-PE, 2009.
BRASIL. Lei nº 12.010 de 03 de agosto de 2009. Brasília, 2009.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção. São Paulo: Cortez, 2001.

O contato com crianças e adolescentes que esperam pela adoção

Lenilde Cordeiro Gonçalves



Ainda ressoam, em meus ouvidos, as palavras daquela Assistente Social, que nos atendeu, naquela sombria Instituição de Acolhimento, há treze anos atrás: *_Aqui não tem crianças para adoção... Vocês têm que ir à Vara de Infância, fazer o cadastro e esperar serem chamados. Mas, peçam um bebê... Essas crianças de abrigos, sabe como é, vivem num rodízio de funcionários...*

Eu e meu esposo ficamos estatelados, mas, ela achou que não havíamos entendido e cuidou de ser mais “didática”: *_Se você comprar esse meu celular, usado, ou um novinho, em uma loja, qual o que terá maior probabilidade de lhe dar problemas?*

Lágrimas escorriam, insistentes, em minha face e eu tentava espalhá-las, enquanto gaguejava: *_Mas...são crianças... Certamente, todo(a)s o(a)s pretendentes, que passavam por ali, recebiam essa orientação e, assustado(a)s, davam meia volta, rumo à Vara da Infância, para encomendar um rosado e rechonchudo bebê.*

Ora, nossa primeira atitude, quando decidimos ser pai e mãe por adoção, havia sido ligar para a Vara da Infância e perguntar sobre como fazer para adotar, legalmente, uma criança e a resposta havia sido similar: *_Não temos crianças para adoção*, o que, para nós, soou como: *_Não adianta vir aqui.*

Num curto espaço de tempo, dois “balde de água fria” foram jogados na nossa vontade de adotar e fizeram brotar uma pergunta: *Por que não havia nenhuma criança para adoção, se as notícias eram de que os “abrigos” da cidade estavam abarrotados de crianças, em situação de abandono?* Tal qual o “Pequeno Príncipe”, que jamais desistia de uma pergunta, uma vez que a tivesse feito, eu perseguiria aquela resposta, levasse o tempo que levasse. Sabíamos que, no nosso próprio bairro havia um desses “abrigos”, com um grande letreiro na frente e resolvemos seguir essa rota. E, agora, estávamos ali, diante daquela Assistente Social.

Confirmei que seguiríamos o caminho que ela nos estava aconselhando e nos

dirigiríamos à Vara de Infância. Na saída, “desinteressadamente”, perguntei-lhe, se, independentemente disso, eu poderia vir a conhecer as crianças que moravam ali e entregar-lhes alguns brinquedos. Ela explicou que, nas quartas-feiras, eram permitidas visitas de pessoas da comunidade. Agradei, vendo acender-se uma “luzinha no fim do túnel”.

Quando retornamos à instituição, na quarta-feira seguinte, tivemos o primeiro encontro com o nosso filho: _Esse aqui tem uma carinha de sapeca! Disse o meu esposo, ao ver aquele mulatinho de cabelo enrolado, que sorria com um olhar desconfiado. A cuidadora confirmou, que ele era “danado”, mesmo, e nos deu outras valiosas informações, entre elas, que, há mais de um ano, nenhum parente vinha visitá-lo.

Como numa foto, de fundo desfocado, eu passei a não enxergar mais ninguém, além daquele garotinho sapeca. Retornamos, em outras semanas e, quando fomos fazer o cadastro, na Vara da Infância, já tínhamos um perfil definido: Leonardo.

Demoraram para localizá-lo, nos arquivos. Primeiramente, nos mostraram a foto de um Leonardo branco. Depois, disseram que o nosso Leonardo já havia sido transferido para outra instituição. Insistimos, com a Assistente Social, para que fosse, conosco, até onde ele estava e ela o identificou (até nos mostrou mais duas crianças, de idades aproximadas, que também poderiam ser adotadas).

Nosso filho havia chegado àquela instituição com, apenas, quatro meses de vida e já estava com dois anos de idade, sem constar em qualquer programa de adoção, sem ter um registro de nascimento e sem o afeto de uma família. Estava, literalmente, escondido e nada estava sendo feito para que fosse reintegrado à sua família de origem ou adotado. Ele ainda não sabia falar, mas, talvez, porque estivesse dando muito “trabalho”, já haviam pedido sua transferência para a Aldeia SOS, de onde, segundo a própria Assistente Social da Vara da Infância, “era muito difícil sair”. Felizmente, nós o encontramos a tempo e a sua história tomou um novo rumo. Pesquisando, na internet, descobrimos a existência dos Grupos de Apoio à Adoção-GAAs e, saber que famílias adotivas se encontravam para compartilhar experiências, deixou-nos maravilhado(a)s. Preocupamo-nos, ao saber que o GEAD-JP, que foi o grupo pioneiro na Região Norte-Nordeste, estava desativado e, com o fundamental apoio de Maria Luisa, uma das mães cofundadoras do grupo, conseguimos reativá-lo. Além de ajudar pais e mães adotivos e pretendentes à adoção a dirimir suas dúvidas e compartilhar experiências, passaríamos a buscar a resposta para “aquela pergunta” e para outras, tantas mais, que, a ela, foram sendo pensadas: Por que os “abrigos” não facilitavam a volta das crianças, para as suas famílias de origem ou a sua liberação para adoção, nos casos de impossibilidade de reintegração? Por que os pretendentes à adoção, cadastrados na Vara da Infância, não podiam ter contato com as crianças e eram orientados a aguardar um telefonema? Por que sempre diziam aos pretendentes, que não havia crianças para adoção, se várias crianças estavam, há vários anos, acolhida(o)s, sem qualquer vínculo familiar? Quem ganhava com isso (e o quê)?

Fomos juntando as peças de um quebra cabeças e, com a publicação da pesquisa “Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes”, do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA, 2005), chegamos à triste conclusão de que o recebimento de verbas “per capita”, advindas de diferentes fontes de recursos, públicas ou privadas (doações de pessoas físicas, empresas e ONGs nacionais e/ou estrangeiras) para a manutenção das instituições de acolhimento, era o principal motivo do seu descompromisso para com a reintegração familiar ou liberação das crianças e adolescentes para adoção. As Promotorias e as Varas de Infância e Juventude, por sua vez, com carência de recursos humanos para controlar a situação e necessitando de um bom relacionamento com os dirigentes das instituições, para lhes ajudarem no atendimento à grande demanda, trazida pelos Conselhos Tutelares, acabavam sendo arrastadas por aquela maquiavélica “teia de exclusão” e ficava a informar: *“Não temos crianças para adoção”*, enquanto um grande número de crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes e pertencentes a minorias étnicas, com deficiência, com transtornos mentais e outros agravos, com necessidades específicas de saúde, grupos de irmãos e outra(o)s, ficavam a crescer, adolecer e adultecer, “invisíveis”, nas instituições de acolhimento.

Com a implantação do Cadastro Nacional de Adoção – CNA, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2008), vislumbramos uma maior agilidade no processo de adoção e, com a chegada da Lei 12010/09, renovamos as nossas esperanças de ver desmontada a tal “cadeia de exclusão”, pois, com a referida Lei, veio a obrigação do poder judiciário de rever, a cada seis meses, a situação de cada uma das crianças e adolescentes acolhida(o)s [ECA, Art. 19, § 1º], ao que se seguiu a realização das Audiências Concentradas, orientadas pela Instrução Normativa nº 02/ 2010/CNJ; o prazo máximo de 2 anos de acolhimento, para que seja decidido o destino da criança ou adolescente (ECA, Art. 19, § 2º); a obrigatoriedade da preparação dos pretendentes à adoção (ECA, Art. 50, § 3º),

da qual ficaram “de fora” os GAAs, seus criadores e reivindicadores, que estavam, inclusive, referendados no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC (CONANDA/CNAS, 2006, em seu Eixo 2, Itens 10.5, 10.7 e 10.8 e Eixo 4, item 1.5.) e nas “Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (CONANDA/CNAS, 2009, Capítulo II, Item 3.3., pág. 37); o contato dos pretendentes a adoção com as crianças e adolescentes em situação de acolhimento, apta(o)s à adoção (ECA, Art. 50, § 4º) e várias outras conquistas.

Com todos esses avanços, teoricamente, a longa permanência das crianças e adolescentes, nas instituições de acolhimento, estava com os dias contados. Mas, infelizmente, ainda não foi dessa vez...

Apesar da obrigatoriedade da preparação dos pretendentes à adoção, poucas Varas de Infância passaram a oferecê-la e, até os dias de hoje, a maioria destas, resume-se a uma palestra, numa espécie de “aulão”, para dezenas de participantes. Consequentemente, quando o(a) pretendente à adoção vai preencher os dados do perfil esperado para o(a) seu/ sua adotando(a), ele(a) descreve as características que considera ideais para o seu filho ou sua filha e, por não ter tido a oportunidade de ressignificar seus conceitos e refletir sobre o verdadeiro sentido da adoção, a possibilidade de tais características, “casarem”, automaticamente, com as características das crianças/adolescentes reais, que estão no CNA é ínfima. Além disso, muito(a)s adolescentes, decepcionado (a)s pelas grandes perdas que a vida já lhe proporcionou, ou levados a achar que a instituição é o “melhor lugar”, nem chegam a ingressar no CNA, por sua própria decisão.

Desse modo, se não for incentivada a busca ativa por famílias adotantes, as mais de 5 mil crianças e adolescentes que estão, atualmente, inscrita(o)s no CNA, mesmo que ele venha, um dia, a funcionar com a máxima eficiência (o que é muito difícil, considerando-se a grande

carência de recursos, humanos e materiais do poder judiciário) estão condenada(o)s a permanecerem anônima(o)s e esquecida(o)s, nas instituições de acolhimento, até que atinjam a maioridade e sejam mandado(a)s a “se virar nos trinta”, pela vida afora. A não ser que um encontro aconteça. E cá estamos nós, de volta, à importância do contato dos pretendentes à adoção com as crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

Eu precisava provar o poder desse contato... e que essa ideia não se tratava de uma obsessão, pelo trauma das dificuldades que vivenciei, para conseguir adotar meu filho. No ano de 2011, o GEAD-JP estava realizando o seu Curso de Preparação para Pretendentes à Adoção quando, numa atitude inédita, em todo o Brasil, a 1ª Vara de Infância e Juventude de João Pessoa o convidou para participar das Audiências Concentradas, nas Instituições de Acolhimento. A oportunidade de conviver, simultaneamente, com a imensa vontade do(a)s pretendentes que participavam do curso, de ser pai ou mãe, e com a imensa necessidade das crianças e adolescentes, que já tinham esgotadas as tentativas de reintegração familiar e esperavam pela adoção foi, por demais, tentadora, para provocar um encontro. A necessidade desse encontro já estava respaldava pelo próprio ECA, porém, nós não tínhamos parceria formalizada com o poder judiciário. Deveríamos, então, nos conformar em perder essa grande oportunidade de aproximá-lo(a)s? É claro que não!

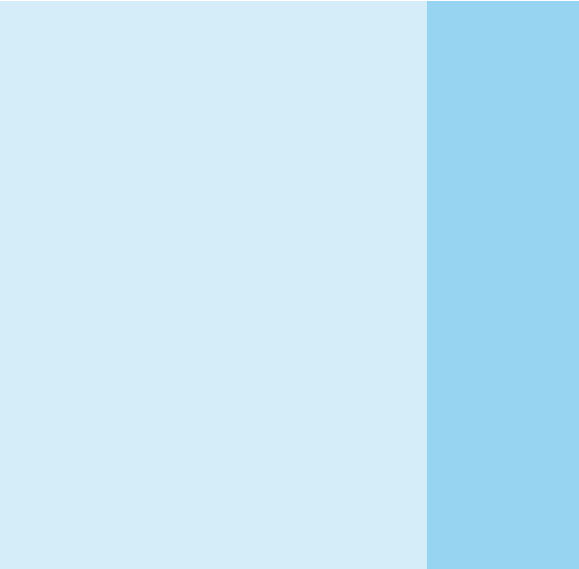
Pedimos permissão à Diretora de uma das Instituições de Acolhimento, para apresentarmos uma Peça de Teatro de Bonecos, para todo(a)s o(a)s acolhido(a)s. Levamos lanches, souvenirs e quatro casais pretendentes à adoção, orientados para que não dessem qualquer demonstração de interesse em adoção, para não criar expectativas e frustrações. As crianças e adolescentes que estivessem apta(o)s à adoção, seriam identificado(a)s pela cor amarela, na fita do crachá. A idade almejada, pelos casais, para o(a)s adotando(a)s, era, entre 0 e 3 anos, mas as

crianças e adolescentes disponibilizada(o)s para adoção, naquela instituição, tinham entre 9 e 16 anos. Entretanto, isso não impediu que um dos casais se apaixonasse por um garoto de 9 anos e decidisse adotá-lo (hoje já faz parte da família) e que outro casal se apaixonasse por uma garota de 11 anos (que a instituição foi contrária à aproximação, por existir um padrinho interessado, o qual, até hoje, mais de um ano depois, ainda não se decidiu a adotar a garota). E, o mais importante é que, após a visita, todo(a)s o(a)s pretendentes se dirigiram à Vara de Infância para aumentar a faixa etária do seu perfil.

Por termos identificado as crianças e adolescentes apta(o)s à adoção, com a tal fita amarela, no crachá, fomos, posteriormente, duramente criticado(a)s pela equipe técnica da instituição. Porém, os resultados obtidos, comprovaram a eficiência do método e, no ano seguinte, dessa vez autorizada pela Vara de Infância, repetimos a experiência. Desta vez, apenas um casal de pretendentes, que já estava habilitado há dois anos, à espera de um bebê, pôde comparecer. Eles se apaixonaram por uma criança de dois anos e meio, da qual já estão com a guarda provisória, à espera da audiência de adoção.

Um casal, que já está habilitado há mais de um ano, e não havia podido participar da visita, foi, posteriormente à instituição e se apaixonou por um trio de irmãos (duas meninas, 8 e 6 anos e 1 menino, 4 anos). Já estão em fase de aproximação e vão pedir a guarda provisória, dos mesmos.

Exposição, invasão de privacidade, criação de expectativas e frustrações, todos esses argumentos caíram por terra. A experiência mostrou que, com o devido planejamento e preparação, o contato dos pretendentes à adoção com as crianças e adolescentes que esperam pela adoção, nas instituições de acolhimento, acontece, sem que nada disso ocorra, consistindo numa eficiente busca ativa por famílias adotantes, pois o encontro é milagroso. No encontro de dois corações abertos



para o amor, não é preciso fazer nada... Numa sequência natural, que, até rima, o contato desperta a paixão, superando a razão e leva à aceitação.

Já dizia o filósofo francês, René Descartes, que “*Quem não é visto não é lembrado*” e quando me deparo com alguém a criticar o trabalho de busca ativa por famílias adotantes, realizado pelos GAAs, seja através do encontro, seja através da divulgação, nas redes sociais, dos perfis das crianças e adolescentes que esperam pela adoção, pergunto-lhe: *“E se fosse você, que estivesse vivendo em uma instituição de acolhimento, sem qualquer perspectiva de voltar a ter uma família, aprovaria essa busca?”*

A hesitação na resposta, já me satisfaz e imagino que, se ele(a) estivesse na pele daquelas crianças e adolescentes, certamente, iria querer sair pelas avenidas, vestindo uma camisa de cor neon, aonde estivesse escrito, em letras garrafais: “*Quero uma família!*”

É importante ressaltar a grande relevância do nosso sistema judiciário na garantia dos direitos das crianças e adolescentes e do cuidado necessário que é preciso ter, quando se lida com um público tão fragilizado. Desaconselhamos, inclusive, as visitas de pessoas despreparadas, que podem afetar, negativamente, a autoestima das crianças e adolescentes acolhida(o)s. Não podemos deixar de ressaltar, também, o devotado trabalho de muitos profissionais que trabalham nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, com real comprometimento com a causa. No entanto, pela nossa experiência, estamos conscientes da fragilidade do próprio sistema judiciário e dos serviços de acolhimento, em ajudar a encontrar famílias adotantes para as crianças e adolescentes inscritas no CNA e entendemos que precisamos insistir na importância do encontro, como meio de avançarmos, mais eficientemente, na superação dessa dificuldade.

A definição do perfil da criança ou adolescente, no processo de habilitação, de “sonhadore(a)s” pretendentes, não

pode significar o engessamento da sua preferência e a sua condenação à espera do frio cruzamento de dados do CNA. É preciso investir na magia do encontro e no potencial da(o)s própria(o)s crianças e adolescentes em despertar paixões.

O CNA não possibilita os “olhos nos olhos”... Uma fotografia não possibilita um abraço... Nada substitui o encontro.

O foco principal da metodologia dos grupos de apoio à adoção é o compartilhamento de experiências, porque sabemos que são os sentimentos que conduzem à diluição de mitos e preconceitos. Nas nossas rodas de conversa e oficinas temáticas, os medos e inseguranças são transformados na vontade de mudar destinos e escrever novas histórias de vida.

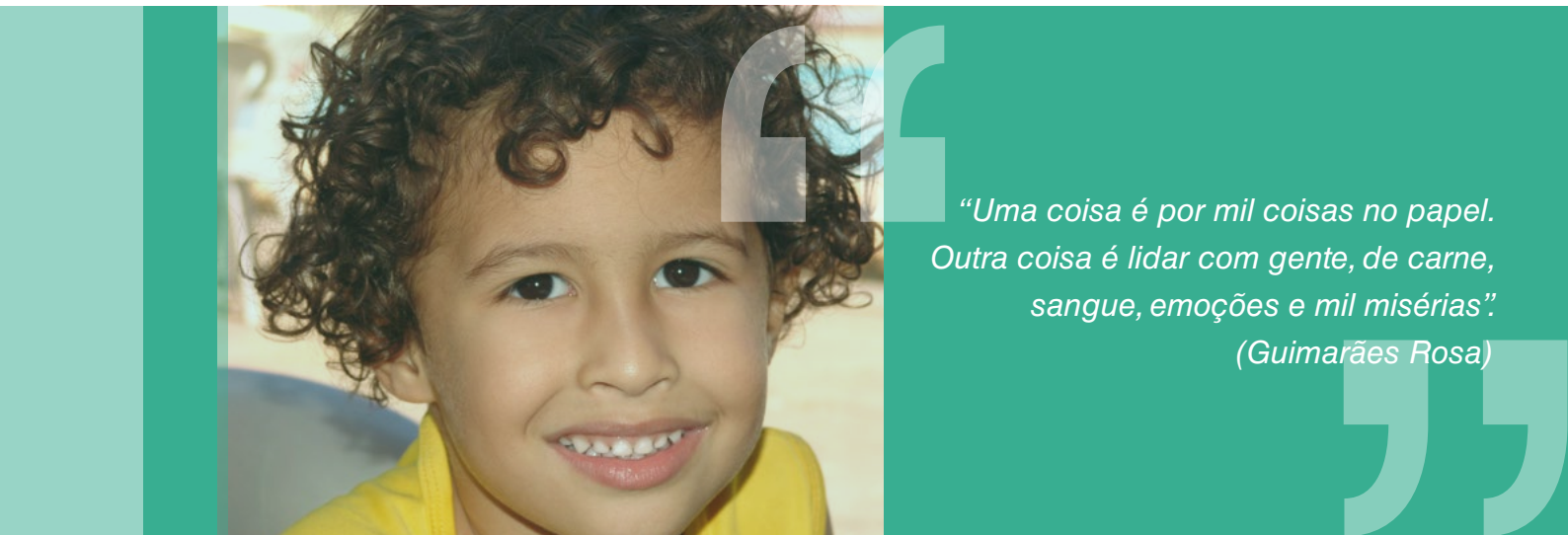
Segundo Santo Agostinho, “*Ninguém pode amar aquilo que não conhece*” e, por isso, precisamos investir no encontro. Acredito que vamos vencer as barreiras e, num futuro, não muito distante, vai ser comum ouvir uma criança perguntar a(o) colega: *“Você veio pela barriga ou pelo encontro?”*



Lenilde Cordeiro Gonçalves
Presidente do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de João Pessoa - GEAD-JP, 2ª Vice-Presidente da Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção – ANGAAD; Mãe adotiva; Membro da Comissão Coordenadora do GT Pró Convivência Familiar e Comunitária de João Pessoa; Membro da Comissão de Elaboração do Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária da Paraíba; Bacharel e Licenciada em Ciências Biológicas; Mestre em Ciências da Nutrição; Especialista em Educação Ambiental

Direito à convivência familiar: novos instrumentos, velhos desafios

Angélica Gomes da Silva



“Uma coisa é por mil coisas no papel. Outra coisa é lidar com gente, de carne, sangue, emoções e mil misérias”.
(Guimarães Rosa)

Reconhecido enquanto um Estado Democrático de Direito, o Brasil apresenta uma das legislações mais avançadas do mundo, com competências e funções distintas, divididas e organizadas entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Nesse percurso, a cidadania teria todas as condições objetivas para ser consolidada a partir da efetivação dos direitos civis, políticos e sociais, construídos em consonância com a realidade da população em suas múltiplas demandas para a emancipação política. Entretanto, uma grande lacuna se apresenta entre os princípios legais e a realidade concreta da população, que se vê submetida às formas mais precárias e violentas de sobrevivência, na busca para efetivação de direitos fundamentais à vida, como alimentação, saúde, moradia, saneamento básico e educação.

Neste contexto, as expressões da questão social denunciam uma sociedade marcada pela desigualdade entre as classes sociais, no sistema capitalista, em que os interesses do mercado se sobrepõem aos interesses do homem e da própria vida. Segundo Ianni (1991, p. 11), “enquanto nas principais esferas da economia tudo

parece muito próspero, diversificado e moderno. A mesma fábrica do progresso fabrica a questão social.”

Os direitos estão garantidos no papel e sua efetivação se torna possível a partir da mobilização da sociedade civil organizada e da operacionalização de políticas públicas, dever do Estado e direito de todos os cidadãos, porém, conforme Bobbio (2004, P.37), “o problema que temos diante de nós não é filosófico, mas jurídico e, num sentido mais amplo, político”.

Contraditoriamente, o que confirmamos, no campo dos direitos sociais, é a construção de políticas que não contribuem para as transformações sociais necessárias na nossa sociedade, mas, pelo contrário, políticas reprodutoras da condição de subalternidade da população brasileira, em que as crianças podem ser reconhecidas como as principais vítimas desse sistema.

Diante deste fato, os profissionais que atuam no processo de garantia dos direitos sociais se deparam, cotidianamente, com o aumento

quantitativo das demandas, tendo que administrar serviços, criando estratégias e construindo possibilidades para equacionar uma balança difícil de ser equilibrada, sendo que na lógica do capital as políticas não garantem nem mesmo direitos mínimos, que dirá cidadania.

A condição social e econômica das famílias, agravada pelas questões subjetivas, somada, muitas vezes, a um contexto de miséria, desemprego, alcoolismo, doença mental, violência acabam interferindo diretamente na relação estabelecida entre seus sujeitos, especialmente com os filhos.

As políticas de assistência social, que propõem a centralidade dos trabalhos na família, não conseguem, por si, romper com esse ciclo e grande parte dessas situações culmina em processos, que revestidos pelo discurso da medida de proteção, submetem milhares de crianças e adolescentes à ações judiciais e à institucionalização. A crescente judicialização da questão social confirma a reprodução, o agravamento e a transferência dos problemas entre as instituições, bem

como a omissão do Estado, diante de fatos que deveriam ser prioridade absoluta, conforme orienta a Doutrina da Proteção Integral (Silva, 2007).

Os processos de Medida de Proteção, Ato Infracional, Destituição do Poder Familiar e Adoção, levados às Varas da Infância e Juventude, concretizam, através de ações judiciais, realidades que são eminentemente sociais.

No campo do direito à convivência familiar e comunitária, importantes conquistas legais e operacionais estão sendo construídas nos últimos anos, como o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 2006; a organização do Cadastro Nacional de Adoção, em 2008, o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos, de 2009, organizados pelo Conselho Nacional de Justiça, e a Lei Nacional de Adoção, Lei 12.010/09, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90. Algo relevante a ser destacado na Lei de Adoção é a definição de prazos, sujeitos e responsabilidades no processo de garantia do direito à convivência familiar e comunitária, identificando em diversos artigos, a importância do trabalho realizado, sempre que possível, em parceria entre as equipes técnicas do judiciário e da política de acolhimento.

Em muitas comarcas essa articulação já vem sendo construída há vários anos, mas em outras o desafio está colocado, num processo em que os principais sujeitos são os próprios profissionais.

A grande questão é que, embora os instrumentos construídos estejam trazendo contribuições relevantes, não estão caminhando conjuntamente com as mudanças estruturais necessárias, especialmente no que se refere à organização, planejamento, execução e avaliação das políticas públicas, bem como às condições de trabalho para os profissionais inseridos na rede de proteção.

Assistentes sociais e psicólogos, nas Varas da Infância e Juventude, se deparam, cotidianamente, com um aumento quantitativo de processos, condições de trabalho precárias, equipes reduzidas, adoecimento, violação de direitos trabalhistas. Por sua vez, nas instituições que executam a política de acolhimento familiar e institucional, profissionais enfrentam a mesma realidade, com o agravante dos vínculos de trabalho ainda mais precários.

Trabalhar no processo de mediação do direito à convivência familiar, no fortalecimento de vínculos junto à família de origem ou a partir das famílias substitutas, por meio da guarda, tutela

ou adoção pode ser uma experiência particular no exercício profissional. Sem diminuir a importância dos demais trabalhos, essas ações constituem-se como sendo de extrema relevância e seriedade, pois através delas é possível (ou não) construir novas possibilidades, novas perspectivas, novas histórias.

Para tanto, torna-se fundamental o profissional estabelecer um olhar para além de sua própria história, do senso comum, de seus valores morais, culturais e religiosos, numa busca continua por conhecimentos, aprofundamento teórico, não apenas em sua área de intervenção, mas numa perspectiva interdisciplinar, construindo novas metodologias, possibilitando diálogos, em que a escuta qualificada ocupa um papel particular.

Para os profissionais que trabalham com situações eminentes de Destituição do Poder Familiar, a articulação da rede de atendimento é princípio básico, uma vez em que a prioridade é a permanência das crianças e adolescentes em suas famílias de origem e para que esse princípio possa se realizar, a efetivação dos direitos sociais são determinantes.

Quando a adoção se torna necessária, enquanto uma possibilidade real para garantia do direito à convivência familiar e comunitária, centrada no interesse da criança e do adolescente, a expectativa das equipes técnicas é de que os encontros possíveis entre os sujeitos reais se consolidem de fato como um direito.

Nessa trajetória, filhos, pais e famílias num emaranhado de relações, com suas idealizações, sonhos, frustrações, medos e expectativas precisam, viver, sentir, construir, romper e reconstruir uma nova história, numa caminhada que se inicia antes, durante e depois dos encontros, ao longo do tempo.

Nos processos de adoção, seja na preparação, seja no acompanhamento dos pretendentes, crianças e adolescentes, os profissionais do judiciário, em parceria com os da política de acolhimento, possuem a possibilidade de um trabalho articulado e conjunto, que pode fazer toda a diferença na construção dos vínculos familiares. Pois cada um, dentro de seu espaço de intervenção, possui um olhar, conhecimentos e compreensões que se complementam e podem ser fundamentais nesse processo.

Os principais desafios colocados, hoje, aos profissionais que atuam nos processos de adoção é a sua concretização, de fato, como garantia ao direito fundamental à convivência familiar e comunitária, visto que a devolução de crianças e adolescentes é um fato presente no judiciário brasileiro e nem sempre a adoção é sinônimo de proteção.

Outro desafio a ser ressaltado é a própria operacionalização do Cadastro Nacional de Adoção, quando crianças e

adolescentes podem ser colocadas em famílias residentes em outras comarcas, pois a distância física pode impedir a construção da relação profissional necessária. Nesse momento, torna-se importante o contato não apenas entre os técnicos do judiciário com os da política de acolhimento, mas até mesmo de uma comarca com a outra, numa relação profissional ética, competente e comprometida.

Reconhecer a relevância da preparação e do acompanhamento das crianças, adolescentes e pretendentes à adoção, faz ressaltar o papel que os instrumentais técnico-operativos ocupam nos processos, enquanto ferramentas efetivas dos profissionais para garantia de direitos sociais, ou seja, para além da elaboração de laudos técnicos determinados nos autos.

Repensar a relação dos técnicos do judiciário com a rede de garantia dos direitos sociais na área da infância e juventude é importante, pois em alguns momentos a hierarquia, comum à essa esfera do Estado, acaba sendo reproduzida entre seus profissionais, interferindo diretamente na organização e realização do trabalho.

O direito à convivência familiar e comunitária, na atualidade, passa por questões que exigem se repensar as condições de trabalho dos profissionais inseridos nessa rede, pois, na conjuntura atual, o judiciário brasileiro caminha na contramão dos instrumentos legais constituídos.

O próprio Cadastro Nacional de Adoção precisa ser reorganizado urgentemente para que cumpra, de fato, a função

de mediar encontros possíveis entre crianças e adolescentes aos pretendentes habilitados, pois da forma como está, com informações desencontradas, sem a operacionalização devida, transforma-se numa ferramenta morosa, sem efetividade ou mais um novo problema. Ressalta-se a necessidade, ainda, de compreensão e publicização dos objetivos traçados a partir dos inúmeros relatórios institucionais cobrados cotidianamente nas comarcas, afinal eles são para quê? Por quê? Para quem?

As dificuldades poderão ser superadas a partir do momento em que a centralidade do trabalho se concentre nas reais necessidades e interesses das crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direito e não meramente para responder demandas técnica, burocrática e administrativa ou meramente complementar as legislações existentes.

O diálogo deve, na verdade, unir e não afastar os profissionais e a sociedade civil organizada, como a reunida nesse 18º ENAPA (Encontro Nacional de Grupos de Apoio à Adoção), a partir de reivindicações políticas junto aos governantes e aqueles que ocupam espaços de poder na sociedade para que reconheçam a infância e a juventude como prioridade absoluta e iniciem o trabalho necessário.

Os avanços legais são de extrema relevância, mas sozinhos não realizam as transformações fundamentais em nossa sociedade e se as conquistas ficarem no plano apenas do papel, continuaremos nos deparando com violações, negligências e violências, legitimadas pelo Estado.



Angélica Gomes da Silva
Assistente Social no TJMG/
Comarca de Conquista.
Doutoranda no Programa de Pós-
Graduação em Serviço Social,
na UNESP/Franca, com o projeto
de pesquisa “A devolução de
crianças e adolescentes em
processos de adoção:
saberes e práticas
dos assistentes sociais no TJMG”.
Membro do GEPEFA - Grupo de
Estudos e Pesquisas sobre Famílias

Bibliografia

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

IANNI, Octávio. *A Questão Social*. In: *São Paulo em Perspectivas*. São Paulo: Seade, vol. 05, n. 01, 1991.

SILVA, Angélica Gomes da. *Direitos Sociais, Poder Judiciário e Serviço Social. Desafios na área da infância e juventude*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: PUC/SP, 2007.

Acolhimento familiar: uma alternativa ao acolhimento institucional

Sergio Luiz Kreuz



Kely, Marcos e Alex foram acolhidos em março de 2005, quando tinham oito, seis e quatro anos, respectivamente, porque foram encontrados em condições lamentáveis de saúde, maus-tratos, piolhos, sujos, famintos. O pai, ex-presidiário, após longa busca, disse que não tinha condições e não desejava de forma alguma assistir as crianças. A genitora disse que morava de favor e preferia que as crianças fossem colocadas em outra família, pois não tinha tempo para cuidar dos filhos. A família já havia sido incluída em programas de auxílio, inclusive com a doação de uma casa, eletrodomésticos, roupas etc., mas preferiram vender tudo que ganharam e voltar às ruas, ao uso de drogas e ao álcool.

Os estudos técnicos da época revelam um histórico de negligências, falta de capacidade para o exercício do poder familiar, abandono intelectual, uso de drogas e alcoolismo na família. Apesar de todos os esforços da rede de proteção, os

pais deixaram os filhos na instituição de acolhimento e nunca mais os visitaram. As crianças, por sua vez, mostravam-se aliviadas e também nunca mais quiseram contato com os pais. Avaliações médicas posteriores constataram que Kely e Alex eram portadores da “Síndrome do Alcoolismo Fetal”, que indica o uso abusivo de álcool, pela genitora, durante a gravidez. Kely, além disso, tinha grave problema cardíaco, passou por cirurgia, mas se salvou.

As crianças, destituídas do poder familiar, foram colocadas em processo de adoção, mas não houve pretendentes, em especial pela situação de saúde destas crianças. Permaneceram no acolhimento institucional, aguardando colocação em família substituta e, embora, tenham sido adotadas diversas estratégias não se conseguiu pretendentes para adoção conjunta, nem mesmo no exterior.

Ao tempo em que se encontravam no acolhimento institucional foram inseridos no “Programa de Apadrinhamento Afetivo”. Embora não seja objetivo do programa, Alex, o mais novo, apesar de seus problemas de saúde, foi adotado pela madrinha afetiva, em 2008, com quem vive até hoje. Kely e Marcos, hoje com 16 e 14 anos, não tiveram a mesma sorte e prosseguiram na Instituição de Acolhimento. Posteriormente, foram removidos para uma Casa Lar e, finalmente, para o “Programa de Acolhimento Familiar”.

Histórias como esta (que é real) são comuns nas Varas de Infância e da Juventude, nos Conselhos Tutelares, enfim, nos Programa de Acolhimento. Todos sabemos que nem todas as crianças e adolescentes que são acolhidos serão devolvidos às suas famílias de origem, embora esta seja a primeira solução a ser buscada. Quando não se viabiliza a reintegração familiar ou a inserção em família extensa a adoção deve ser

buscada, tentada, sem preconceitos, uma vez que esta é uma forma de garantir às crianças um direito essencial ao seu desenvolvimento, o direito a ter uma família.

Infelizmente, há um número enorme de crianças e adolescentes que não retornarão aos familiares biológicos e também não encontrarão pretendentes à sua adoção. Especialmente para estes, o Princípio Constitucional da convivência familiar, na maioria dos casos, não passará de mera retórica. A Constituição Brasileira, em seu artigo 227, assegura, “que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito (...) à convivência familiar”.

A Convenção dos Direitos da Criança estabelece que “a criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em ambiente de felicidade, amor e compreensão”.

Não bastasse isso, a Lei 12.010/09, que alterou o ECA (art. 19, § 2º) estabelece que “a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de dois (dois) anos”.

Dentro desta perspectiva legal, é necessário encontrar alternativas para que nenhuma criança ou adolescente cresça e se torne adulto sem uma experiência de convivência familiar.

O “Acolhimento Familiar”, portanto, coloca-se dentro deste contexto de viabilizar a crianças e adolescentes, quando afastados de suas famílias de origem, tenham condições de desenvolvimento em uma família. O abandono e o afastamento de crianças e adolescente de seus genitores não é fenômeno da atualidade. Desde a Colonização do Brasil há notícias de abandonos, a tal ponto que as Ordenações do Reino já tinham dispositivos que tratavam da matéria. No Brasil Colonial

surgiram as primeiras instituições de acolhimento, que até hoje se constituem em principal meio de proteção de crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais.

Não podemos perder de vista que a criança, mesmo acolhida, afastada de seus genitores e demais familiares, medida que muitas vezes é absolutamente necessária para sua proteção, seus direitos continuam sendo violados.

O Estado, a Sociedade, quando inserem a criança numa instituição de acolhimento, estão também violando o princípio constitucional da convivência familiar. Toda criança e adolescente tem direito ao convívio com uma família, preferencialmente, a natural, não sendo possível nesta, na família extensa e, não sendo possível na família extensa ou natural, na família adotiva. E quando nenhuma destas é viável? Estará ela condenada a viver e crescer numa instituição, em flagrante

violação ao princípio constitucional do direito à convivência familiar? É preciso, portanto, encontrar alternativas para garantir, mesmo para aquelas crianças e adolescentes que não terão a oportunidade de retornar ao convívio da família natural e nem a oportunidade da adoção, a efetividade deste direito tão fundamental ao desenvolvimento de qualquer pessoa.

Uma destas alternativas, sem dúvida alguma, pode estar nos programas de acolhimento familiar. No Brasil, infelizmente, embora o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela Lei 12.010, de 2009, tenha elevado esse tipo de acolhimento ao grau de “preferencial” (art. 34, § 1º, do ECA), os dados estatísticos revelam que os acolhimentos institucionais, na prática, ainda superam em muito os acolhimentos familiares. Dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, de 2012 revelam que o Brasil tinha menos de mil crianças e adolescentes neste tipo de acolhimento, enquanto mais 34.000 crianças e adolescentes estavam em instituições de acolhimento.

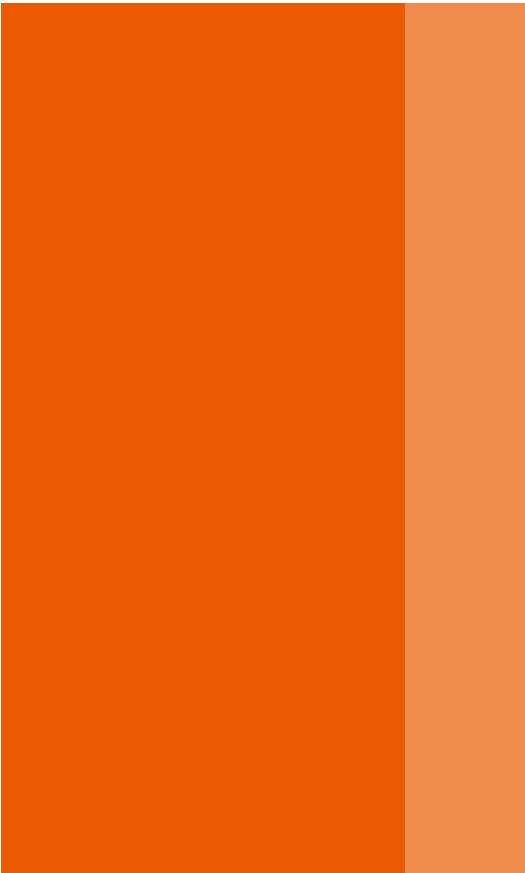
Desde 2006 o programa foi implantado na cidade de Cascavel – PR (300.000 habitantes), inicialmente, para atender as crianças e adolescentes que não tinham condições de retornar às famílias de origem e nem tinham chances de adoção, em especial, adolescentes, crianças com problemas de saúde etc., como Kely e Marcos. O programa foi crescendo, aprendemos com os nossos erros e acertos e, apesar de todas as dificuldades, o programa hoje está relativamente bem estruturado. Das 160 crianças e adolescentes acolhidos na cidade, mais de 110 já estão em acolhimento familiar, ou seja, aproximadamente 70% dos acolhidos, com resultados surpreendentes.

O objetivo, sem dúvida, é em pouco tempo terminar com o acolhimento institucional. Os municípios de Santa Tereza do Oeste e Lindoeste, que também fazem parte da Comarca, abandonaram os acolhimentos institucionais e hoje só trabalham com acolhimentos familiares.

Como ainda não há um modelo único (e talvez nem deva existir, pois cada cidade tem a sua realidade), no programa implantado, há uma estrutura física (sede, veículo, móveis etc.), equipe técnica multidisciplinar, que tem por função selecionar as famílias, treiná-las, acompanhá-las, assim como às crianças e adolescentes acolhidos. As famílias recebem um auxílio de 72% do salário mínimo, que em breve será elevado para um salário mínimo, bem como isenção do IPTU, transporte, saúde, educação, profissionalização, auxílio para despesas extraordinárias, como forma de superar as despesas com as crianças e adolescentes. Os adolescentes não são necessariamente desligados do programa quando completam 18 anos de idade, como normalmente ocorre nas instituições de acolhimento, mas podem permanecer até os 21 anos de idade.

Muito interessante observar que os adolescentes acabam criando vínculos de afetividade com as famílias acolhedoras que se mantêm pela vida toda. Temos casos de jovens, desligados do programa, que continuaram morando com as famílias acolhidas, outros construíram suas casas nas proximidades da família acolhedora para preservar os vínculos. Outros ainda, embora esta não seja a finalidade do programa, acabaram sendo adotados pelas famílias acolhedoras, apesar de muitas vezes apresentarem problemas graves de saúde e que não teriam chance alguma de adoção fora do programa.

Evidentemente, como qualquer bom programa, é imprescindível uma equipe técnica especializada, vocacionada e, principalmente, que acredite na importância da família para o desenvolvimento da criança. O programa está sujeito aos mesmos princípios e regras dos acolhimentos em geral, como excepcionalidade e provisoriedade. As reavaliações, da mesma forma, são realizadas, no máximo, a cada seis meses, oportunidade em que se avaliam as vantagens ou desvantagens do acolhimento, a possibilidade de reintegração familiar, realiza-se a



regularização da guarda, promovem-se ações para a reintegração familiar, além de observar se os acolhidos estão estudando, estão sendo preparados para o mercado de trabalho, enfim, quando necessário, são requisitados serviços públicos necessários para o desenvolvimento destes acolhidos. O acolhimento familiar, portanto, tem-se mostrado eficiente no cumprimento de uma pluralidade de objetivos: como acolhimento cautelar, ou seja, nas hipóteses em que ainda não se tem a certeza se a criança ou adolescente voltará para a família biológica, extensa ou se será encaminhado para adoção; como meio de preparação para adoção e, finalmente, como medida de proteção, quando inviável o retorno à família de origem ou a adoção.

Poderíamos, então, classificar o acolhimento familiar em simples (quando se busca a reinserção familiar), pré-adotivo (como meio de preparação para adoção) e permanente (para as hipóteses em que a reinserção familiar se tornou inviável e não há pretendentes à adoção). Com estas constatações a equipe técnica tem condições de selecionar melhor as famílias, bem como promover a melhor indicação possível para as crianças e adolescentes a serem inseridas no programa. Nos casos de acolhimento familiar simples (ou cautelar) e também nos acolhimentos pré-adotivos, o acolhimento será temporário, muitas vezes por pouco tempo, enquanto que o acolhimento permanente, as crianças ou adolescentes, muito provavelmente, permanecerão na família acolhedora por muito tempo, quase sempre até completarem a maioridade. Assim, fazendo uma boa seleção das famílias e uma adequada indicação, os riscos de rompimentos constantes de vínculos podem ser reduzidos, o que certamente vem ao encontro dos interesses das crianças e adolescentes.

Outrossim, o acolhimento familiar ainda permite, com maior facilidade, que crianças e adolescentes, quando isto for recomendável, mantenham os vínculos com a família biológica, com visitas e

contatos mais flexíveis, mais próximas. A própria família acolhedora pode ser chamada a exercer importante função no restabelecimento destes vínculos, seu fortalecimento, bem como auxiliar na reintegração familiar.

A maior vantagem, no entanto, e é por isso que o programa é diferenciado, preferencial, é a possibilidade da criança ou o adolescente ter um atendimento individualizado, a possibilidade de viver num referencial de família organizada, estruturada, harmônica, o que muito provavelmente não teve na sua família de origem. É a oportunidade de criar vínculos afetivos, o que raramente é possível nas unidades de acolhimento, onde as separações são constantes, não só dos cuidadores, mas também dos próprios colegas.

Em conclusão, podemos dizer que o acolhimento familiar, embora excepcional, além de atender ao princípio constitucional do direito à convivência familiar, deveria merecer de todos nós, a preferência naquelas situações dramáticas em que uma criança ou um adolescente precisa ser afastado de sua família natural. Pelo menos, os prejuízos emocionais e psicológicos poderiam ser reduzidos drasticamente se abandonássemos o superado modelo dos acolhimentos institucionais.



Sergio Luiz Kreuz
Mestre em Direito das Relações Sociais (UFPR), Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude de Cascavel – PR e autor do livro: *Direito à Convivência Familiar da Criança e do Adolescente: Direitos Fundamentais, Princípios Constitucionais e Alternativas ao Acolhimento Institucional* (Ed. Juruá).

Bibliografia

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição: República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal nº 8069/90. Recife: CEDCA-PE, 2009.
BRASIL. Lei nº 12.010 de 03 de agosto de 2009. Brasília, 2009.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. *Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção*. São Paulo: Cortez, 2001.

Meu Filho é Indígena

Juçara Monteiro Rosa

Eram quase sete horas da noite e estávamos ali sentados, Poti e eu, numa minúscula sala de espera na Vara de Infância e Juventude na cidade de Curitiba, esperando a decisão da promotora.

Conhecera Poti há alguns meses, através de nossa filha mais velha. Ela estagiava na pediatria de um hospital infantil da cidade quando conheceu nosso curumim, e logo se interessou pelo seu caso. Por sua insistência fomos levados a conhecê-lo – meu marido, minha mãe e outros dois filhos.

Passamos à visitá-lo com frequência e fomos aos poucos nos inteirando de sua história de vida, bem como de suas necessidades mais urgentes em relação à saúde física. Ele precisava de atenção e de muitos recursos médicos. Nossa vontade era pegá-lo nos braços e levá-lo para casa para cuidar dele. Mas tudo teria que ser feito dentro da lei.

Recorremos então à Vara de Infância e Juventude para que a autorização nos fosse concedida, através de guarda provisória. Mas como veremos a seguir, uma Casa Lar seria a alternativa até que legalmente ele pudesse ficar conosco. Mas que Lar poderia recebe-lo na condição em que se encontrava? Não falava nossa língua, e apesar de ter completado cinco anos, devido ao traumatismo craniano que sofrera em sua tribo, não andava e havia sido submetido a uma traqueostomia que lhe debilitava e dificultava o cotidiano ainda mais.

De repente a porta se abriu e a promotora olhando para mim, perguntou:
- Você ficaria com ele numa Casa Lar – dia e noite - pois fica praticamente impossível colocá-lo em uma casa sem que alguém esteja ao seu lado vinte e quatro horas?

Sem titubear eu respondi:
- Sim, eu vou com ele para o Lar!

Ela fechou a porta e naquele momento olhei para o indiozinho mirrado e com os olhos fixos em mim, sem entender nada do que se passava, coloquei-o no meu colo, e prometi a ele:

“A partir de hoje você é meu filho e tem uma nova família que vai cuidar de você com muito amor e dedicação”.

Poti e eu nos mudamos para a Casa Lar. E desde então posso afirmar que tenho passado por experiências inusitadas e muito gratificantes. Até aquele dia não havia entrado numa instituição de abrigo a crianças. Os 19 dias que lá permanecemos, Poti e eu, só me fizeram crescer como pessoa. Aliás, não posso esquecer de mencionar que foi uma experiência compartilhada: meus outros filhos e marido nos revezávamos nos cuidados com o pequeno. Todos assumimos a tarefa de atender Poti.

Na Casa Lar, conheci crianças adoráveis, que na sua ingenuidade, diziam apenas que queriam ter uma família. Eram amorosas, algumas um tanto inseguras, mas eram simplesmente crianças. Gostavam de brincar, participar de jogos, ouvir histórias e contar suas histórias de vida, partilhando seus sonhos. Foi um aprendizado muito especial.

Nossa tendência é ter olhos apenas para nosso pequeno mundo: nossa família, nossos amigos, nossos interesses pessoais. Aprendi, nesta convivência com as crianças dentro da Casa Lar e com os pais sociais, que é preciso abrir mais espaços em nossa mente, conhecendo melhor o nosso próximo e percebendo as realidades

paralelas ainda que diferentes, que pulsam à nossa volta, e à esta percepção, acrescentar compreensão e aceitação.

O tempo passou e quase três semanas depois, nos despedimos das crianças com muito carinho e desejo sincero que cada uma delas pudesse ser acolhida em uma família.

Obtivemos a guarda provisória de Poti e fomos para casa. Que alegria! Nossa família, meu marido e nossos três outros filhos, todos à época com idade entre 18 e 22 anos, já tínhamos assumido o pequeno e adorável Poti em nossos corações. Até a gatinha da família quando chegamos em casa com nosso filho mais novo, veio nos receber, curiosa.

Passados quase dois anos, conseguimos adotá-lo e Poti legalmente tornou-se nosso filho. Foi um momento de muita união, felicidade e emoção para todos nós. Especialmente porque a audiência final aconteceu alguns dias antes do Dia das Mães. Que presente!
Poti é índio da etnia Guarani. Quando o conhecemos, estava sendo tratado em um hospital em Curitiba. Seus pais consanguíneos não o acompanharam quando da hospitalização. Na verdade, ele nem morava com os pais, mas com uma tia, em outra aldeia. E foi ela quem o acompanhou por um certo tempo, porém sem demonstrar afetividade pela criança ou interesse pelo seu restabelecimento. Meu marido e eu interferimos no momento em que entendemos que a sobrevivência de Poti estava ameaçada pela falta de cuidados e recursos, recorrendo à Vara da Infância e Juventude de nossa cidade.

Porém, Poti somente foi levado para nossa casa quando obtivemos a sua guarda provisória.

A partir de sua chegada em nossa casa, reorganizamos totalmente a dinâmica de nossas rotinas. Tínhamos agora, um filho pequeno em casa e todos se empenhavam em dividir as tarefas para melhor atendê-lo. Ele precisava de assistência contínua, médicos – pediatra, neurologista, pneumonologista e ortopedista, além do fisioterapeuta que até hoje o acompanha. Poti já foi submetido a 3 cirurgias para o tratamento da traqueostomia, mas por ser um caso difícil, ainda necessita de no mínimo mais uma cirurgia. Os trâmites legais para a adoção correram normalmente com a ressalva de estarmos adotando uma criança indígena. E por este fato, enfrentamos algumas dificuldades e passamos por uma certa apreensão. Porém, a doutrina do Estatuto da Criança e do Adolescente prevaleceu. Independentemente de raça ou credo, o bem estar da criança, sua saúde física e psicológica devem ser privilegiadas.

Hoje, muitas pessoas nos perguntam qual é o procedimento para a adoção indígena. Como muitas famílias indígenas deixam suas aldeias, buscando uma vida melhor nas cidades, vendo um indiozinho, alguns “brancos” logo se encantam com a criança e percebendo a extrema dificuldade de sobrevivência que os pais indígenas estão enfrentando, acham que seu encantamento e a dificuldade financeira seriam motivos para que a adoção fosse feita.

Sem dúvida, a dificuldade de sobrevivência que o próximo enfrenta sensibiliza algumas pessoas, e especialmente quando crianças estão envolvidas. Porém, adotar uma criança, independentemente de sua origem e suas condições de vida, é uma decisão que não deve ser motivada pelo despertar do sentimento de compaixão pelo outro. Vai muito além. Adotar um filho não é ajudar alguém momentaneamente. Adotar um filho é ter um filho. É acolher, compartilhar, viver o dia a dia e desenvolver nesta convivência o amor, respeito, confiança e compreensão. É um compromisso para o resto da vida.

Nosso filho Poti, hoje tem 14 anos e apesar de certas limitações, seqüelas do traumatismo craniano que sofreu, é um pré-adolescente tranquilo e feliz.

A sua força espiritual, a família e os amigos tem lhe dado o suporte para lidar e superar as adversidades que sofreu ainda em tenra idade e alguns problemas físicos que ainda persistem. E contrariando muitos estudiosos que vêem na convivência de raças diferentes um problema cultural sério, Poti está perfeitamente

integrado ao meio em que vive e suas raízes são para ele e para nós, sua família, motivo de orgulho e respeito.

Afinal, somos seres humanos e pertencemos todos à grande família universal.

Poti é forte, carismático e está amadurecendo com segurança e boa auto-estima.

Poti é um filho que nos surpreende a cada dia com sua tranquilidade e alegria de ver a vida. E eu que pensei que como mãe de três jovens praticamente adultos já havia vivido o grande aprendizado de minha vida... Mal sabia que estava apenas me preparando para uma nova vivência de grande intensidade.

Obrigada meu filho Poti por tudo que você tem nos ensinado. Você sem dúvida é nosso Presente Precioso.



Juçara Monteiro Rosa
professora e pedagoga,
mãe consanguínea de três filhos
e de Poti, pelo processo de adoção.

A adoção homoafetiva

Silvana do Monte Moreira



A adoção por casais homoafetivos é uma realidade no Brasil e em todo o mundo, sendo concedida quando verificado o atendimento ao melhor interesse da criança.

Assim determina o parágrafo terceiro do art. 43 da Lei nº 8.069/1990:
Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.

§ 2º Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família.

O Código Civil, art. 1.723 a 1.726, com interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 132, e demais princípios constitucionais aplicáveis, em especial os da igualdade, o da liberdade, do qual decorre também

o princípio da autonomia da vontade, e o da dignidade da pessoa humana, reconhece a união estável entre pessoas do mesmo sexo. Com tal reconhecimento, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, os companheiros homoafetivos passam a usufruir dos mesmos direitos dos companheiros heterossexuais, dentre eles a adoção conjunta.

A adoção conjunta homoafetiva já era concedida no Brasil antes da decisão acima, na forma do artigo 43 do ECA que disciplina que a adoção será deferida quando representar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos.

A adoção homoafetiva encontrou, ao longo dos anos, inúmeros óbices que tentavam inviabilizar sua efetiva juridicização, contudo a justiça em seu enorme avanço jurisprudencial – substituindo a legislação estanque e ainda preconceituosa em sua formulação – reconheceu direitos anteriormente usurpados de tal parcela da população.

Na realidade não se tratava de usurpação de direitos da população homoafetiva e sim de retiradas de um direito fundamental de crianças e adolescentes: o da convivência familiar.

A adoção por casais homoafetivos deve ter como cerne o superior interesse da criança no que concerne, mas não se limita, as questões afetivas e patrimoniais. Tal postura, como veremos por sentença inserida ao final deste pequeno esboço, tem sido adotada por vários magistrados, e com base em tais sentenças a jurisprudência se firma e se transforma em fonte para novas decisões.

Não se releva a segundo plano as questões psicológicas e sociais, tanto que para embasar sua decisão o STJ – Superior Tribunal de Justiça - REsp 889852 / RS / RECURSO ESPECIAL 2006/0209137-4 - utilizou-se de diversos e respeitados estudos especializados sobre o tema, fundados em fortes bases científicas (realizados na Universidade de Virginia, na Universidade de Valência, na Academia Americana de Pediatria), os quais “não indicam qualquer inconveniente em que crianças sejam adotadas por casais homossexuais, mais importando a qualidade do vínculo e do afeto que permeia o meio familiar em que serão inseridas e que as liga a seus cuidadores”. Os opositores da adoção homoafetiva utilizam-se em seu prol de alegações

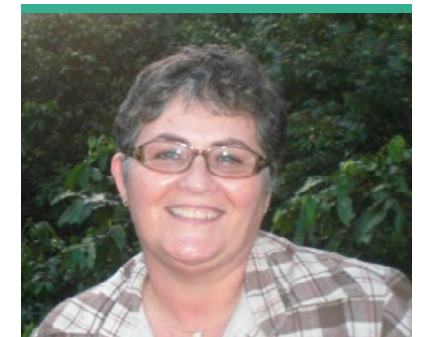
sobre o possível constrangimento do adotado em função da identidade sexual dos pais. É necessário, para uma análise criteriosa do assunto, que sejamos despidos de preconceito e imbuídos de realidade, pois constrangidos e aviltados são adolescentes e crianças alijados do direito de viver em família, submetidos a uma vida de privação de afeto, os filhos dos abrigos, os filhos do Estado.

Não se pode impedir, por mero conservadorismo e ou preconceito, muitas vezes de ordem pessoal e ou religiosa, que uma criança deixe de ter direito a ser filho ou filha, que lhe seja negado o direito de constituir-se em membro de uma família estruturada e capaz de dar-lhe CUIDADO.

Por fim, cabe-nos transcrever parte do relatório que fundamenta o já mencionado Recurso Especial onde se resume a essência da adoção seja ela homoafetiva, poliafetiva, monoparental, intrafamiliar ou heteroafetiva:

REsp 889.852-RS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 27/4/2010.

Assim, a ética do cuidado deve sempre completar a ética da justiça, pois tal como defendido por Rodrigo da Cunha Pereira, “o moralista prefere sempre a formalidade e a lei em sua literalidade, enquanto o ético, a essência do Direito, e, por isso, buscará sempre nos princípios a fundamentação para a mais justa adequação”.



Silvana do Monte Moreira
Graduada em Letras e Direito.
Especialista em Direito Especial da Infância e da Juventude pela UERJ; MBA em Direito Econômico pela FGV/RJ Atuante na área da Infância e da Juventude; Diretora Jurídica da ANGAAD (2011/2013), Presidente da Comissão de Adoção do IBDFAM; membro da CEJA-RJ; coordenadora dos Grupos de Apoio à Adoção Ana Gonzaga I e II, MEMBRO DA Comissão de Direito Homoafetivo da OAB/RJ.

ADOÇÃO “TARDIA”

Orientações aos pais

Maria Antonieta Pisano Motta



De fato tardia porque ocorre mais tarde do que deveria, do que poderia e do que seria tolerável para uma criança viver longe de uma família que a ame e proteja. Embora os problemas atinentes à criação de filhos sejam praticamente os mesmos em todas as idades, a adoção de crianças maiores de dois ou três anos de idade demanda algumas especificidades e diferenças que não podem ser ignoradas.

Encarar a diferença não significa admitir que a adoção e especialmente a adoção de crianças maiores seja uma forma de compor uma família, de categoria inferior à família composta pela biologia.

Encarar a diferença, significa encarar algumas realidades de modo tal que elas possam receber a justa atenção e o adequado atendimento para que

os vínculos entre pais e filhos possam se estabelecer de maneira satisfatória e as crianças possam crescer felizes e saudáveis tanto do ponto de vista físico quanto psicológico.

Nas adoções denominadas tardias algumas dificuldades podem advir, por exemplo, das numerosas ligações e rupturas afetivas a que estas crianças foram submetidas ao longo de suas vidas. Muitas vezes elas são passadas de abrigo para abrigo, ou de pessoa/família para pessoa antes que finalmente possam encontrar seu lugar no seio de uma família.

Aliados aos problemas de apego que daí podem advir, temos que os pais adotivos de algumas crianças que foram adotadas maiores podem ter de vir a se defrontar

com os resultados de abusos ou violências sofridos por elas, quer de sua própria família biológica, quer de alguma família substituta ou mesmo de pessoas ou outros internos nos abrigos nos quais estiveram.

Essas vivências demandarão dos pais adotivos uma grande dose de paciência, tolerância, compaixão e amor para lidar com o comportamento difícil que delas poderá advir.

Só o amor não basta

Um primeiro aspecto a ser considerado é que essas crianças com frequência, não confiam em ninguém e portanto não se deixarão amar, ou melhor, não reconhecerão no amor o amor, pois dele desconfiarão.

Os problemas que uma criança adotada mais jovem pode vir a sofrer e apresentar são os mesmos da criança mais velha, com a diferença de que decepções repetidas, apegos frustrados, sofrimentos repetidos são fortes antagonistas ao estabelecimento da confiança na relação entre pais e filhos a qual precisará, portanto, ser conquistada.

Os pais adotivos deverão ser muito fortes, compreensivos e resistentes às frustrações que poderão advir, não se deixando abater por elas, mas extraíndo de cada uma a compreensão mais aprofundada de seu filho e saindo de cada obstáculo mais fortalecidos e plenos de conhecimento do que quando o defrontaram no início.

Caso os pretendentes estejam municiados apenas pelo seu amor podem tentar fazer face ao problema desguarnecidos do preparo e do conhecimento que os protegeria das complicações e dificuldades que uma criança sofredora e incompreendida pode causar às pessoas, e especialmente aos vínculos com ela própria.

Os pais adotivos precisam entrar neste desafio, cientes de que sofrerão desapontamentos e que talvez suas fantasias de conseguir “resgatar” miraculosamente a criança das garras do abandono sejam frustradas, bem como suas fantasias de que a criança agradecida será então um anjo que apenas preencherá suas vidas de amor e de tranquilidade.

Certamente os pais por adoção de crianças maiores têm todas as condições para com ela compor uma família feliz, superando todos os obstáculos, mas não podem ser inocentes, devem estar

atentos aos sinais e fazer uso de sua aprendizagem em relação às questões específicas que envolvem seus filhos se quiserem bem compreendê-los e dão extrair uma vinculação forte e plena.

A importância em ser tocada e o medo ao toque

O tocar e ser tocada é de importância fundamental para todo o ser humano seja na infância como na vida adulta. Na criança é fator importantíssimo na própria formação de sua identidade física e psíquica além de se constituir na via régia pela qual as pessoas demonstram seu afeto e recebem o carinho e a demonstração de que são amadas. Entretanto, para essas crianças adotadas maiores o toque pode ter um caráter traumático.

Algumas dessas crianças podem ter sido abusadas fisicamente tendo sido espancadas ou feridas das mais diversas formas, ou podem ter sido mesmo vítimas de abusos sexuais das mais diferentes ordens. Para elas, o toque pode ser vivido, portanto, como um abuso, uma violência. Para estas crianças não basta a garantia verbal de que não serão agredidas novamente, de que estarão seguras no seio desta família e de que nada de mal lhes acontecerá. É preciso tempo, é preciso que a criança por meio de sua convivência com essas novas pessoas possa estar segura de que as experiências dolorosas não se repetirão.

Os pais necessitam de tempo, paciência, tolerância e força psíquica para suportar ter ao seu lado um filho que precisa muito ser amado mas que não se deixa amar e a criança precisará de um tempo sem ser acarinhada, acolhida fisicamente, embora muito o deseje, até que possa

certificar-se de que não será atingida novamente. A criança necessita de tempo para ganhar a convicção de que, não precisa proteger mais a si mesma contra abusos, dores, perdas e abandonos. Ela deseja intensamente poder confiar e se entregar à nova família, no entanto suas experiências anteriores lhe impedem de confiar que não será abandonada novamente.

É muito importante que os pais entendam que a reação da criança não é dirigida à ELES especificamente, e que se trata de uma reação que seria dirigida a qualquer um que oferecesse proximidade e chance de vinculação. É importante que os pais saibam que a criança nada tem contra eles, ela apenas está se defendendo de ser ferida novamente. Pode ser de ajuda se os pais forem lembrados que se eles sentem-se rejeitados pelo filho, possivelmente ele se sente intimamente e sem possibilidade de expressão adequada, ainda muito mais rejeitado e abandonado.

Os desafios e os limites

A paciência e a tolerância também deverão ser muito exercitadas por estes pais que terão com frequência consigo uma criança provocativa, desafiadora e que testará todos os limites. Eles não devem ficar desapontados nem surpresos se a criança não corresponder às suas expectativas de docilidade e gratidão. A criança estará testando a força do desejo desses pais permanecerem com ela e a persistência da intenção de tê-la como filha, bem como a capacidade de aceitá-la incondicionalmente.

Fará parte da “estratégia” dos pais nesses primórdios de relacionamento com seu filho adotivo, mostrar à ele que compreendem seus temores e suas dores

e que estão ali para acolhe-las, para conforta-lo e para protege-lo e que não permitirão que as experiências dolorosas se repitam. É importante que se diga à criança que ela poderá ter seu tempo para testar e desenvolver sua confiança estimulando o diálogo para que ela possa fornecer as informações e orientações sobre seus sentimentos diante dos comportamentos e atitudes dos membros de sua nova família.

Embora possam estar bem orientados pode ocorrer que diante de determinadas crianças os pais se sintam incapazes de fazer frente ao que está sendo demandado. Este é o momento de buscar ajuda especializada para que possam ser auxiliados a ajudar seu filho a superar os eventuais traumas que trouxeram de suas experiências anteriores.

Precisam também lembrar-se os pais que essas crianças possivelmente projetarão sobre eles os sentimentos que desenvolveram em relação às pessoas de seus relacionamentos anteriores. Mais uma vez é a experiência diferente das que já teve que convencerá a criança de que o que ela sente não corresponde àquelas pessoas e precisa, portanto ser modificado. Não é sendo agressivo que se é capaz de fazer uma criança discriminar a experiência atual das experiências agressivas que teve anteriormente. Tolerando, amando e colocando limites quando necessário ajudará a criança a conhecer a verdadeira “natureza” de seus novos pais, podendo experimentar experiências emocionais que serão corretivas em relação às tidas anteriormente.

Ter empatia

Ter empatia, isto é, “colocar-se no lugar” da criança é capacidade importante a ser desenvolvida pelos pais que realizaram adoções mais tardias. O importante é descobrir do que gosta seu filho, o que lhe dá prazer, do que o fará sentir-se acolhido. Fazer coisas divertidas juntos como também confortá-lo quando ele se mostrar triste ou buscar saber o que o está irritando faz parte do importante exercício de empatia que precisa ser realizado todos os dias, diga-se de passagem, por todos os pais, em relação a qualquer criança e com crianças que passaram por experiências difíceis, precisa ser feito de modo ainda mais intenso.

É importante que os pais sejam empáticos em relação às experiências do passado de seu filho sem serem, no entanto intrusivos ou invasivos sabendo que a criança deve ser respeitada para conseguir lembrar, elaborar e “esquecer”, em seus devidos tempos. É importante que a criança seja ouvida com suspensão do julgamento, que seja acolhida em suas dores e que seja compreendida em suas reações nem sempre agradáveis, mas que certamente serão superadas se o processo de elaboração for bem encaminhado. É importante que os pais se lembrem sempre que a criança está ávida para receber seu amor, mas com frequência não consegue e precisa, portanto, que sejam pacientes e a ajudem na superação dos obstáculos.

As regressões

Outro aspecto das adoções tardias que demanda entendimento e paciência é o fenômeno da regressão pela qual estas crianças passam. É freqüente que elas “retornem” a fases anteriores de seu desenvolvimento, que retomem “tarefas” que já haviam sido superadas tal como o tomar a mamadeira, chupar o dedo ou molhar a cama ou ainda sujar as calças. Como se trata de um processo psíquico importantíssimo e que envolve o “renascer” na nova família, ele deve ser não apenas “tolerado” mas compreendido e adequadamente acompanhado pelos pais. A criança poderá aparentemente superar, e eventualmente retomar alguns desses “hábitos” sucessivamente, até que a questão esteja suficientemente solucionada “internamente”. Os pais devem saber que a criança não deve de forma alguma ser punida. Ela deve, por outro lado saber, que os pais compreendem sua ansiedade e seu medo desta nova situação, bem como que eles compreendem que ela deseja ter com eles, de um modo diferente, as coisas que já teve com outras pessoas e que talvez tenham sido experiências difíceis e negativas em sua “resolução”.

A importância dos limites

Os pais precisam estar preparados para os sentimentos de impotência que podem advir sempre que tentam da melhor maneira possível e suas tentativas parecem não surtir efeito algum. Primeiramente é importante que se saiba que os resultados de seus esforços dificilmente serão imediatos e que a criança estará “registrando” tudo e que no final a soma das atitudes adequadas será feita e o resultado será positivo.

Haverá momentos em que o filho testará seus limites e os pais, como adultos, têm a obrigação de estar no controle das situações sendo vedado a eles o descontrole ou o sentimento de vitimização. Se a criança estiver sendo exageradamente agressiva ou disruptiva ela está pedindo por limites, por contenção e por apoio. Estem devem ser dados de forma clara e firme sem que os pais sejam impedidos por sentimentos de pena seja pela criança, seja por si mesmos. Se considerarem que a tarefa é muito pesada para eles, e importante que busquem ajuda especializada para terem apoio nestes momentos mais difíceis.

Os limites são necessários pois com frequência a criança tem atitudes e comportamentos que ela própria censura e desejaria não ter, não conseguindo porém evita-los. Ao comportar-se de modo agressivo ou deseducado ela sentir-se-á culpada e seus sentimentos de inadequação e medo de ser novamente rejeitada se farão presentes com toda a força tendendo a instaurar um círculo vicioso de agressão para se livrar da culpa (que é projetada nos pais) e de arrependimento e culpa que só agravarão ainda mais a situação e ameaçarão a instauração dos vínculos afetivos positivos entre pais e filho.

A criança pede, portanto, por limites pois ela própria não dá conta de evitar aquilo que sabe que não deve fazer. Deste modo ela sentir-se-á segura e protegida sabendo que há pessoas que cuidarão de que ela não faça o que não deve ser feito. Colocar-lhe limites significa que os pais estão atentos e que vão protegê-la

de situações complicadas e negativas e que se encarregarão de impedir aquilo que ela não consegue sozinha, o que gera uma sensação de confiança nos pais e de dependência positiva fortalecendo os laços e levando a criança a desejar agradá-los evitando gradualmente repetir as situações que perceberam serem desgastantes para as pessoas e para os vínculos.

Em suas atitudes os pais precisam ser justos, firmes e consistentes em suas ações para que a confiança da criança neles não se perca e em seu lugar reapareça a desconfiança e a raiva.

A rotina é necessária

Essas crianças, como todas, precisam de rotina em suas vidas, precisam poder “antecipar” e de certo modo ter o “controle” o que será delas e de suas vidas, pois até então estiveram ao sabor de decisões alheias a elas e das quais colheram apenas as conseqüências. Essas crianças tiveram vários “educadores” possivelmente recebendo deles mensagens contraditórias e inconsistentes o que as confundiu e desorientou sobre o certo e o errado, o bom e o mau, o aceitável e o inaceitável.

Ela precisa conhecer as normas e leis de sua nova família e precisa de tempo, e mais uma vez da paciência dos pais para adquiri-los. Vários são os hábitos obtidos na vida institucional e que podem acarretar dificuldades caso não sejam conhecidos pelos pais mas deles nos faremos cargo em outro momento. É preciso que os pais acreditem nas mensagens que pretendem passar para seus filhos pois somente assim suas palavras ganharão força e poderão de fato ser ouvidas.

O desempenho escolar

É possível que a forte ansiedade vivida por essas crianças as impeça inicialmente de destinar a quantidade de energia psíquica necessária para um bom desempenho escolar. Além disso, essas crianças, com frequência não desenvolveram hábitos de estudo saudáveis e não compreendem qual o valor do estudo em suas vidas. Um mau desempenho escolar não é sinônimo, necessariamente, de falta de inteligência ou de preguiça. As crianças que foram adotadas mais tardiamente passaram por experiências que muitas vezes são desconhecidas aos pais. É possível que estes tenham de rever suas expectativas em relação ao desempenho escolar de seu filho, pelo menos temporariamente, até que os motivadores das ansiedades que drenam sua energia psíquica estejam razoavelmente compreendidos e resolvidos.

É importante que a criança saiba que os pais esperam dela um bom desempenho, dentro daquilo que ela é capaz de oferecer a cada momento. A expectativa exagerada e/ou a ansiedade dos pais sobre o tema só fará exacerbar ainda mais o sentimento de incompetência, inadequação e o medo de ser rejeitada aumentando ainda mais a dificuldade de concentração e retirando a tranquilidade necessária ao processo de aprendizagem. Com frequência, a falta de concentração dessas crianças em sala de aula advém de um estado alterado de consciência de quem sofrem as crianças traumatizadas. Encorajar a criança a que se empenhe em suas atividades escolares é diferente de pressioná-la por resultados. Recompôr as próprias expectativas e não encarar o desempenho escolar de seu filho como uma medida de sua própria eficiência como pais é medida indispensável a ser tomada se o que se deseja é ajudar a criança a baixar sua ansiedade e reconquistar a tranquilidade para fazer o que precisa ser feito.

As lembranças da família biológica

Dependendo da idade em que a criança for recebida no novo lar, ela poderá levar consigo lembranças de sua família biológica. Falar francamente com ela sobre sua família biológica pode ser útil e muitas vezes muito importante. Isso não significa que verdades muito cruéis devam ser abordadas se a criança demonstrar não suportar falar sobre elas. Dizer que sua família ou sua mãe a amava quando possivelmente ela tenha lembranças desagradáveis e dolorosas do relacionamento com tais pessoas não apenas será inútil mas fará com que a criança não se sinta compreendida e perca a confiança nos seus novos pais.

É bastante comum que os pais adotivos sintam-se enfurecidos ao tomar conhecimento de certos acontecimentos passados da vida de seu filho. É de suma relevância, porém, que possam dar atenção e oferecer sempre braços abertos e ouvidos atentos às lembranças trazidas por ele bem como que acolham os sentimentos muitas vezes enraivecidos e dolorosas da criança sem no entanto juntar a esses, seus próprios sentimentos de raiva, revolta ou inconformismo com o que foi feito contra seu filho.

Se a criança foi abusada quer tendo sido ferida ou sexualmente molestada, os sentimentos de raiva podem ser ainda mais poderosos e precisam ser, em certa medida, “tolerados” pelos pais adotivos. Eles poderão inclusive ser dirigidos aos pais pois a criança é incapaz de manifestar-se verbalmente sobre eles devido à força de seus sentimentos e incapacidade de colocar em palavras, tanto mais quanto mais avassaladores eles sejam. Quando a agressão se dirigir à eles, é importante não defrontar a criança com o fato de que os novos pais deveriam ser vistos como salvadores e deveriam portanto ser reverenciados e a eles a criança deveria ser grata.

É importante que se lembrem que a criança não é responsável por todos esses acontecimentos em sua vida e não necessariamente precisa ser grata por ter com os pais adotivos aquilo a que na realidade sempre teve direito: ter uma família amorosa e acolhedora que as proteja e faça felizes.

É IMPORTANTE QUE SE SAIBA QUE PARA A CRIANÇA OS PAIS SÃO AS PRIMEIRAS E MAIS IMPORTANTES FIGURAS DE LIGAÇÃO. POR ESTA RAZÃO É QUE MUITAS CRIANÇAS PROTEGEM SEUS PAIS NÃO REVELANDO OS ABUSOS QUE ESTES LHES INFLINGEM. São conhecidos os casos de crianças que chegam ao hospital com queimaduras de cigarro ou membros quebrados e recusam-se a dizer quem lhes infligiu tais torturas. Posicionar-se contra os pais biológicos pode ser algo que ao invés de ajudar a criança a superar aquilo que sofreu as coloque na defensiva pois ainda estão “ identificadas” com aqueles pais e a eles às vezes ainda se encontram afetivamente vinculadas. Para a criança durante algum tempo, ter sido retirada dos pais biológicos, ainda que abusivos, molestadores ou negligentes é vivido como mais uma violência e é necessário um exercício de empatia para compreender os sentimentos daí advindos. Aos olhos da criança, temporariamente, retira-las de uma situação ruim com os pais biológicos, pode ser sentido como mais abusivo do que tê-la deixado com eles.

Tão importantes quanto as lembranças da criança sobre sua família biológica são os mitos que cercam os pais adotivos no que se refere ao “herdado” pela criança, de sua família biológica.

Os pais também ficam feridos

É natural que diante de tentativas que sentem serem frustradas, de reações adversas apresentadas por seu e da situação de total falta de controle sobre a situação faz com que os pais adotivos se sintam impotentes, incapazes, inadequados, não amados por seu filho, inábeis para atendê-lo e/ou satisfazê-lo em suas demandas.

Todos estes sentimentos tendem a gerar feridas que por sua vez geram frustração, raiva e desesperança que se não forem suficientemente conscientes e “ vigiadas” poderão ser lançadas sobre a criança na forma de raiva, impaciência, intolerância e não aceitação. Deste modo restará formado um círculo vicioso de rejeição entre a criança e seus pais o qual com frequência atinge seu ápice na adolescência, período durante o qual quase todos os filhos, se mostram contestadores, rejeitadores de seus pais e aparentam estar descontentes por terem os pais que têm. Tal processo precisa ser submetido a ações preventivas de forma a evitar que o adolescente deseje sair prematuramente da residência paterna, ou que seus pais sejam levados a mandar o filho embora (nos casos de filho menor com certa frequência é nesta fase que ocorrem as “devoluções” nas varas de Infância e Juventude).

Os pais precisam sempre lembrar-se que os comportamentos de seu filho são expressões comportamentais dos conflitos que vivem internamente sejam conscientes ou inconscientes e que normalmente a criança estará reagindo àquilo que lhe ocorreu antes de sua entrada nessa nova família. De qualquer modo, é também aconselhável que os pais se proponham a verificar o que está se passando com eles e entre eles (quando forem um casal) e qual a qualidade de seu relacionamento com seu filho para evitar que se responsabilize sempre o passado por aspectos que podem não estar indo bem no presente e por consequência afetando a qualidade do relacionamento entre pais e filho.

Cuidando de si mesmos

Para que possam atender adequadamente seu filho adotado tardiamente e outros filhos pregressos é importante que os pais cuidam de si mesmos, para que fortalecidos sejam capazes de oferecer ao filho aquilo que ele precisa. Cuidar de si próprios significa também não pretender abraçar uma tarefa infactível pois ninguém será capaz de apagar o passado da criança e fazer deixar de existir todas as coisas ruins pelas quais ela passou. O que podem fazer deverá ser feito do momento em que a criança entrar em suas vidas para diante, e como em todas as tarefas na vida terão alcances e limites, bem como sucessos e fracassos.

Saber lidar e aceitar as limitações e fracassos faz parte do saber cuidar de si e dos filhos ensinando-lhes que certa dose de frustração é inevitável na vida e que pode-se viver bem com ela.

A superação da dor referente às experiências passadas é tarefa que pertence preponderantemente ao filho por tratar-se de intenso e árduo trabalho com sua própria interioridade. É importante que por mais dificuldades que os pais adotivos enfrentem eles devem saber que não são falhos e que sua presença fez a diferença na vida de seu filho entre a infelicidade e a felicidade. Participar de grupos onde possam trocar idéias com outras pessoas que se propuseram a enfrentar desafios como o seu pode ser de grande ajuda e alívio na superação dos sentimentos de solidão que costumam aparecer nas situações adversas.

Os Grupos de Apoio à Adoção podem, por sua vez, ser auxiliares muito importantes na difícil tarefa de ser pais, especialmente em situações que exigem uma especificidade e capacidades especialmente desenvolvidas, seja pelo exame de si próprios, seja pela troca de experiências com pessoas que se propuseram a viver a maravilhosa aventura de fazer de uma criança que lhes era estranha, UM FILHO.



Maria Antonieta Pisano Motta
Psicóloga, Psicanalista
Especialista em Psicologia
Clínica e Jurídica
Mestre em Psicologia Clínica
pela PUC- S.P.
Autora do Livro Mães abandonadas
– a entrega de um filho em adoção
- Ed.Cortez
Coordenadora do GAASP – Grupo
de apoio à adoção de S.P

O trabalho de uma instituição dinâmica cotidiana e responsabilidade

Mônica Saturnino Tindó



Já ouvi dizer que,

“ aqui eu sou uma princesa” (B. 9 anos)
“ aqui tenho video game” (L.8 anos)
“ meu Deus, é muita comida!!!” (B.9anos)
“ Acordei muito feliz, a tia me acorda bem devagarzinho” (D. 9 anos)
“ Minha Madrinha me adora e me levou no cinema” (E. 8 anos)

Parece que estão muito felizes! E são felizes, até que alguém ganha “papai e mamãe” para virar as cabecinhas. E aí só escuto: “ Quando é a minha vez?” “ você está procurando uma família para mim?” “ Eu cheguei primeiro, por que ela ganhou família antes de mim?”

Tudo é encantador quando chegam! Os bebezinhos recém chegados ao mundo vêm para o abrigo e faço questão de recebê-los pessoalmente em meus braços e digo a eles que ficarão por pouco tempo, e que serão muito amados! São providenciados exames clínicos imediatos e constatado alguma deficiência, é prontamente consultado, analisado e monitorado sempre.

O acolhimento é uma medida de proteção! Assim eles se sentem protegidos, acolhidos de maneira calorosa! É como se chegassem em casa! E normalmente se adaptam logo, sem muitos problemas!

Aos poucos vamos observando como são fragilizados! São encaminhadas para atendimento com a Terapeuta Ocupacional que vem através do lúdico e da relação com o brincar expressando sentimentos relativos a fragmentação do seu ser e de sua história; utiliza para isto papéis picados, peças separadas, canetas sem tampa e uma boneca quebrada.

As atendedoras são sempre orientadas para que qualquer observação seja repassada às técnicas.

Mas também é uma medida provisória e excepcional! E para que seja passagem sua estadia, a equipe multidisciplinar tem todo o trabalho em fluxograma desde o acolhimento até o desacolhimento, seja adoção ou retorno familiar. Este

fluxograma foi montado pela própria equipe diante das necessidades das crianças que chegam ao abrigo. Hoje contamos com voluntários que doam um pouco de seu tempo em atender nossas crianças.

São médicos, dentistas, fonoaudiólogas, fisioterapeutas, psicólogas, psiquiatras e outros, dependendo da necessidade da criança. Recuperam sua autoestima e a equipe começa a prepará-los para o período em que ficarão no abrigo.

A maioria dos abrigos proporciona uma vida muito familiar, uma rotina de qualquer casa! Levantar cedo, ter o carinho de receber seu café da manhã pela “mãe social”, ir para escola de carro, na volta ser recebida com carinho, na mesa do almoço as perguntas sobre a manhã na escola, a mãe chama atenção porque está encostando alguma coisa no canto do prato e informações do que será a tarde.

Terão aula de natação, yoga ou tênis e ainda deverão fazer a tarefa antes de ver televisão. Parece uma casa muito familiar, pai, mãe e muitos irmãos.

Nos fins de semana, alguns passeiam com os padrinhos outros com funcionários ou voluntários. Vão ao shopping, supermercado, feira livre, teatro etc. Hoje o Lar dona Vera atende 12 bebês num sistema de berçário e 12 crianças até seis anos numa outra casa.

A equipe do Lar dona Vera é formada por: psicopedagoga, terapeuta ocupacional,

nutricionista, psicóloga e assistente social que estão sempre às voltas com as crianças que se dividem em duas casas por faixa etária.

Mudou a idade, mas as perguntas não, continuamos escutando os mesmos pedidos!!!! Uma família!

Não foi sempre assim..... Tudo isto muito diferente dos orfanatos de antigamente que eram amontoados de crianças e adolescentes, que viviam em comunidades a mercê de sua própria sorte.

O conceito de infância variou, consideravelmente, ao longo da história universal. Os significados atribuídos a esta fase da vida foram distintos no decorrer do tempo e nas diferentes culturas. Consequentemente, as medidas tomadas em relação a este grupo populacional também assumiram muitas facetas.

A RODA DOS EXPOSTOS ficou vigente de 1927 a 1950. Depois foi criado o Código de Menores: Torna imprescindível a existência de um Juizado de Menores; Proíbe o sistema das Rodas;

Estabelece o Registro da criança: Regulamenta o trabalho dos menores e impedia que os menores de 12 anos trabalhassem; Famílias populares e seus filhos eram rotulados de incapazes e insensíveis; Os desvalidos, em boa parte, eram internados por solicitação da família e até por iniciativa própria; Os delinquentes eram apreendidos, contra a sua vontade; As famílias buscavam a instituição pelo desejo de ver seus filhos educados e pela necessidade de alimentá-los.

Em 1979, é aprovado um novo Código de Menores, a partir deste Código deixam de ser utilizadas as expressões abandonado e delinquente e passa a ser empregado o conceito de criança irregular.

Inaugura-se na década de 80 a concepção da criança como sujeito de direitos, rompendo com a categoria “menor” e inserindo a criança pobre na concepção de “infância”, sem os adjetivos pejorativos. Este movimento traz oposições à doutrina da situação irregular e começa a se estabelecer um olhar à criança de acordo com a Proteção Integral, que considera a criança e o adolescente como: Sujeito de Direitos e Deveres; Prioridade Absoluta; Pessoas em Peculiar Fase de Desenvolvimento;

Em março de 1988, é criado o Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fórum DCA. Em 1990 cria-se o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE . Ele representa um divisor de águas na história da infância e da adolescência brasileiras, pois instaurou direitos para todas as crianças e adolescentes,

entendendo-os como sujeitos de direitos e garantindo um atendimento integral, que leva em conta as diversas necessidades desse público. O Estatuto também cria medidas protetivas e socio-educativas, assim como os conselhos tutelares, conselhos de direitos e Varas Especializadas.

As mudanças estão cada vez mais em evidencia, por exemplo no art. 3º do ECA: “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

Qual é a responsabilidade da instituição de acolhimento em relação à vida das crianças e adolescentes que ali se encontram? Durante o período de acolhimento institucional, as crianças ou adolescentes,

devem ter garantidos todos os atendimentos necessários para seu pleno desenvolvimento.

Podemos usar como referência para estabelecer o Plano de Trabalho da instituição os direitos fundamentais estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90

Direito a Vida e Saúde;
Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
Direito à convivência familiar e comunitária;
Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho;

Para garantir com efetividade todos os direitos estabelecidos às crianças e adolescentes, é importante que a instituição possua:
Projeto Político-Pedagógico;
As diretrizes estabelecidas no Projeto Político Pedagógico devem fazer parte da abordagem diária dos cuidadores, devemos considerar a possibilidade de ser com o cuidador social que a criança e ou adolescente estabeleça maior vínculo durante seu período de acolhimento.

A atuação deste profissional deve ter um caráter socioeducativo, contando sempre com o apoio da equipe técnica para sua intervenção.
Equipe técnica multidisciplinar e de cuidadores sociais adequadas a sua modalidade de acolhimento, conforme prevê as “Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescentes”;

Articulação com a Rede Socioassistencial;

Plano Individual de atendimento PIA

Gestão do Trabalho e Capacitação Permanente;

Hoje, a grande parte dos abrigos de Curitiba e Região Metropolitana faz parte da RIA (Rede de Instituições de Acolhimento)

Os dirigentes dos abrigos e outros órgãos competentes juntos, misturados, e cada um lutando para que cada vez mais se possa dar um atendimento de qualidade e garantir todos os direitos destas crianças e adolescentes. Lembrando sempre que o vital para estas vidinhas é que por melhor que seja o trabalho que realizamos, a criança está a todo tempo esperando para ir para sua família, independente de ser a biológica ou adotiva.



Mônica Saturnino Tindó
Fonoaudióloga pela Faculdade Henry Dunnant Rio de Janeiro (1981). Presidente do Lar Dona Vera desde 2006 e responsável legal por todas as crianças da Instituição.. Participante da equipe de discussão RIA “Rede das Instituições de Acolhimento”.

Programa irmão mais velho

Maria Estela Dias Argolo



A interação social reduzida ou inexistente entre crianças e adolescentes acolhidos e moradores da comunidade é fruto da preocupação dos profissionais das instituições de acolhimento e da ONG Aconchego, porque a falta da referida interação acarreta prejuízos no exercício pleno dos direitos dessas crianças e adolescentes, especialmente o direito à convivência comunitária, acabando com o isolamento que a instituição representa.

O pequeno estímulo às visitas e o desconhecimento da sociedade sobre a realidade dos serviços de acolhimento, dificultam a promoção e o desenvolvimento de uma nova cultura capaz de combater o preconceito, o descompromisso social e estimular o exercício consciente da cidadania. A cultura predominante se caracteriza por ações caritativas, a exemplo da doação de recursos financeiros ou presentes em datas pré-estabelecidas, que expõem as crianças e os adolescentes à vínculos superficiais, além de contribuir para que tenham dificuldades em diferenciar conhecidos e desconhecidos e construir vínculos estáveis e duradouros, essenciais para o desenvolvimento psicossocial.

Ademais, milhares de crianças e adolescentes brasileiros são, por diversas razões que violam seus direitos fundamentais, privados da convivência familiar e comunitária. O resultado deste processo é um número excessivo de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional sob a tutela do estado. O reflexo mais contundente desta ruptura dos vínculos familiares e recolhimento às instituições é a vulnerabilidade social articulada ao empobrecimento dos aspectos físicos e psicológicos. Portanto, é necessário promover a participação das crianças e adolescentes na vida diária da comunidade para que tenham a oportunidade de construir laços de afetividade significativos com essas pessoas.

Por esta razão, o Programa Irmão Mais Velho foi criado pelo Aconchego - Convivência Familiar e Comunitária, e desde 2008 desenvolve um conjunto de ações direcionadas às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no Distrito Federal, tendo

em vista também novas demandas surgidas a partir da promulgação da Lei nº 12010/2009. Essa Lei estabeleceu, dentre várias providências, a importância de garantir a participação efetiva dos múltiplos segmentos da sociedade civil na promoção da autonomia de crianças e adolescentes acolhidos. Além daquilo que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto ao direito à convivência familiar e comunitária.

O principal pressuposto é que esta participação deve decorrer do avanço da sociedade brasileira no campo da educação e, em especial, quanto à necessidade de priorizar o processo educacional no ensino médio. Neste sentido, as ações do Programa Irmão Mais Velho visam obter a adesão destes estudantes que estão prestes a assumir novos direitos e deveres sociais, inclusive quanto da entrada no mercado de trabalho e, por isso, necessitam desenvolver um arcabouço de vivências que, se orientadas profissionalmente, podem promover a formação de crenças, atitudes e valores éticos, socialmente

responsáveis. Sendo assim, o Programa Irmão Mais Velho desenvolve ações psicossociais e pedagógicas direcionadas às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional por meio de atividades interativas com os estudantes das escolas parceiras. Estas ações visam o desenvolvimento mútuo do binômio autonomia – responsabilidade comunitária, pois são elaboradas com a participação dos estudantes para promover a autonomia em crianças e adolescentes acolhidos e responsabilidade comunitária na sociedade civil, por meio do apoio psicossocial, pedagógico, cultural e recreativo, baseado em relação afetiva e saudável com jovens que, de forma voluntária, promovem a convivência comunitária.

Em linhas gerais, o programa busca:

1. Melhorar o desempenho escolar das crianças e adolescentes acolhidos por meio de atividades de estimulação sensorial e motora capazes de desencadear vivências valiosas que proporcionem às crianças um adequado desenvolvimento neurológico e cognitivo;
2. Oportunizar a formação de vínculo afetivo às crianças e adolescentes acolhidos;
3. Contribuir para a formação social e psicológica das crianças e adolescentes acolhidos;
4. Promover mudanças que favoreçam a aprendizagem, o desenvolvimento de habilidades, atitudes e a socialização;
5. Propiciar o exercício da cidadania e da responsabilidade social por meio do voluntariado e, assim, favorecer a construção da subjetividade para que o indivíduo se compreenda como sujeito da sua própria mudança;
6. Aprimorar as habilidades de leitura e escrita de crianças e adolescentes acolhidos por meio do acesso à arte e cultura, promovendo peças teatrais, sessões de cinema, visitas guiadas a centros culturais, contação de histórias, leituras direcionadas e brincadeiras lúdicas.

Metodologia

O referencial teórico, metodológico e socioeducativo do programa pautam-se na teoria das redes sociais, processos de aprendizagem e formação psicossocial do indivíduo conjugadas pelos teóricos Lia Sanicola, Jacob Levy Moreno, Paulo Freire e Jean Piaget que transitam e triangulam nos campos do Serviço Social, Psicologia e da Pedagogia. Este processo se consolida a partir da interação entre os estudantes do ensino médio e nono ano e as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional quando os dois universos sociais se integram para a construção de sujeitos com apropriação e consciência social.

A metodologia estabelece o seguinte protocolo: interagir com escolas de ensino médio, pais e mães dos estudantes para apresentação da metodologia e formalização de termo de compromisso com autorização dos pais/mães ou responsáveis; atuar com o serviço de acolhimento para avaliar a adequação do Projeto Irmão Mais Velho à instituição solicitante; elaborar as atividades psicopedagógicas; realizar a capacitação e planejamento técnico dos estudantes, equipes técnicas, serviços de acolhimento e voluntários para as atividades interativas; executar as atividades planejadas nas instituições de acolhimento; avaliar e revisar o planejamento do programa.

O Irmão Mais Velho tem parceria com 03 (três) instituições de acolhimento nas regiões administrativas do Distrito Federal. São elas: Ceilândia, Taguatinga e Núcleo Bandeirante para atender 150 crianças e adolescentes assim distribuídos: crianças (de 0 a 6 anos), crianças (de 7 a 11 anos) e adolescentes (de 12 a 17 anos). Conta com 120 estudantes do ensino médio que a cada 15 dias realizam as atividades previamente debatidas e planejadas com a equipe técnica do programa.



Maria Estela Dias Argolo
Assistente Social – especialista em Saúde da família, infância e gerontologia
Coordenadora da Casa Viva - Unidade de Acolhimento para Idosos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEDEST)
Executora de Convênios SEDEST/ILPI
Coordenadora do Núcleo de Serviço Social do Aconchego
Supervisora de campo de estágio curricular de Serviço Social das UNB, UCB, UNOPAR – Aconchego.
Coordenadora do Programa Irmão Mais Velho.

Bibliografia

Lei 12.010 de 03 de agosto de 2009. Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, CNAS, CONANDA, Brasília, 2009.

Plano Distrital de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, 2008

BRASIL. Lei Federal N. 8.069 de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei Federal N. 12010/2009. Estatuto da Criança e do Adolescente.

SANICOLA, L. As Dinâmicas de Rede e o Trabalho Social. São Paulo: Veras Editora, 2008.

SLUZKI, C.E. A Rede Social na prática sistêmica: alternativas terapêuticas. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

GONÇALVES, C. S., WOLFF, J. R., ALMEIDA, W.C. Lições de Psicodrama – Introdução ao Pensamento de J.L. Moreno. Editora Agora, 1988.

FREIRE, P. Educação como Prática da Liberdade. Editora Paz e Terra, 1967.

BECKER, Fernando. Caminho da aprendizagem em Jean Piaget e Paulo Freire - da ação à operação. Editora: Vozes, 2010.

ROCHA, Enid (Coord.). O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004. 416 p.: il.

Institucionalização, Apadrinhamento Afetivo e Adoção

Ana Lucia Grochowicz Cavalcante



Desde 1996, quando a ONG Recriar - Família e Adoção foi fundada na cidade de Curitiba/PR, vem se realizando palestras mensais de apoio e orientações ao processo de adoção.

Em 2005, foi realizada uma pesquisa CEDCA/SETP/IASP¹ sobre a realidade das crianças e adolescentes institucionalizados no estado do Paraná. A conclusão desta mostrava que ainda eram poucas as crianças adotadas em comparação as que permaneciam nas instituições. Havia um tempo de permanência de 10 anos em média na instituição, para as crianças não adotadas, sendo desligadas da instituição ao completarem dezoito anos. Estas saem da instituição com a possibilidade de retomar um contato com algum parente, algum familiar. Mas a realidade vai mostrando que estes vínculos familiares são muito frágeis, pois foram anos de pouquíssimos

contatos e na maioria das vezes este adolescente recém desligado da instituição, passa a ser realmente acolhido pelo tráfico, pela prostituição ou demais situações de risco. Olhando-se para estas tristes estatísticas, que permanecem as mesmas, de década em década, em novembro de 2007 a ONG Recriar decide dar início ao projeto de Apadrinhamento Afetivo de crianças e adolescentes institucionalizados, na cidade de Curitiba, em parceria com a Vara da Infância e da Juventude deste município. O projeto foi financiado pelo FIA – Fundo da Infância e da Adolescência/ CEDCA -Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Paraná. O Objetivo maior deste projeto foi realizar uma ação mais efetiva quanto ao direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes institucionalizados. É a partir desta experiência que conta hoje com cinco anos, que apresentamos a seguir alguns apontamentos.

Temos visto que o apadrinhamento afetivo é uma proposta que auxilia no investimento de valorização pessoal de uma criança ou adolescente institucionalizado. Longos tempos de institucionalização traz em si um empobrecimento de vivências psicossociais, culturais e comunitárias.

São experiências que aos nossos olhos podem parecer tão simples, como ir a um supermercado, a uma papelaria, a uma padaria, a uma lanchonete do bairro, a um parque, a um shopping, a um aniversário de um parente, uma festa na comunidade, a um salão de beleza..., mas são nestas saídas cotidianas, de ir e vir de contatos sociais e comunitários que a criança em companhia de um adulto vai se construindo também como pessoa. Lembro-me de uma madrinha que levou sua afilhada à uma papelaria para lhe comprar uma mochila para o início das aulas.

- “Que cor você quer a sua mochila”? Perguntou a madrinha. – “Não sei”. Respondeu a afilhada de onze anos. – “Mas qual é a tua cor preferida”? – “Não sei, não sei de que cor eu gosto mais”. Este é um simples exemplo. Muito provavelmente, esta menina sempre ganhou uma mochila na instituição para ela ir à aula. Mas era a que tinha.

Não lhe perguntavam de que cor ela mais gostava. Aos onze anos de idade ela não tem clareza de que cor ela gosta mais! Usamos esta situação só para exemplificar de como uma vida institucionalizada deve restringir em muito a formação de personalidade e da singularidade de uma criança.

Determinadas questões e situações que são postas todos os dias para crianças que vivem dentro de uma família, acabam não sendo oferecidas para crianças que vão crescendo numa instituição. Estas faltas de contatos e oportunidades da criança ir se percebendo como um ser que tem gostos e preferências, que alguém se importa por aquilo que ela pensa, deseja, almeja, vai criando uma dinâmica de apatia nas crianças institucionalizadas.

Uma dinâmica crônica de desvalorização pessoal. A ausência de investimento de interesse afetivo, verdadeiro e sincero, que realmente quer saber o que uma criança pensa e sente, vai paralisando esta criança como um ser desejante.

Percebemos muitas crianças nas instituições, como seres que estão ali, mas não estão. Seus corpos estão ali, sendo alimentados, vão à escola, ao dentista, ao CAPS..., mas aonde está de fato o ser desta criança? Ela está tão perdida de falta de referências de si mesma e de sua história de vida, que ela não consegue se situar como ser no mundo, quanto mais se desenvolver intelectualmente, quando inicia o processo escolar. Alguns podem questionar, mas que tipo de vida tinha esta criança antes de ter sido abrigada? Teria ela recebido alguma atenção sobre quem era e o que preferia?

Sabemos que não, logicamente. E é exatamente para garantir direitos que uma criança é retirada de sua família de origem. Questionamos portanto, o que uma institucionalização promove para uma criança? Geralmente o que é oferecido para uma criança institucionalizada é um lugar de proteção física. As necessidades físicas, cuidados de higiene, alimentação, segurança, cuidados médicos, odontológicos, psicológicos, escolarização, serviços da rede de proteção, são oferecidos.

Mas o que é de vital importância para o pleno desenvolvimento psicossocial de uma criança é o se s-e-n-t-i-r, é o se reconhecer amada, valorizada, singularizada, investida amorosamente por um adulto. O apadrinhamento afetivo contribui para esta formação e valorização do ser da criança. Estas experiências afetivas colaboram para que a criança esteja mais preparada também para ser adotada, pois a criança se torna mais aberta e mais amadurecida para novos contatos sociais. Temos por tanto, um grande desafio diante de nós: o apadrinhamento afetivo

¹ CEDCA – Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, SETP – Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, IASP – Instituto de Ação Social – Levantamento de Abrigos para Crianças e Adolescentes no Estado do Paraná

pode ser um instrumento importante no investimento afetivo de crianças e adolescentes institucionalizados, mas precisamos de uma maior divulgação junto a sociedade civil, pois não são muitas pessoas da sociedade que sabem que podem atuar nesta área. Estes bem como os candidatos a adoção, precisam ter um perfil de pessoas flexíveis e que saibam muito bem que eles estarão ali pela criança e não terem a expectativa de ter uma criança que venha satisfazer suas faltas existenciais. Outro desafio para o apadrinhamento é que existem ainda certas instituições de acolha que desenvolvem um senso de autoritarismo e se sentem donas das crianças abrigadas.

Desenvolvem dinâmicas de isolamento social de suas crianças sob o pretexto de bem protegê-las, afinal elas já sofreram tanto antes de chegar aqui...

Estas instituições não aceitam o apadrinhamento afetivo, boicotam os padrinhos e se colocam contra um direito fundamental da criança, que é o direito à convivência familiar e comunitária. É bastante claro para nós que a proposta de famílias acolhedoras seria bem mais apropriado do que a institucionalização. Mas nos deparamos com a complexidade que este novo paradigma traz, para ser desenvolvido nas grandes cidades do nosso país. Temos recebido com alegria a notícia de que em cidades menores o programa de Família Acolhedora vem tendo bons resultados. Temos concluído também a partir de nossa experiência que a idade ideal para se iniciar um apadrinhamento é a partir dos seis, sete anos. As crianças menores se beneficiam logicamente, mas elas se apegam mais aos seus cuidadores e pode ser mais difícil para elas fazerem a

diferença entre um apadrinhamento e uma adoção. Já as crianças na fase dos seus seis, sete anos, estão numa fase do seu desenvolvimento psíquico que é o momento próprio de maior abertura psíquica para o mundo social, novas aprendizagens e a figura do adulto é tida como uma referência de grande importância. Este é um momento bem importante que as crianças institucionalizadas possam ter padrinhos.

A maioria das pessoas que chegam até nós desejam ser padrinhos de crianças nesta faixa etária. É uma fase da criança que ela já desenvolveu autonomias do seu cuidado de higiene e do se vestir sozinha; já faz pequenas ações por si só, o que facilita bem as questões de cuidados.

O apadrinhamento afetivo iniciando-se só aos onze, doze anos, e idades mais avançadas, impõem certas questões; é uma fase do desenvolvimento psíquico onde naturalmente o adolescente questiona muito a figura do adulto. É a fase onde regras e limites são questionados e o desejo de relacionamento afetivo está posto nos amigos da mesma idade e não na figura de um adulto. Temos percebido que há maior resistência dos padrinhos em aceitarem afilhados com esta idade, exatamente por conhecerem que na adolescência questões comportamentais se tornam mais complexas.

Percebemos as vezes uma certa forma de pensar de alguns atores envolvidos desta área de crianças institucionalizadas, que as crianças dos seus sete aos onze anos ainda tem uma chance de serem adotadas. Então, não as disponibilizam para o apadrinhamento afetivo, pois este poderia vir a atrapalhar uma possível indicação à adoção. Acreditamos que

surgindo uma indicação à adoção para uma criança dos seis aos onze anos, esta deve ser trabalhada com todos os envolvidos com esta criança, inclusive seu padrinho, caso o tenha. E este pode vir a ajudar seu afilhado neste processo.

Outro ponto que temos avaliado é a situação em que o padrinho venha querer adotar seu afilhado de idade acima dos seis anos. Isto traria uma situação onde se burlaria o sistema instituído do cadastro nacional de adoção, muitos pensariam assim rapidamente. Este é sem dúvida um ponto bastante delicado.

O apadrinhamento afetivo não pode em momento algum ser usado como um “fura fila” da adoção. Como querer ganhar tempo, no tão longo tempo que leva um processo de adoção legal. Mas vemos pelos números do cadastro nacional de adoção que não são muitos realmente os candidatos para as adoções tardias, de crianças acima dos seis anos. Então é claro que todo o processo de apadrinhamento afetivo, que expressar um desejo de vir a ser uma adoção, deve ser analisado caso a caso, pela Vara de infância responsável do município, único órgão competente para avaliar este desejo.

Finalizando, gostaríamos de lançar uma idéia para reflexão de todos sobre o problema das devoluções de crianças adotadas. A partir da experiência do apadrinhamento afetivo temos nos perguntado se algumas adoções não deveriam começar por um período de apadrinhamento afetivo, como as adoções tardias por exemplo; em alguns processos de adoções poderia-se dar mais tempo para a construção de um vínculo afetivo, ao invés do tempo de convivência que vem se aplicando.

Os candidatos a adoção, teriam um tempo maior de convívio e conhecimento gradual das crianças, nos casos onde os candidatos residem na mesma cidade que a criança indicada. Bem como as crianças também teriam um tempo maior para elaborar este novo relacionamento afetivo. Isso diminuiria provavelmente as ansiedades e cobranças psíquicas mútuas que ocorrem no processo de adaptação, tanto do lado do adotante como da criança.

A criança permaneceria com suas referências com a equipe e com os amigos da casa lar onde mora, o que lhe manteria mais segura emocionalmente no decorrer do processo. Caso o processo de aprofundamento do vínculo afetivo não se efetivasse, esta criança ficaria mais resguardada emocionalmente. Talvez esta forma ajudaria a reduzir o número de devoluções de adoções. Muitos casais criam idéias fantasiosas do que é ter um filho.

Se lhes fosse oportunizado esta convivência gradativa com uma criança poderiam experimentar as realidades do que é o estar dia a dia com uma criança, por um período maior de tempo, do que o tempo de convivência que vem sendo oferecido nos processos. Pelos relatos de pais adotivos temos percebido o quanto é ansiógeno para eles e para as crianças este tempo de convivência. Ali é um momento que muitas adaptações parecem que precisam acontecer muito rapidamente e de forma mágica, para se garantir que - vamos ter um filho, e da parte da criança que - vou ter uma família. Passados um ou dois meses da adoção, a realidade vem, as dificuldades se avolumam e as idéias de devolução surgem. Então ficaria como sugestão de que o apadrinhamento afetivo poderia auxiliar as equipes das varas, nos casos

dos processos de adoção em que a equipe perceba que seria melhor oferecer este tempo de convivência maior para o casal adotante e para a criança indicada.

Ressaltamos vários pontos aqui neste texto. E desejamos concluí-lo apontando que o apadrinhamento afetivo é uma forma de se baixar os muros das instituições de acolhimento, para que a sociedade civil possa se aproximar mais DA REALIDADE das crianças institucionalizadas.

O Estado sozinho, nem as instituições de acolha sozinhas, não podem dar conta de demandas tão urgentes, vitais e essenciais para a humanização e efetivação dos direitos fundamentais destas crianças. Precisamos abrir e estimular espaços possíveis para que a sociedade brasileira dê sua importante participação, neste tão complexo problema social, que é a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil.



Ana Lucia Grochowicz Cavalcante
Psicóloga do projeto Afeto que Transforma – Preparação de Famílias para a Adoção e para o Apadrinhamento Afetivo, da ONG Recriar – Família e Adoção, Curitiba/PR.

Separação de irmãos no acolhimento e na adoção

Maria Isabel de Matos Rocha



1) A separação de irmãos no acolhimento e na adoção: parâmetros legais
É intuitivo que os irmãos devem ficar juntos. Se as crianças vão sair de sua família de origem, será mais fácil enfrentarem o desconhecido juntas.

E a instituição de acolhimento é o desconhecido. Esse irmão tem os mesmos medos e inseguranças, sofreu idênticas violências, abandonos, omissões, ou negligências. Chorou junto nas noites de abandono, teve o mesmo pavor quando levado para a instituição. E pode ser mais que um companheiro, pode ser um irmão mais velho protetor e cuidador.

Se os irmãos vão para adoção, as mudanças serão muito mais radicais: crianças vão perder definitivamente todos os laços com familiares e o ambiente onde cresciam, vão ter medos e inseguranças, seu irmão é o único laço que os liga ao mundo que conhecem até então, o último

afeto que lhes restou. No futuro, este irmão será companheiro para lembrar o passado e tentar entender como e porque toda a sua vida mudou. Porém a realidade das entidades de acolhimento mostra grupos grandes de irmãos, de várias idades, que é difícil colocar em adoção juntos.

O que fazer? O que a lei diz sobre este tema?
Irmãos não devem ser separados, hoje a lei diz isso claramente.

O ECA tem no artigo 92, V a regra do não desmembramento de grupos de irmãos acolhidos. E em caso de adoção a lei impõe a obrigação de manter os irmãos juntos na mesma família adotiva, embora abrindo a possibilidade de exceção.

É o que diz o §4º do artigo 28: “Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais”.

Mas a lei não aponta solução mágica para a vida real. Como fazer?

2) As dificuldades práticas de manter os irmãos juntos
Irmãos costumam ser acolhidos juntos em instituições, por imposição legal e também porque estão sujeitos à mesma situação de fato: quase sempre são acolhidos juntos na mesma oportunidade, quando seus pais os negligenciam, abandonam, maltratam ou abusam.

Algumas situações dificultam a estadia dos irmãos na mesma instituição (necessidade de tratamento para dependência química de um dos irmãos, ou quando há diferença de sexo e idade, por exemplo). Se eles estão em instituições diferentes, têm direito à preservação do seu vínculo, e as entidades têm dever de promover encontros entre eles, procurar matriculá-los na mesma escola e que passem férias e fins de semana juntos.

Separar irmãos é ainda mais delicado em casos de adoção, por seu caráter definitivo. E também mais difícil de se realizar na prática. É comum os candidatos visitarem instituições e se encantarem e quererem adotar os irmãos caçulas, sem aceitar os irmãos mais velhos. Há variadas e

legítimas motivações, inclusive as econômicas, para não adotar mais que uma ou duas crianças. Para estes, porém, a solução mais evidente é adotar criança que não tem irmãos precisando de adoção. Para os irmãos, a princípio há que se procurar a adoção conjunta na mesma família.

3) Quais as soluções possíveis?
Porém essa procura deve estar sujeita a um tempo de busca razoável, não se eternizando o impasse. O Juiz da Infância irá procurar em todos os cadastros uma família para adotar os irmãos, ainda que seja família estrangeira cadastrada para adotar, se necessário. É o que diz a lei. Mas, enfim, se não for possível os irmãos ficarem juntos na mesma família adotiva? Poderão ser separados? Poderão ir para famílias adotivas diversas? Poderá um deles ser adotado e seus irmãos ficarem numa instituição?

São perguntas difíceis. É fácil responder que não se separam irmãos, mas uma decisão dessas pode ser comodista e pode afinal condenar todos os irmãos a crescerem numa instituição, sem família. Não é isto que a lei quer. Se não for possível a adoção dos irmãos juntos, será melhor que sejam adotados, ainda que por famílias diversas, como única forma de evitar que os irmãos cresçam juntos numa instituição, juntos na tragédia da falta de família. É que crianças podem viver sem irmãos, mas não sobrevivem bem emocionalmente sem pais ou quem cumpra esse papel.

Mas a separação é uma perda muito grande para crianças que já perderam tanto. Por isso as decisões judiciais evitam decretar a separação de irmãos, se o vínculo afetivo entre eles é forte. Mas só os irmãos sem vínculo afetivo poderiam ser separados? E se uma criança tem um irmão que por qualquer motivo não é aceite por candidatos a adoção? Ficaria ela condenada a ficar sem família, apenas porque seu irmão não encontra família adotiva?

A criança tem direito a uma família, esse direito não deve ser embarçado porque a criança tem um irmão que não pode ser adotado pela mesma família. Em certos casos os irmãos podem ser separados para adoção por famílias diferentes e em último caso alguns irmãos poderão ser entregues para adoção e outros permanecer em entidades de acolhimento.

4) Irmãos separados adotados em famílias diversas e irmãos adotados separados de irmãos institucionalizados
Se é difícil decidir para separar irmãos, ainda mais difícil é decidir dando uma família adotiva para um, sem se encontrar família para adotar o outro. Mas isto vem sendo feito.

A Justiça da Infância tem entregado irmãos para adoção em famílias diversas, com compromisso de manter vínculos entre eles (mediante encontros e visitas periódicas entre as famílias), mesmo com risco de tais acordos não serem cumpridos no futuro pós adoção¹. Muitas inseguranças ou medos, ainda mais que simples comodismos ou egoísmos podem explicar estes afastamentos. Mesmo assim a adoção em separado é melhor do que sentenciar essas crianças a serem institucionalizadas para sempre.

A dificuldade de adotar irmãos em grupo numeroso é real, até por impossibilidade financeira de acolher a todos, mas sempre será possível manter vínculos entre os irmãos. Adultos poderão adotar uma criança com compromisso de apadrinhar, apoiar ou simplesmente

¹ Esses compromissos afetivos representam um bom propósito que pode se esvaír com o tempo, até por impossibilidades de trabalho e afastamentos geográficos, rude rotina do dia a dia, falta de empatia e disponibilidade afetiva de cada família abrir mão de sua privacidade para partilhar sua vida íntima com outra família muitas vezes de outra origem social e sem grandes afinidades relacionais.

visitar irmãos biológicos de seu filho que ficarão em instituições. Não será fácil para todas as partes, conviver com a realidade de uma criança adotada e seu irmão institucionalizado, mas há muitas histórias reais comoventes a respeito².

Hoje em dia, a facilidade de comunicações (gratuitas, instantâneas e completas a qualquer momento, via redes sociais e internet), tornam menor o drama do afastamento. Por outro lado expõem mais as motivações subjetivas como o desinteresse, medo e inseguranças dos adultos, mais relutantes nessa interação, já que fica mais difícil para estes justificarem tal afastamento, sendo certo que os irmãos quase sempre desejam manter o contato mútuo.

Questões pungentes e dramas humanos estarão sempre presentes quando se separarem irmãos, isto precisa ficar claro para os que adotam, e para os que promovem a adoção, que são todos que atuam nas Varas da Infância. Mas a atuação de todos os adultos pode transformar estes dramas em apenas situações de vida enfrentadas com humanidade, coragem, altruísmo, afeto e senso da realidade.

² Como Juíza da Infância na Vara da Infância da Capital de Mato Grosso do Sul, fui testemunha de vários casos de famílias adotivas estrangeiras que por anos custearam estudos e apoios materiais a irmãos de seus filhos que ficaram institucionalizados no Brasil, mantendo contatos e inclusive custeando viagens para que todos passassem juntos férias escolares na Europa, e/ou os filhos adotados viessem visitar seus familiares biológicos no Brasil.

O Poder Judiciário tem muitos desafios para minimizar esses dramas, sendo importante focar alguns:

- 1) agilizar os processos para esclarecer motivos de perda do poder familiar, e motivos para adoção, reduzir o tempo de espera processual e o tempo de acolhimento, para ampliar as possibilidades de as crianças irem para adoção em idade mais tenra;
- 2) garantir às crianças acolhidas um atendimento de qualidade, que preserve nelas a saúde física e psíquica, e facilite a aceitação e a coragem dos adultos de adotar irmãos que se mantêm psicologicamente saudáveis;
- 3) preparar candidatos a adoção para conhecerem a realidade de irmãos que precisam de adoção e aceitarem realizar adoções sem romper os vínculos entre os irmãos, quer adotando-os em conjunto, quer mantendo um vínculo afetivo posterior entre aqueles que forem adotados e os demais.



Maria Isabel de Matos Rocha
Desembargadora do Tribunal de
Justiça de Mato Grosso do Sul

Importância das redes sociais de proteção à criança e adolescente no contexto da adoção

Alexandre Gonzaga Santos

Os Direitos à dignidade da pessoa humana, da proteção da família e convivência familiar e comunitária pela criança e adolescente constituem direitos sociais protegidos pela Constituição da República (art.1º, inc.III, art.226 e art.227). O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) dispõe no art.4º. sobre os direitos fundamentais da criança e do adolescente que, através da proteção integral, impõe a garantia da prioridade absoluta na formulação e execução das políticas públicas, assim como, na destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da infância e juventude.

O Capítulo III do ECA cuida “Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária” e há necessidade dos participantes do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente criarem mecanismos concretos para efetivação da lei, especialmente com apoio sócio-econômico em casos de vulnerabilidade familiar.

O art.86 dispõe que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, 1990), e os arts. 87 e 88 desta mesma lei determinam a articulação interinstitucional, visando à política de atendimento da criança e do adolescente com linhas de ações voltadas para programas de execução das políticas sociais básicas e de assistência social para aqueles que deles necessitem, assim como destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio

familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes (idem.)

Tendo em vista o que determina a lei e diante da complexidade dos casos relacionados e apresentados à área da infância e juventude é imprescindível a implementação de uma nova cultura de articulação e cooperação interinstitucional, ou seja, as Redes de Proteção Social na Comunidade.

A “Rede Social de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente” pode se constituir como um movimento de integração entre vários órgãos públicos e a sociedade civil visando garantir com eficiência e prioridade os direitos fundamentais da criança e do adolescente previstos no art.227 da Constituição da República.

A integração operacional entre vários órgãos de atuação na área da infância e da juventude é uma das formas de desenvolvimento da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente. É também um movimento comunitário de conscientização da responsabilidade do poder público, sociedade civil e da família para transformar em realidade os direitos de proteção da criança e adolescente. Além disso, busca a prevenção de violação de direitos incentivando o amparo e atuação construtiva de vários setores da sociedade local em relação às famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social.

No contexto da adoção, assume relevância a articulação e desenvolvimento das Redes Sociais de Proteção porque quando cuida do tema da infância e juventude possibilita que todos os participantes e facilitadores da Rede tenham acesso às reflexões, dificuldades e esclarecimentos necessários para fortalecimento da atitude adotiva e da cultura da adoção. No desenvolvimento destas ações compartilhadas os Grupos de Apoio à Adoção (GAA) são equipamentos e serviços que integram a Rede Social de Proteção e precisam atuar como facilitadores locais desta necessária articulação.

Entretanto, na ausência destes GAAs resta ao movimento constante da Rede Social de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente local através de encontros, debates, palestras, parceria com a imprensa, integração com as escolas, corretos encaminhamentos e tantas outras ações possibilitar tanto aos profissionais que atuam na área da infância e juventude como a população em geral que tenham contato com a cultura da adoção, promovendo também o direito à dignidade humana através da nova família pelo vínculo adotivo.

A Rede Social de Proteção ainda representa um ambiente propício para se desenvolver o abrangente tema da atitude adotiva. Ocorre que a articulação e desenvolvimento da Rede exigem o aprimoramento da comunicação e encontros entre vários setores e instituições, tais como, a Vara da Infância e Juventude, a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, equipes técnicas do Fórum e dos programas de acolhimento institucional, CMDCA, Poder Público Municipal (saúde, educação, segurança pública, assistência social, habitação, dentre outros) e Estadual (notadamente, saúde e educação), OAB, além de entidades civis (tais como: Amor Exigente, Associação Antialcoólica, comunidades terapêuticas etc.) e pessoas físicas e jurídicas, sempre buscando melhorar a atuação da área da infância e juventude local.

Neste sentido, esclarecer e reiterar aos participantes sobre a importância de se vencer preconceitos, motivar ações afetivas, conhecer o processo legal de adoção e estimular o direito à convivência familiar, são algumas formas de utilização da Rede Social de Proteção como instrumento multiplicador da atitude adotiva.

Logo, o fortalecimento das Redes Sociais de Proteção depende de todos nós, assim como o contínuo esclarecimento à comunidade sobre os temas da infância e juventude, dentre eles a relevância da cultura da adoção e a atitude adotiva!



Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos (pai adotivo, Juiz da Infância e Juventude- Comarca de Jaboticabal-SP e participante da Rede Social de Proteção local)

ELOS DE AFETO: Ninguém se faz sozinho... Vamos nos **construindo** através de **elos...** de **redes....**

Adriana Mendes Pires de Campos



“O que eu toco é real. A grande arte é fazer do toque um ato emocional (Roberto Carlos Ramos)”

Este artigo é o reflexo da experiência de trabalho como Assistente Social da Vara da infância e Juventude há 22 anos. Neste período pudemos provocar e perceber mudanças necessárias, no sistema de acolhimento institucional no Município de Foz do Iguaçu, mas, sobretudo acompanhar o desenrolar de vida de crianças e adolescentes que ora chegavam, ora se despediam de uma instituição para retornar às famílias de origem ou passar a conviver em famílias acolhedoras ou com pais por adoção. Mas tivemos aqueles que permaneceram no sistema por inúmeros motivos, objeto hoje, de outros estudos. Muito importante neste desenrolar foi perceber o quanto os cuidadores fizeram parte deste acompanhamento, de forma positiva ou não, e de quanto contribuíram para a construção da história de vida de crianças e adolescentes.

Percebemos que a preocupação em se pensar e estudar o papel de um cuidador é recente, acompanhando, a nosso ver, a evolução de tratados referentes à moderna concepção da criança e do adolescente como sujeitos de direitos.

Observamos, no decorrer dos anos, que o papel de “mãe social” outrora remetia a possibilidade (substituição) do cuidado materno, acabando por se consolidar tanto pela cuidadora, quanto, pela criança, considerando-se que para muitos bebês a cuidadora é a primeira figura de apego da criança quando esta é afastada de sua mãe ainda na maternidade.

Bowlby (1989) considerou o apego como um mecanismo básico dos seres humanos. Ou seja, é um comportamento biologicamente programado, como o mecanismo de alimentação e da sexualidade, e é considerado como um sistema de controle homeostático, que funciona dentro de um contexto de outros sistemas de controle comportamentais. O papel do apego na vida dos seres humanos envolve o conhecimento de que uma figura de apego está disponível e oferece respostas, proporcionando um sentimento de segurança que é fortificador da relação (CASSIDY, 1999).

Nesta ordem, lançada por Bowlby, entendemos que o cuidador exerce um papel de referência para a criança,

podendo ser a primeira figura de apego ou apenas mais uma figura de apego. Para o pré-adolescente ou adolescente, esta “maternagem” não se configura da mesma forma, haja vista a idade e a construção de relações de afeto que demandam tempo considerável de aproximação e adaptação, como também o tempo de permanência.

Em que pesem as mudanças significativas e importantes da Lei 12.010/2009, entre elas a previsão de tempo máximo de acolhimento em até 2 anos, temos ainda um contingente considerável o qual, já cresceu acolhido, e é este o contingente de adolescentes que são acompanhados e preparados para a alcançar a autonomia. Contudo, é nesta fase que se faz perceptível a falta de preparo para lidar com as fases de desenvolvimento de adolescentes acolhidos ainda pequenos ou ainda em grupo de irmãos, os quais cresceram atingindo esta fase com pouca ou nenhuma perspectiva, mas sim, com muitas dúvidas. Muitos adolescentes que cresceram ouvindo “nós somos sua família” ou, “aqui é sua casa”, ao completar 18 anos são convidados a

viver em um mundo concreto o qual não conheciam ou que não foram apresentados, restando a constatação de que não nos esforçamos o suficiente para que chegassem a conhecer. Neste momento verificamos a falta de preparação necessária e adequada para que um cuidador se entenda como parte importante na construção da identidade destes que passaram toda uma infância e adolescência “abrigados”.

Como autocrítica, analisemos então que, sonhos ou fragmentos descontínuos dos sonhos e anseios manifestados pelas crianças e/ou adolescentes, contrastam com a realidade que conhecemos da vida, e assim, necessitamos repensar a metodologia ou as ações para prepará-los a enfrentar esses desafios que terão que se defrontar sem a tutela do sistema de garantia de direitos.

Acreditamos que esta lição está sendo aprendida e apreendida por todos os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos cujas ações compreendem uma engrenagem que lida com vidas de crianças que tem desejos e sonhos e de adolescentes que já não se permitem sonhar. Alguns profissionais não se apropriam de repertório adequado para “ouvir” “perceber”, “entender” ou desnudar as mensagens que nos chegam, tanto de sofrimento ou de alegria oriundas das crianças e adolescentes, seja através dos processos, dos atendimentos ou de suas famílias.

É importante contextualizar que, enquanto trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, há que se entender como intrínseco em nossas ações os princípios que norteiam os aspectos legais de nossa profissão, seja como Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Juizes, Promotores, Auxiliares, Cuidadores Residentes, Colaboradores, Administradores de entidades, Voluntários, em suma CUIDADORES. Uns para a observância do aparato legal, o qual garanta efetivamente o que se propõe; outros na formulação E DESENVOLVIMENTO de Políticas e ainda outros, no cuidado direto e indireto das necessidades prementes e básicas dos assistidos, em especial, do que trata este artigo, das crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

E o que cria o elo direto da criança e do adolescente com este sistema de garantia de direitos? Entendemos que os profissionais do acolhimento, seja governamental, ou não, que fazem a “acolhida”, no momento de dor da separação, da violência física ou psicológica ou do abandono, se estabelecem como mediadores deste sistema protetivo. Do conhecimento desta realidade local, passamos a uma série de indagações:

Os “cuidadores” de atenção direta, já chamados de tia, tio, mãe social e hoje cuidador residente, estão em condições sócio-emocionais e afetivas de prestar este atendimento? Entendemos que, a estes cuidadores, a necessidade de cuidar-se deve fazer parte da reflexão cotidiana acerca do trabalho prestado, seja este cuidado a nível físico e/ ou emocional e ao entendermos que o cuidar, sem estar

cuidado, pode desencadear um processo inverso ao que se exige de um cuidador, como será este “acolher o outro”, seja criança, adolescente ou uma família se o que pesa ao cuidador é sentir-se só, sem referência, sem projeto de vida e/ou profissional?

Se me acho pronto... O que cuidar?

Como ser referência se não tenho ciência, ou consciência, do papel significativo a que represento na vida daqueles a que me proponho a CUIDAR? Como enxergar a necessidade de perceber o outro na sua integralidade, se não me percebo parte deste processo?

Como buscar perceber potencialidades no outro quando só o que transparece são os “defeitos” aos meus sentidos uma vez que consigo dar apenas um pouco por não me reconhecer em potencial? Os cuidadores estão preparados para estimular a descoberta de outras potencialidades não afloradas ainda nos assistidos? Se não estão, como deve ser este preparo?

Qual a formação que recebem os cuidadores quando são inseridos no sistema?

Como ser parte deste todo, se no que necessito também não sou cuidado, como condições de trabalho, seja estruturalmente, salarialmente e ainda sem acesso aos referenciais bio-psico-pedagógico-jurídico-social? Sem a necessária reflexão para o enfrentamento nem tampouco no que isso interfere na relação com os acolhidos como entender-se como parte da construção da identidade deste sujeito de direitos?

Como nos traz Bernal, “Percebi que um dos grandes problemas enfrentados pelas crianças com os funcionários das instituições era a dificuldade de conviver com apegos e desapegos contínuos de ambas as aportes, pois a afetividade que a criança construiu ou transferiu de seus pais para os funcionários, mesmo levando em consideração os que recebiam visitas dos pais, estava ameaçada, porque a transferência para outras instituições representava um corte nos relacionamentos”.

São estas, entre outras, as circunstâncias que permeiam a percepção deste Universo do Sistema de Garantia de Direitos, um sistema que necessita ser cuidado pelo risco que representa a todos nós que fazemos este sistema girar, circular e não tão somente espiralar.

Enid Rocha (2009), em sua análise do resultado da Pesquisa Nacional nos “Abrigos” nos traz a reflexão: *“Cada ator nessa questão deve cumprir o seu papel: o abrigo diagnosticando o caso e emitindo relatórios de acompanhamento, o Juiz investigando e decidindo sobre o destino de cada criança ou adolescente e o Executivo implementando programas e prevendo recursos para ajudar as famílias e as crianças. (...) Ninguém é culpado e todos são culpados da atual situação a que estão expostas as crianças abrigadas, que deveriam estar protegidas pelo Estado, mas de fato estão ainda negligenciadas por ele.” (grifo nosso).*

Desta forma, é preciso sim Cuidar, mas antes ser cuidado para não descuidarmos um só momento e entendermos serem as crianças e adolescentes, que independente da idade, estão em

constante desenvolvimento tal como nós. E para parafrasear o título de um livro que me ficou gravado: Esmeralda: porque não dancei? Não dançou porque alguém de todos aqueles que fizeram parte da vida de Esmeralda não desistiram de buscar nela o que esta tinha de especial possibilitando a ela, assim como a outros tardiamente, ascender diferentes significados para a vida, que não o encantamento das ruas em que quase tudo pode e que, na maioria das vezes, os torna visível.

Pensando no reordenamento ou redefinição dos padrões de resposta no contexto do acolhimento institucional nos deparamos com a necessidade de amadurecer e superar a ideia de entidades e órgãos separados institucionalmente, geograficamente ou estruturalmente para estabelecer um vínculo real, mesmo considerando que, “Todo sistema complexo inclui uma forte resistência à mudança. Discutir novas ideias e procedimentos não é fácil, especialmente se profissionais bem treinados, são solicitados a modificar suas maneiras de pensar costumeiras, assim como as práticas que norteiam o trabalho e a organização dos serviços.” (Cabral, 2004, P.13).

É importante pontuar, “que nenhum educador pode assumir a prática de sua missão se não tiver por ela um mínimo de carinho, apreço, identificação. (...), o educador, não pode jamais esquecer que a sua missão é com a formação de seres humanos – crianças, adolescentes e adultos que tem sonhos, ideais, indagações, interrogações acerca de si próprio e do mundo que os cerca”. (Barreto, 2008)

Assim, esta reflexão parte da tentativa de contribuir com os processos de qualificação do cuidador, o qual, já cuidado e em condições de cuidar dos sujeitos de nossa ação, apresenta direta e indiretamente influência no desenvolvimento da superação, autonomia e independência de crianças e adolescentes provenientes de lares agressivos, com conflitos familiares ou em situações de extrema vulnerabilidade garantindo um atendimento individualizado e personalizado.

A abertura das instituições para o investimento e promoção direcionados à saúde e qualificação do cuidador permite a este que seja compreendido, valorizado e potencializado e assim, perceba a criança e o adolescente em sua integralidade, com seus valores, sua cultura, sua história, seus desejos e o que o faz especial (Arsenal interventivo e de cuidado). Interfere positivamente na superação de sentimentos mutilados pela perda, falta ou constante mudança de figuras de apego e ainda, no enfrentamento das sensações de não pertencimento e desconfiança, os quais podem influenciar relações interpessoais por toda uma vida.

Na certeza de não ser um assunto que se esgota neste artigo, mas com o desejo que este material possa significar mais um alerta para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos para que possamos estar em estado de indignação constante e que não tenhamos como curso natural o acolhimento de crianças e adolescentes e que nossas ações sejam obstinadas.

Também importante pontuar que vários foram os colaboradores (revisores) deste material, a saber: Ivania Ferronato, Beatriz Schultz, Luciana Lourenço, Miguel Campos e Dr. Ruy Muggiati. Obrigado a todos.



Adriana Mendes Pires de Campos
Assistente Social pela Universidade Federal de Juiz de Fora (1986). Especialista em Gestão Pública (UNIOESTE/PR), Especialista em Família (Clínica da Família/RS). Compõe a equipe do Serviço Auxiliar da Vara da Infância e Juventude – Vara da Infância e Juventude de Foz do Iguaçu/PR, desde 1991. Diretora Financeira do Instituto Elos – Promoção e Desenvolvimento Familiar

Bibliografia

BARRETO, Adalberto de Paula. *Terapia Comunitária: passo a passo*. 4ª. Ed. revista e ampliada. Fortaleza: Gráfica LCR, 2008. P.31

TERRA DOS HOMENS (org). *Cuidar de quem cuida: Reintegração Familiar de Crianças e Adolescentes em situação de rua*. Rio de Janeiro: Book link Publicações Ltda., 2002. p.14

CARRARO, Adelaide. *Eu mataria o presidente*. 6ª. São Paulo: Ed. Ed. Loren, 1966

DALBEM, Juliana Xavier; Dell'Aglio, Débora Dalbosco. *Teoria do apego: bases conceituais e desenvolvimento dos modelos internos de funcionamento*. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Programa de Psicologia do Desenvolvimento da UFRGS. <http://seer.psicologia.ufrj.br/index.php/abp/article/view/40/57> . 22/03/2013 10:15

ORTIZ, Esmeralda do Carmo. *Esmeralda: por que não dancei?* 4ª ed. São Paulo: SENAC, 2001.
RAMOS, Roberto Carlos. *A arte de construir cidadãos: As 15 lições da pedagogia do amor*. São Paulo: Celebris, 2004

LAZZARINI, Valtênir (org). *Abandono, exploração e morte de crianças e adolescentes em Foz do Iguaçu*. Paraná: Gráfica Ideal, 2006.

TAYLOR, Caldwell. *Médico de Homens e de Almas*. 37ª. Ed. Ed. Record. Rio de Janeiro, 2005. Tradução de: *Dear and glorious physician*

Por que os pais adotivos desistem do tão sonhado filho adotado?

Hália Pauliv de Souza



“Os pequenos sofrem com a tolice dos grandes”
(La Fontaine)

Quando os jovens se encontram e iniciam um romance, se enamoram, e se não “se dão a conhecer” o relacionamento não dará certo. É a mesma coisa com a adoção.

Ninguém é obrigado a adotar, pois é uma opção pessoal que deverá ser pensada, analisada, refletida. Não é um ato impulsivo ou frívolo. Se devolvem o filho é uma experiência dolorosa, tanto para a criança como para os pais, que terão, supostamente, um sentimento de fracasso.

A desistência acontece por falta do preparo dos adotantes. Faltou adequada convivência anterior com o futuro adotado, buscando conhecê-lo e ter a devida atenção nas suas manifestações, bem como o acompanhamento da pós-adoção, busca de ajuda e entendimento para vencer o desafio de conquistar o filho.

Geralmente a devolução acontece com a adoção de uma criança crescida quando surgem as testagens e outras dificuldades

Há pretendentes que ficam desanimados pela demorada espera de uma criança pequena e mudam o perfil, aceitam as mais crescidas. Para isso terá que estar muito consciente do que estão fazendo: o filho ideal está sendo “substituído” pelo filho real e terá “imperfeições” que os filhos consanguíneos também apresentam, mas que são aceitas.

O perfil desejado pelos pretendentes não coincide com as crianças disponíveis que são crescidas, com problemas de saúde tratáveis ou graves (HIV), pertencem a um grupo de irmãos, são especiais e tem a cor da pele resultante da miscigenação racial.

Se o histórico da criança maior ou adolescente indica que os pais deverão estar prontos para enfrentar desafios por que aceitam e depois desistem? Por que não buscam ajuda psicológica de imediato? Ao rejeitar o filho, este, na sua volta e até poderá perder a possibilidade de nova adoção.

Os adotandos são órfãos ou vindos de famílias desestruturadas, com dependência química, problemas psicológicos ou psiquiátricos além de pobreza. Como os adotantes desejam que esta criança ou adolescente tenha comportamentos exemplares?

SOUZA-2012-(pág 81) *“Os filhos biológicos ou consanguíneos também apresentam dificuldades e os pais não podem “se livrar” deles expulsá-los de casa. Filhos, sejam consanguíneos ou adotados, não têm prazo de validade e não podem ser trocados por apresentarem um possível “defeito” (que todos têm). É a frustração de idealização fantasiosa de perfeição com a realidade do relacionamento interpessoal”.*

Estas crianças e adolescentes tem baixa autoestima, com isso a imunidade enfraquece. O desenvolvimento físico e cognitivo ficam comprometidos. Tem necessidades diversas, não são valorizados, não tem afeto e terão que enfrentar seus obstáculos sozinhos.

Na Instituição, os maiores ainda percebem a saída dos mais novos. Precisam lidar com mais esta situação de desesperança de ter família. O tempo vai passando e quando surge a possibilidade de entrarem numa família substituta, fazem todas as testagens possíveis para terem segurança que serão aceitos. Abandonam para não serem abandonados. Tentam resolver logo se irão ficar na família ou voltar para a Instituição.

SALOMÉ, (pág 43), psiquiatra francês alerta que na relação com as crianças nos remetemos aos nossos próprios conflitos passados. É uma questão a ser refletida. Nos diz: *“É impensável (e irremediável) trabalhar com crianças sem reativar em nós mesmos diversos sofrimentos... na maioria das vezes guardados profundamente, e bem escondidos”.*

Há pais que, ao devolverem os filhos, reclamam que se dedicam e não percebem o “reconhecimento” pelo que fazem. Nestas situações fica evidente a falta de motivação adequada, a falta de preparo e maturidade dos adultos que desejam “enquadrar” a criança ou adolescente no seu modo de ser e estão esperando agradecimento. Para se proteger os jovens desenvolvem comportamentos fictícios para negar sofrimento, evitar o medo e poderão aparecer somatizações ligadas à saúde.

Ainda SALOMÉ (pág114) – fala das perdas e rupturas: *“Toda relação traz em si o risco da perda, do abandono, da separação. Mas nós tendemos a negar a fragilidade do amor ou, no mínimo, a mutação dos sentimentos”.*

Continua na pág 118: *“Em determinados momentos de nossa existência, estamos tão “esburacados” que nos tornamos inconsistentes”.*

Todos estes acontecimentos de desencontro entre os pais e os desejados filhos se transformam em feridas que talvez venham das antigas, soterradas, algo incompleto e que precisa ser resolvido. O adulto já se supõe que seja adulto. Mas a criança? O que será dela?

Quando o processo de adoção fracassa e a criança voltará à Instituição de Acolhimento onde estava ou irá para outra, agravando ainda mais seu estado emocional. No caso de adoção de grupo de irmãos, cada um terá uma idade diferente e os pais terão que se desdobrar em atendimento diversificado e simultâneo para cada um. Em geral o irmão mais velho assume o papel de protetor do mais novo e precisará entender que agora perde esta função que passará aos novos pais. Isso também colabora para gerar conflitos. Os pais terão que descobrir e enfrentar estes comportamentos e assumirem duplo papel: exercitar a paternidade/maternidade e serem ao mesmo tempo psicólogos e educadores.

Uma grande queixa apresentada pelos pais que devolvem, acusam a criança ou adolescente por usar a “mentira” no diálogo familiar. A mentira é uma experiência adquirida quando seus pais de origem a deixaram na instituição prometendo voltar para buscá-los e como não aconteceu passará a desconfiar de todos os adultos. Ou achará que causou algum dano no adulto e foi abandonada.

Devemos considerar que as crianças passam pelo ciclo da “fantasia”, conversam com seus bichinhos de pelúcia, inventam usando este recurso para se proteger, ocultar situações ou dar respostas aos adultos sobre o que nem entendem.

O que fazer? Conversar com este filho que acaba de chegar e fazer os “acordos” da casa, explicar com calma o que é certo ou errado, mas “também” agir dentro deste combinado.

Há pais que recebem o filho e sentem vergonha da sua aparência, não era o que sonharam mas não foram honestos na hora que foram apresentados para a criança. Sentem medo que apareça alguma doença vinda geneticamente ,olham para o indivíduo como um ser inferior. O sonho se transforma num pesadelo tanto para os adultos como para a criança.

Outro motivo do insucesso numa adoção é a falta de diálogo com a família extensa (tios,avós). Não informam os familiares da decisão de adotar esquecendo que a criança ou adolescente precisa ser acolhido por todos e não pode ser visto como um intruso, alguém que aparece bruscamente no núcleo familiar. Normalmente a devolução acontece quando a criança ou adolescente “ se mostra” porque está mais confiante e aparece sua individualidade passando a ser visto como portador de “traços ruins” oriundos da família de origem.

Os motivos da devolução ou desistência de continuar com aquele filho é variado e geralmente são devido a falta de dedicação e compreensão dos adultos.

A expectativa do adotante não se realiza, a realidade é diferente do correspondido e planejado. Na hora da devolução os motivos apresentados são fúteis e mostram o despreparo com o compromisso de receber uma vida para construí-la.

Tiveram dificuldade em aceitar a criança como filho, sonhavam com “ menina” e receberam “ menino”. A adoção estará contemplando apenas um dos cônjuges e isso acaba gerando conflitos.

A entrada da criança exige atenção dos pais e o casal perde um pouco do espaço que tinha na sua relação, se ressentido como se a criança fosse a culpada disso. Há a falta da construção emocional do que é ser pai/mãe. Durante a convivência inicial tudo era motivo de atenção e alegria e depois no dia-a-dia é diferente. Terão que alimentar, banhar ,vestir, ficar sem dormir.

A construção da paternidade/ maternidade afetiva vai depender da maturidade pessoal de cada um e da maturidade como casal. Evitar a precipitação. A criança deverá encontrar seu lugar de filho junto a estes pais. Este filho que passa a não ser aceito não encontra apoio ou vontade para formar vínculos. As pequenas faltas se tornam grandes e os pais não percebem que os fatos podem ser apenas as “ testagens” que a criança faz para ter certeza que será inserida no contexto familiar. Normalmente passam a culpar a sua origem e seus antepassados.

Os pais que devolvem não admitem suas falhas, incapacidade de acolhimento, paciência e tolerância. Se a criança é rebelde, não obedece, é bocudo, brigão acabam dando “uma surra” que é revidada com chutes e pontapés. A violência vai crescendo. A família extensa ajudando e fortalecendo a idéia que não dará certo.

Há também as crianças hiperativas que precisam de atendimento diferenciado. Em outras aparecem novas patologias que não estavam visíveis na hora da adoção. Os pais já acham que foram iludidos e desejam devolver se esquecendo que também são portadores de uma patologia: a infertilidade.

Entre os comportamentos citados na devolução está a desobediência, o vocabulário errado, abrem gavetas, vasculham a casa, pegam objetos, são grosseiros, respondem, comem fora de hora, não sabem usar garfo e faca, choram na hora do banho, não querem pentear o cabelo, tem atraso escolar. Quebram a mobília ,riscam o carro ,fazem fofoca, batem no cachorro, mordem a empregada. Estão apenas pedindo socorro...pedindo que “ olhem para mim”...Os pais se irritam com este comportamento “selvagem”, se envergonham frente aos familiares. Há casais que dizem : “Quando eu olho para esta criatura eu lembro que não consegui ter MEU filho”. É o luto da infertilidade não resolvido abrindo feridas psicológicas. Se não existe a fertilidade biológica lembrar que existe a afetiva e emocional. Buscar ajuda psicológica, elaborar este sentimento, aceitar e ser feliz. Certa vez uma mãe disse que achava que “roubou o filho” de outra pessoa e sentia culpa.

Existe a questão de “regressão psicológica”, embora alertado que poderá ocorrer, quando acontece é um susto .Esta regressão está ligada ao “renascimento” da criança naquela família. É um sinal positivo mas há os que não aceitam. A criança ou adolescente deseja reviver sua sexualidade infantil junto aos novos pais para “ pertencer” a eles.

A criança maior quando adotada ,sente medo de ser devolvida pois “ já viu este filme acontecer na instituição” por isso testa, afronta, confronta.

Uma questão complicada que aparece é a tentativa de devolução de uma criança ilegalmente adotada. Como devolver se não adotou? Ainda há mais um motivo que envolve a devolução chama-se “PRECONCEITO” através do qual o potencial destas criaturas adotivas é diminuído.



Hália Pauliv de Souza
Membro do Grupo de Apoio
Adoção Consciente.
Mãe e avó adotiva

Bibliografia

Souza,H.P e Casanova,R.PS-2012-“adoção-O amor faz o mundo girar mais rápido”-Juruá-PR.

Souza HP-20’12-“Adoção tardia-Devolução ou desistência de um filho”-Juruá-PR

Souza,H.P-2008-Adoção:exercício da fertilidade afetiva- Paulinas

Salomé ,J.2003-Papai,mamãe...me escutem por favor!Como lidar com as diferentes linguagens das crianças”-Paulinas-SP



Revista Abraminj

www.abraminj.org.br

Associação Brasileira
dos Magistrados da infância
e da Juventude

Fundada em 1968 - Reg. n. 555
CNPJ 00.64.383/001-62
Rua das Garças, 1.140 - CEP: 79020-180
Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Telefone: 67 3317.3984
abraminj.presidencia@gmail.com

www.abraminj.org.br